FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ-PR
14 a 16 de Abril

JORNAL O REGIONAL

63 ANOS

47ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 17 A 26 DE MARÇO 2023

www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi

Nova Esperança, Domingo, 05 de Março de 2023

Nova Esperança nº 3539 | Colorado nº 2626

Estado investe 1,9 milhão em novos equipamentos na Clínica Odontológica da UEM

O investimento do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), é destinado a modernizar e ampliar a capacidade de atendimento da unidade. O pacote consiste em 64 novos aparelhos, que vão desde sistemas de sucção de alta potência até um autoclave hospitalar

A Clínica Odontológica do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Maringá (UEM) recebeu, nesta sexta-feira (3), R$ 1,95 milhão em novos equipamentos. O investimento do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), é destinado a modernizar e ampliar a capacidade de atendimento da unidade.

O pacote consiste em 64 novos aparelhos, que vão desde sistemas de sucção de alta potência até um autoclave hospitalar, utilizado para esterilização de materiais.

Hoje a estrutura atende em torno de 15 mil pacientes ao ano, executando até 35 mil procedimentos. Guilherme Graziani, dentista da equipe Sesa e especialista em ortodontia, destacou a parceria da pasta com a universidade. "O Hospital Universitário de Maringá tem se tornado uma referência em atendimento odontológico para toda a região. Essa é uma parceria muito produtiva, onde o principal beneficiado é o cidadão paranaense que acessa estes recursos pelo Sistema Único de Saúde", disse.

O reitor da universidade, Leandro Vanalli, destacou o repasse como um marco para a unidade, ao afirmar que estes são aparelhos modernos, capazes de providenciar maior conforto e qualidade ao serviço prestado pela clínica. "A UEM possui um grande papel destinado à vida dos paranaenses e estes recursos somam de maneira definitiva nesta missão", completou.

ODONTOLOGIA – O Departamento de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá iniciou suas atividades em 1988, com 20 vagas, que posteriormente expandiram-se para 40, totalizando 200 alunos em cinco séries, além da criação de quatro cursos de pós-graduação e também de diversos projetos de extensão. Em 2022, a universidade inaugurou, em parceria com o Governo do Estado, a clínica Odontológica da UEM, em um espaço de quase 4 mil metros quadrados.

O prefeito em exercício de Maringá, Edson Scabora, comemorou os investimentos. Segundo ele, a UEM é um grande orgulho para a sociedade maringaense e essa atenção do Governo do Estado permite expandir ainda mais os serviços. "O fortalecimento desta unidade é também o fortalecimento da qualidade em atendimento bucal de toda a região", disse.

PRESENÇAS – Também participaram da cerimônia o secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná, Ricardo Barros; a vice-reitora da UEM, Gisele Mendes de Carvalho; o deputado federal Beto Preto; os deputados estaduais Evandro Araújo e Do Carmo; a diretora da 15ª Regional de Saúde, Daniane Camacho, além de secretários de saúde e lideranças da região.

AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Futebol + Hambúrguer aconteceu na Advog de Paranavaí

Na quarta-feira, 1º de março, na Associação dos Advogados de Paranavaí aconteceu com sucesso e recorde de público, a 5ª edição do Projeto Advog do Futuro, com jogos de Futebol + Hamburguer e refrigerante para as crianças. Atletas das categorias Sub-07, Sub-08, Sub-09, Sub-14, Sub-15 e Sub-16 estiveram em ação nos campos da Advog.

Um amistoso de futebol suíço foi disputado entre Advog do Futuro e Escolinha de Nova Aliança do Ivaí/Tato & Dione Lavacar. Placar 5 a 2 para a Advog, gols de Luciano Júnior (2), Nicolas, D´Aquila e Marquinhos; para Nova Aliança marcaram Binho e Brando. A equipe visitante tem como técnico César Moraes.

Com patrocínio dos advogados Edilson Avelar e Luciano Ricato foram distribuídos às crianças 115 hambúrguer de Angus, feitos pela equipe comandada pelo Xuxa (D´Tardezinha Restaurante).

Marcaram presença na Advog, vários advogados, convidados, os secretários de Esportes de Paranavaí (Rafael de Souza) e de Nova Aliança (Caio Henrique), o presidente da Câmara de Vereadores de Nova Aliança (Marcir Ferreira Furlan), o vice-presidente da Advog (César Rossato), o diretor de esportes da Advog (Bruno Shiguemoto) e Airton Melo (presidente do Comud).

Na disputa do Gol no Ângulo, com premiação em dinheiro, Maria Vitória (filha do prefeito KIQ) foi a primeira mulher a acertar o alvo, outros que ganharam premios foram os primos Mateus, Felipe e Lorenzo Avelar.

Advog do Futuro

com todas crianças de diversas categorias

Escolinha de Nova Aliança do Ivaí

alegria das crianças recebendo o Hambúrguer

Site Avelar Esportes faz sorteio de brindes em Paranavaí

Gozando de grande prestígio em Paranavaí e região, o site avelaresportes.com irá na próxima semana realizar o sorteio de diversos brindes às equipes que estão participando do Campeonato Veterano + 40 de Futebol Suíço, na Associação São Jorge de Paranavaí.

O sorteio será no programa de esportes Show de Bola, da Rádio Cultura.

Os brindes conseguidos por José Carlos Avelar, foram doados por empresas e particulares de Paranavaí e região Noroeste.

Nesse domingo, 5/3, o Campeonato prossegue com estes confrontos.

Campo 1 às 8h45 – Tamboara Veterano x Autoescola Paranavaí, 9h45 – Só Velhinhos x Tahiti/Nova Esperança.

Campo 2 às 8h45 – Estrela Vermelha x Amigos do São Jorge, 9h45 – Bar 100 Lona x Asserne/Nova Esperança.

Folgam as equipes Lendas Estrela Vermelha e Veteranos FC.

Coordenação da equipe Só Velhinhos e Associação de Moradores do Jardim São Jorge, apoio da Prefeitura de Paranavaí através da Semel.

SORTEIO

Na sexta-feira, 3/3, o site avelaresportes.com sorteou na Rádio Cultura (programa Show de Bola) 30 brindes às equipes que estão disputando a Super Copa São José de Futebol Suíço, em Paranavaí.

Jefinho e Willian, campeões do Campeonato de Truco da Associação São Lucas

Foi encerrado na quinta-feira, 2 de março, na Associação Atlética São Lucas de Paranavaí, o 1º Campeonato de Truco em Duplas, os campeões foram Jefinho e Willian.

A dupla campeã faturou R$ 1.500, em segundo lugar ficaram Della e Dedé, receberam R$ 800, e em terceiro Tatinha Avelar e Bocão R$ 200. A competição reuniu dezenas de duplas com jogos nas quintas-feiras.

A organização foi do Rato e do Cabral.

A Associação São Lucas apoiou o evento que levou muitos fãs do Truco.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº001/2023

Súmula: Aprova a Comissão Especial que irá acompanhar o processo eleitoral dos conselheiros tutelares do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

- ✓ a Resolução do CONANDA nº 231/2022
- ✓ a Recomendação do MPPR/Comarca Colorado nº 002/2023 e
- ✓ a plenária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação dos membros para compor a Comissão Especial, composta por 4 (quatro) conselheiros eleitos entre seus pares, respeitando a paridade, para apurar todo o processo eleitoral dos conselheiros tutelares do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelas conselheiras:
GOVERNAMENTAL:
Jaqueline Aparecida Andrade
Luciano da Silva Conceição

NÃO GOVERNAMENTAL
Silvana Monteiro de Oliveira
Elizangela Cristina de Oliveira Carvalho

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 27 de Fevereiro de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro para a Gestão do SUAS - exercício 2021 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/02/2023, resolve:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro para a Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social - exercício 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 24 de Fevereiro de 2023.

Léia Fernandes de Souza
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2020 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/02/2023, resolve:

Art. 1º - APROVAR a Retificação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 24 de Fevereiro de 2023.

Léia Fernandes de Souza
Presidente do CMAS

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 034/2023

Conceder promoção funcional, as professoras abaixo relacionadas e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, as Professoras abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 34. Parágrafo 5º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

NOMES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
- Alessandra Briches Deganutti	B-01	C-01
- Aline Ferreira Omodei	B-01	C-01
- Ana Claudia Silva de Jesus Borges	B-01	C-01
- Ana Regina da Silva Oliveira	B-01	C-01
- Andressa Eva de Góis	A-01	B-01
- Ariane de Castro Dolce	B-01	C-01
- Beatriz Lino Moreira	B-01	C-01
- Camila Alessandra R. Bergamaschi	B-01	C-01
-Carmem Lucia de Oliveira da Silva	B-01	C-01
- Cassiana Darti Tottene	B-01	C-01
- Daiani Heloisa de Almeida Rodrigues	B-01	C-01
- Eigle Freire Gomes de Oliveira	B-01	C-01
- Elisangela Apª Sperandio da Silva	B-01	C-01
- Eloise Mª Camero Gazineu Bordin	A-01	B-01
- Erica Vicari Gonçalves	B-01	C-01
- Fabiana da Silva Espadari	B-01	C-01
- Generice de Oliveira Rodrigues Cunha	B-01	C-01
- Janaina Guedes Rodrigues Catoia	B-01	C-01
- Jessica Ariane Gomes da Silva	B-01	C-01
- Joice Cristina Romero dos Santos	B-01	C-01
- Josilene Abade dos Santos	A-01	B-01
- Kátia Cilene Verginacci	B-01	C-01
- Kely Aparecida de Souza Alvares	A-01	B-01
- Laila Pamela da Silva Pessini	B-01	C-01
- Laura Rissatti de Souza Mendonça	B-01	C-01
- Luciana de Agostini	B-01	C-01
- Marcela Lopes Pinaffi	A-01	B-01
- Márcia Regina da Silva Santos	B-01	C-01
- Michelle Harumi Martins Massuda	B-01	C-01
- Natalina Borges dos Santos	B-01	C-01
- Patrícia Martins de Andrade Garcia	B-01	C-01
- Regiane de Lima Barbosa	B-01	C-01
- Sandra de Souza Nascimento	B-01	C-01
- Sandra de Souza Lima	B-01	C-01
- Silvia de Souza Fregieri	B-01	C-01
- Thais Pericelli	B-01	C-01
- Valquiria Catarin	B-01	C-01
- Vanessa Carvalho Santos de Almeida	B-01	C-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Colorado, 22 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAMELA PRISCILLA PAIVA

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguaçu, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.042908, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/07/2013, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 16.682, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da Data nº 9/F, da Quadra nº 07, situada no Recanto dos Ypês, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com saldo devedor em data de 01/03/2023, no valor de **R$-5.909,34**, conforme planilha de projeção de débitos emitida pela credora, de responsabilidade de **PAMELA PRISCILLA PAIVA,** venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acima posicionado.
Informo ainda que o valor acima fica sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação de **PAMELA PRISCILLA PAIVA**, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, na cidade de Mandaguaçu/PR, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima discriminado, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste edital.
Salientamos outrossim, que referido notificando, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer o comprovante de pagamento neste Cartório.
Nesta oportunidade, fica **PAMELA PRISCILLA PAIVA,** cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 01/03/2023, Eu Angelina Silveira Derci – Oficial, a fiz digitar, conferi e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL CPF 763.665.109-20

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023 do município de Santa Inês.

Art. 1º – Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês.

Art. 2º – Conforme Lei Municipal Nº426/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:
GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaqueline Aparecida Andrade
Suplente: Silvana Monteiro de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cimara Antunes
Suplente: Daniele Aparecida Souza de Abreu

Representantes da Administração Municipal
Titular: Marcos Antônio Camponês
Suplente: João Cândido de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Célia Machado
Suplente: Elaine Aparecida Bispo Camilo

NÃO – GOVERNAMENTAL:
Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância (APMI)
Titular: Maria Aparecida Moreira
Suplente: Licória Pereira da Silva

Representantes dos Trabalhadores de Setor:
Titular: Larissa Magalhães Coutinho
Suplente: Eleonice da Silva Amorim

Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social:
Titular: Luciana Mindóia da Silva
Suplente: Silvana Henrique da Silva

Titular: Aparecida Messias
Suplente: Escarnação Santiago Serafim

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 28 de Fevereiro de 2023.

Cimara Antunes
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2021 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/02/2023, resolve:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 24 de Fevereiro de 2023.

Léia Fernandes de Souza
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro para Gestão do Programa Bolsa Família - exercício 2021 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/02/2023, resolve:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Bloco Gestão PBF no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 24 de Fevereiro de 2023.

Léia Fernandes de Souza
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 03/2023

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, RUBENS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes forma conferidas e com forte no art. 24, VI, alínea "h" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução 002/2012), resolve:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/03/2023, o Sr. BRUNO CEZAR RIZZI VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 112.284.089-63, para o Cargo de **DIRETOR GERAL**, previsto conforme Resoluções 02/2009, 03/2009 e 03/2009 desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 03 de março de 2023.

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

EDILSON PAVONI
1º SECRETÁRIO

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 1º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,

✓ **Considerando** a plenária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 1º semestre de 2022 município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 28 de Fevereiro de 2023.

Cimara Antunes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) referente ao 2º semestre de 2022 município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,

✓ **Considerando** a plenária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) referente ao 2º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 28 de Fevereiro de 2023.

Cimara Antunes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira referente ao Exercício de 2021 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,

✓ **Considerando** a plenária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira referente ao Exercício de 2021 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 28 de Fevereiro de 2023.

Cimara Antunes
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.97/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 39/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MAURILIO FRAZATTO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.446.010/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15

Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 08.683.905/0001-15, com sede à Rua Professora Zelina Alves, 247, centro na cidade de Paranacity, Paraná, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. **Para *Assets* e Bancos:**

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais

5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. **Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

6.10. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Paranacity, 01 de março de 2023.

INSTITUTO José Carlos Dela Torre PRESIDENTE DO FUNPAR

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários , a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
   a. Preenchimento das Informações Cadastrais
   b. Upload dos documentos
   c. Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo". neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
8. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EFD-REINF E DCTF-WEB COM ÊNFASE NO IMPOSTO DE RENDA" que será realizado nos dias 08/03 e 09/03 do corrente ano, pela empresa UNICURSOS, na cidade de CURITIBA PR, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.949.769/0001-89

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.000,00.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu PR 02 de março de 2023.

Lucinéia Maria Callegari Mendazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguaçu PR 02 de março de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (044) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ

SÚMULA; Aprova o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Mandaguaçu 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paranás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, e Lei federal °8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Resolve;

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Mandaguaçu 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu nº 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 8,142 de 28 de dezembro de 1.990.

Isabela Marques Saes Cezar
Secretária Municipal de Saúde em exercício

Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (044) 3245-5210
E-mail: mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br -CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ERRATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, referente ao AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023

LEIA-SE:

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia **15 de março de 2023**.

Tal correção se faz necessária devido a erro de digitação, mantendo-se os termos do edital.

Ourizona, 02 de março de 2023.

Marcia Schinaider
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 04/2023 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação:
- Contratação de empresa especializada para Administração, Gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação, através de Cartão magnético eletrônico alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ângulo, nos termos do descritivo presente no Anexo II deste Edital.

Critério de julgamento: Menor preço global, representado pela oferta de Menor Taxa de Administração.
Data de abertura: 16 de Março de 2023, às 09:30 hs.
Recursos: Governo do Estado Paraná.
Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.
Local/Sitio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 03 de Março de 2023.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, LOCAL, disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022,** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
No dia 16 de março de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 02/2023 de 03/01/2023, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 06/03/2023 às 08h00hrs do dia 16/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h55min horas do dia 16/03/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 16/03/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, água com e sem gás, suco e refrigerante de lata e marmitas p, m e g para uso das secretárias municipais deste município.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1416/2022, e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.
Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 05/2023, retro apresentado cujo objeto: **"01 (uma) inscrição para o curso "O Valor da Imagem Parlamentar, a Comunicação Assertiva e a Ética Política", nos dias 08, 09, e 10/03/2023 Curitiba/PR.**, mencionados na autorização de licitação nº 11/2023, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a DATALEGIS – ASSESSORIA PESQU E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA – ME.

Colorado, 03 de março de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 006/2023

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ 20.415.385/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessários durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta.

Valor: R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura, durante o exercício de 2023, até o limite do valor contratual.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 03 de março de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e a Senhora Rosana Maria Rodrigues Vieira CPF n° 025.884.029-33 como representante legal da empresa Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda. - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 20.415.385/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante a aquisição de passagens aéreas, compreendendo o assessoramento, cotação, reserva, aquisição de passagens aéreas nacionais, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos que se fizerem necessário durante o transcurso da contratação, para o deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Mandaguaçu PR 03 de março de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.146/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PODA DE ÁRVORES. decorrente de Dispensa nº 69/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALEXANDRE & RANGEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.261.772/0001-40. aditivam o contrato com término 06/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 12/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
181	00321-Incentivo Est. Prog. Qualificacao Atencao Primaria a Saude APSUS	4.000,00
10.303.0017.2061	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
621	02498-Assistência Farmacêutica - Estadual	10.000,00
10.301.0014.1063	Equipar e Reestruturar o Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
115	02500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	80.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
	TOTAL	94.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00321	Incentivo Est. Prog. Qualificacao Atencao Primaria a Saude APSUS	4.000,00
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	10.000,00
02500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	80.000,00
	TOTAL	94.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00321	Incentivo Est. Prog. Qualificacao Atencao Primaria a Saude APSUS	4.000,00
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	10.000,00
02500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	80.000,00
	TOTAL	94.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 27 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercicio: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

DATA: 01/03/2023 **PROTOCOLO:** 27 / 2023 **PROCESSO:** 27

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: V. AMBROZIO INFORMATICA-ME
CNPJ: 02.578.641/0001-90 **Insc. Estadual:** 90132829-32
Endereço: RUA PROFESSOR LAERTES MUNHOZ, 336
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR **CEP:** 87.600-000
Telefone: 44-3252-1772

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA COZINHA PILOTO

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Municipal de Assistência Social, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA COZINHA PILOTO.
Considerando que a empresa V AMBROZIO INFORMATICA - EPP apresentou proposta de preços para fornecimento destes produtos no valor total de R$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440013114133903000000	30000	MATERIAL DE CONSUMO
07002082440013114144905200000	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002082440013114144905200000	30749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26144	MOEDOR DE PIMENTA DE ACRILICO/INOX DE BOA QUALIDADE	UN	3,00	52,00	156,00
1	3	29241	FREEZER HORIZONTAL COR BRANCO TAMPA GHBS-510 110V	UN	1,00	4.755,00	4.755,00

Total: 4,911.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023
ID CONTRATO 1503/2022

PROCESSO ADM 27/2023

CERTAME DISPENSA 16/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMÁTICA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO PARA COZINHA PILOTO.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.911,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
692 - 07.002.08.244.0013.1.141.3.3.90.30.00.00 – 30000 – MATERIAL DE CONSUMO
693 - 07.002.08.244.0013.1.141.4.4.90.52.00.00 – 30749 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
695 - 07.002.08.244.0013.1.141.4.4.90.52.00.00 – 30000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAIS – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.457,86 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.846.0005.5018	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
383	02934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	11.457,86
	SUBTOTAL	11.457,86
	TOTAL	11.457,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	11.265,25
	TOTAL	11.265,25

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1 3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUAS ESTADUAL - FT 2934	192,61
	TOTAL	192,61

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	11.457,86
	TOTAL	11.457,86

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 27 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS. 102 DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 022/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,** referente à **Contratação de empreita visando à execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em diversas ruas do município, conforme Convênio nº 917721/2021.** A entrega dos envelopes se dará até as **08h59min no dia 24 de março de 2023 e a abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas,** no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 14 de março de 2023 **conforme** disposto em edital. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 03 de março de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Direito Administrativo - Nomeia Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar – Base Legal Lei nº 1.248/2022, de 21 de Novembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, pode ser revisado a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, com fulcro no artigo 200, da Lei Municipal nº 1.248/2022.

Considerando o Pedido de Reconsideração e Revisão, elaborado pelo interessado.

Considerando o disposto na legislação vigente Lei Municipal nº 1.248/2022, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 56/2017.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Revisional, será composta pelos seguintes servidores, efetivos e estáveis, integrantes do quadros desta municipalidade:

Álvaro Cesar de Assis, brasileiro, servidor efetivo estável, Diretor do Departamento de Finanças;
Diego Rafael Floripes de Souza, brasileiro, servidor efetivo estável, Chefe de Gabinete;

Eliane Pereira de Almeida Ferrari, brasileira, servidora efetiva estável, professora.

Art. 3º - Nos termos do artigo 206, da Lei Municipal nº 1.248/2022, aplicam-se a comissão revisora, no que couber, os procedimentos e normas próprios da comissão do processo disciplinar.

Parágrafo único: De acordo com o estabelecido acima, indica-se, dentre os membros do art.2º, o senhor **Álvaro Cesar de Assis**, para atuar como **Presidente da Comissão Revisora**, o qual por sua vez, designará membro para secretariá-lo, sem prejuízo de seu direito de voto.

Art. 4.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá/PR, 01 de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 035/2023

Conceder Promoção Funcional, as Educadoras Infantis, abaixo relacionadas e dá outras providências:

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, as Educadoras Infantis abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 36, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

NOMES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
- Daniely Salata de Souza	A-01	B-01
- Eliane Gisely Campolim Biolcati	A-01	B-01
- Patricia Aparecida de Paula	B-01	C-01
- Rosenilda Cordeiro Vaz Freitas	A-01	B-01
- Sueli de Oliveira Silva	B-01	C-01
- Tamara Salatti Guimarães	B-01	C-01
- Thamires Palombo Tamburi	B-01	C-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Colorado, 22 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO ITEM 1 DO CONTRATO 192/2022 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 192/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 6 MESES, COM VENCIMENTO EM 05/09/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 6 MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) MENSAIS.

PARANACITY, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO – REAJUSTE DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022.

CONTRATO N.º 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM (LTS) E ETANOL HIDRATADO (LTS), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO **AOS ITEM 01,** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:

Item	Descrição produto	Valor Atual	Decréscimo em %	Valor do Decréscimo	Valor Reajustado
01	ÓLEO DIESEL COMUM (LTS)	R$ 6,69	-14,8 %	- R$ 1,04	R$ 5,95

PARANACITY, PR, 01 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO – REAJUSTE DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GALÕES DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO **AOS ITENS 02 E 03,** ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A **CONTRATADA** ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, PASSANDO A VIGORAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:

Item	Descrição produto	Valor Atual	Decréscimo em %	Valor do Decréscimo	Valor Reajustado
02	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,69	-14,65 %	R$ 0,98	R$ 5,71

Item	Descrição produto	Valor Atual	Aumento em %	Valor do Aumento	Valor Reajustado
03	ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	R$ 131,00	6,00 %	R$ 7,80	R$ 138,80

PARANACITY, PR, 01 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 /2023
PROCESSO COMPRA Nº 023 /2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2023,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, Critério: **"Menor preço POR ITEM"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa Visando aquisição de uma batedeira de cereais, destinada a atendimento da agricultura familiar, conforme convenio junto a secretaria de estado da agricultura e abastecimento, por meio do protocolo nº 17.799.928-9.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 17 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 03 de março de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2023 – CMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 – CMU

Ratifico por este termo a INEXIBILIDADE de Licitação, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada, com notória especialização, com vistas a Inscrição de 02 (dois) sendo um Servidor e um Vereador para participação no Curso: Treinamento Avançado sobre a Nova Lei de Licitações: Uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021, em favor da Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública ME , CNPJ: 12.137.995/0001-16, no Valor Total de R$ 3.380,00 (Três mil e trezentos e oitenta reais) de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 04/2023 – CMU.

Câmara do Município de Uniflor, 03 de março de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Março de 2023, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 09/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.**

Jardim Olinda, 02 de Março de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8392/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 257.174,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do Estado do Paraná		
3.3.71.70	570	Rateio pela Participação em Consórcio	0.000	257.174,00
		Total de Suplementações		**257.174,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.15.451.0017.1.030		Edificar Ponte sobre o Rio Ibirube		
4.4.90.51	563	Obras e Instalações	0.000	66.780,00
12.03.15.451.0017.1.034		Edificar Ponte sobre o Córrego Zororó		
4.4.90.51	564	Obras e Instalações	0.000	53.000,00
12.03.15.451.0022.1.035		Barracão e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo		
4.4.90.51	600	Obras e Instalações	0.000	10.600,00
4.4.90.52	601	Equipamentos e material permanente	0.000	53.000,00
12.03.15.452.0019.1.025		Ampliação e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51	578	Obras e Instalações	0.000	31.800,00
12.03.15.452.0019.2.021		Manutenção Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30	587	Material de consumo	0.000	12.720,00
3.3.90.39	588	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.000	10.600,00
4.4.90.51	589	Obras e Instalações	0.000	10.600,00
12.03.18.543.0022.1.006		Equipamentos e Obras Complementares no Lago Artificial Lagoa Dourada		
4.4.90.51	598	Obras e Instalações	0.000	8.074,00
		Total de Cancelamentos		**257.174,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 03 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **203/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 05/2023 – Processo Licitatório nº. 13/2023,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇAO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO,** conforme especificado no Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 16 de Março de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 03 de Março de 2.023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS GERENCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, VOLTADOS A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 EM PROVEITO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CONSTANTE APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.

Processo Licitatório: 11/2023.

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023 - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs

Tipo: Técnica e Preço

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 11 de Abril de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 09:00h (nove horas). **Local:** Prefeitura Municipal de Itaguajé, Sala da Gerencia de Licitação e Compras.

Horário de Abertura: 09h:30min. (nove horas e trinta minutos).

Informações: O Edital de Licitação com detalhes da Tomada de Preço estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Março de 2023, na Gerencia de Licitação e Compras situada na Av. Governador Lupion, 605 Itaguajé – Pr, ou no endereço eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br *em "Portal da Transparência".*

Itaguajé, 03 de Março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças E do Adolescente CMDCA/Colorado /PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e;

CONSIDERANDO: A Resolução nº9 de dezembro de 2020 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direito da Crianças e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO: A Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA realizada em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE: Retificar o artigo 32 §1º do Regimento Interno onde a reunião Ordinária ocorrerá de forma presencial, uma vez por mês toda sexta-feira de cada mês as 9:00 da manhã, e Extraordinária quando convocado pelo Presidente ou por decisão de seus membros em caráter de emergência, podendo ocorrer de maneira virtual, via Plataforma Meet

ART. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMI DE 03 De MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Colorado/PR.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e,

Considerando: A Resolução nº06 de 09/12/22 que aprova o Regimento Interno do CMI;

Considerando: A reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada em 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Retificar o artigo 22 do Regimento Interno do CMI, onde a reunião ordinária ocorrerá presencial, uma vez por mês, toda quarta feira de cada mês ás 13: horas e extraordinariamente quando convocando pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros. As reuniões extraordinariamente, em caráter de emergência, podendo ocorrer de maneira virtual, Via Plataforma Meet.

Art. 2º- Revogar as disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidenta do CMI

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual da Gestão, com vigência de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de fevereiro.

Considerando: a deliberação da plenária realizada em 28/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual da Gestão, com vigência 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de março de 2023.

Presidente do CMAS de Colorado/PR
Cristiano Viera da Costa

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2023- CMAS DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão da XIII Conferência Municipal do Conselho Municipal de Secretária Social e Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019 , e a deliberação ocorrida em 28 de fevereiro;

Considerando: a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022 dispõe sobre a convocação da 13º Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando: a deliberação da plenária realizada em 28/02/2023 que constitui a Comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Composta Comissão de organização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social com os seguintes Conselheiros.

Alessandra Catarina Dias Piovesani

Debora Cristina Rodriguês Capi Bernabè

Simoni Mazzei

Roseli Messias da Silva

Maiara Cristina Perreira

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de março de 2023.

Presidente do CMAS de Colorado/PR
Cristiano Viera da Costa

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8411/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
20º	VINICIUS FERNANDO BATISTA BARBOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE NA CIDADE DE CURITIBA PARA PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO), COM ACOMPANHANTE.

Nome da Empresa: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Onde se lê:
Dotação Orçamentária:

Red. 330 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0

Red. 503 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.32.00.0

Red. 386 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.32.00.0

Red. 398 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.32.00.0

Red. 504 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.32.00.0

Leia-se:
Dotação Orçamentária:
Red. 224 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0

Red. 239 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.39.00.0

Paranapoema-PR, ao 01 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa – AJC QUIMICA E AMBIENTAL., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 35.398.919/0001-60 com endereço na Rua : São Pedro.704, Centro, Município de .Flórida . - Estado do Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM QUALIDADE DE ÁGUA

O Valor Total de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

31.001.17.122.0200.2.300.3.3.90.39.00.00

Paranapoema, 03 de Março 2023.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 496, o Município Paranapoema, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Paranapoema, 24 de fevereiro de 2023.

Adelmo Soares
Diretor

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

CONTRATANTE : SAMAE DE PARANAPOEMA PR.
CNPJ : 97.486.294/0001-45
ENDEREÇO :RUA CAMBUY,209
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA PR.

CONTRATADA : AJC – SERVIÇOS CONSULTORIA E ACESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL – EIRELE.
CNPJ : 35.398.919/0001-60
ENDEREÇO : RUA : SÃO PEDRO, 704,CENTRO
MUNICIPIO DE FLORIDA PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESPONSABILIDADE TECNICA.

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGENCIA: ATÉ 03/03/2024.

Paranapoema 03 de Março de 2023

Adelmo Soares
Diretor

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
Dispensa 03/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE PARANAPOEMA - PR
CNPJ 97.486.294/0001-45
Endereço: Rua Cambuy ,nº 209
Cidade: Paranapoema - PR

CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA.
CNPJ: 03.387.596/0001-12
Endereço: Av: Paranapanema, S/N.
Cidade: Paranapoema - PR

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, no valor total de R$ 13.482,70 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

VIGENCIA: Até 31/12/2023.

Paranapoema, 24 de fevereiro 2023.

ADELMO SOARES
Diretor do SAMAE

Sandra C. Lourenço Silva
Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 005/23 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O senhor, Renan Ito dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER a servidora Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Diretora de Departamento FÉRIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 22/01/2022 a 21/01/2023, sendo período de gozo de 06 de Março a 25 de Março de 2023, e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme requerimento protocolado e deferido em 02/02/2023, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023

RENAN ITO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE/SCFV

Pelo presente contrato administrativo, as partes: **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82, no estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Cleber Geraldo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vitoria S/N, neste município., portador da cédula de identidade RG Nº 7.580.647-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.233.919-07, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA – COPAVI, com sede à Fazenda Santa Maria, Bairro: Fazenda Santa Maria, Nº S/N, em Paranacity/Pr., inscrita no CNPJ sob Nº 73.672.412/0001-41, ou fornecedores do grupo informal: Adriano Santos Cardoso – CPF: 092.153.719-07; Claudete Sturmer – CPF: 577.440.509-59; Claudineia Oliveira Barbieri – CPF: 107.756.429-59; Jaques Pellenz – CPF: 749.111.399-00, neste ato representada por Jaques Pellens, residente e domiciliado no município de Paranacity, estado do Paraná, portador da cédula de identidade Nº 4.295.766-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº749.111.399-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I do edital de Chamada Pública Nº 001/2023, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE, conforme descrito no respectivo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LT	2.605	5,50	14.327,50
02	IOGURTE CASEIRO POUPA	LT	3.518	9,00	31.662,00
03	BISCOITO CASEIRO – CLASSIFICAÇÃO: DOCE E SEM RECHEIO	KG	506	22,00	11.132,00
TOTAL					57.121,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 57.121,50 (cinquenta e sete mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 1º Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 57.121,50 (cinquenta e sete mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos).
§ 2º Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor R$ 57.121,50 (cinquenta e sete mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos)valor total do projeto de venda.
§ 3º Nos valores mencionados estão incluídos as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 4º **OS CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto ficará a cargo dos setores competentes da Prefeitura Municipal, ou seja, Departamentos Solicitantes.
§ 1º A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 038/2009, bem como, as solicitações de entrega emitidas por profissional responsável e Coordenadora da Merenda Escolar do Município, Juliana Carolina Lopes e Aline Salione.
§ 2º Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme as necessidades do Município, e deverão ser entregues conforme orientação do Departamento de Educação.
§ 3º Quando do fornecimento por parte de cooperativas ou associações, as notas fiscais ou documentos equivalentes deverão ser entregues acompanhadas de documentos que identifique o nome do fornecedor, a quantidade e o produto, ao Departamento de Educação ou diretamente na Divisão de Contabilidade.
§ 4º Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pela Nutricionista responsável, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
§ 5º Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como, o Código de Defesa do Consumidor e demais exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, além de todas as especificações solicitadas no Edital.
§ 6º À pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.
§ 7º Caberá a CONTRATADA, o descarregamento das mercadorias na entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da respectiva **documentação fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de INSS (União), FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (no caso de Grupos Formais), todas em plena vigência**, devidamente atestada pela Administração. Em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§ 1º A Divisão de Contabilidade providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais, INSS (União) e FGTS da CONTRATADA estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a CONTRATANTE.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação, e obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 3º Os recursos para atender ao objeto do presente Contrato são provenientes do **FNDE/PNAE,** com a seguinte dotação orçamentária:
08.001.2.801 3.3.90.32.00.00.00.00 R$ 20.000,00
08.001.2.801 3.3.90.30.00.00.00.00 R$ 20.000,00
10.004.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 R$ 20.000,00
10.004.2.106 3.3.90.32.00.00.00.00 R$ 20.000,00
§ 4º Vigorará, o presente contrato, a partir da sua assinatura 12 (doze) meses de 06/03/2023 a 04/03/2024.
§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação do referido processo, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: De acordo com o Art. 23, §5º da Resolução/CD/FNDE Nº 038/2009, a atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no referido Edital;
II – Efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 do referido Edital e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90;
III – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
IV – Comunicar a CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
V – Proporcionar a CONTRATANTE, todas as facilidades para a boa execução do objeto deste, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto ao Departamento responsável;
VI – A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização deste;
II – Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução deste, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
III – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato;
IV – Receber os produtos, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de higiene, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado, resultante da má qualidade do produto fornecido.
V – Não seguindo a forma de liberação de recursos para pagamento a CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
VI – Se comprometer em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor designado pelo Departamento responsável, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, não sendo sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual, submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Parágrafo único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste serão registradas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução deste;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste;
h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, fica facultado ao município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.
§ 1º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar a CONTRATANTE.
§ 2º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 3º Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do Art. 20 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaciy, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram o presente contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas pela Chamada Pública Nº 01/2023 e pelas normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em,01 de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAQUES PELLENZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

EDSON DE ASSIS

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 28 /2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Da nova redação ao Art.3º do Decreto Municipal nº62/2021, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diligencia, emitida pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 398704/21,

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Municipal nº 62/2021 de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-(...)

Art. 2º-(...)

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.719,77 (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total anual de R$32.637,24 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 29 /2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Da nova redação ao Art. 3º do decreto Municipal nº 907/2018 de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diligencia, emitida pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 256759/18,

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Municipal 907/2018 de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Art. 2º - (...)

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.673,65 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R$32.083,80 (trinta e dois mil e oitenta e três reais e oitenta centavos.

Art. 2º - . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 321 /2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, 004/2023 E 05/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para Médico Clínico Geral 40 h, Vaga de Médico Clínico Geral 30 h e vaga para Médico Clinico Geral 12 h semanais**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013 e ainda por conta Covid-19.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Talita Campos Mareti	Enfermeira	Presidente
Luiz Sergio Piffer	Adm	Secretário
Suely Sayoko Hirata	Emfermeira	Membro
Claudenir Antunes Santos	Tec Adm	Membro
Thiago Manzano Rodrigues	Adm	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 02 de março de 2023

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentaria integral ao servidor WILSON CORDEIRO.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que consta do Processo de Aposentadoria nº 01/2022 em trâmite pelo RPPS;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público WILSON CORDEIRO, portador do RG nº 3.333.271-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.629.039-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda/PR, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fundamento no art. 30 da Lei nº 367/2002.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.555,30 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 100% do último salário de contribuição da ativa, os quais serão reajustados na mesma data e percentual dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2023-PMF

I.OBJETO: Chamada Pública para o credenciamento de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia **23 de março de 2023**, em horário normal de expediente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de março de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 132.253,40 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 01 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.01 14:45:42 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2023

Pela presente, uma vez homologada a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 01/2023, para a Empreitada global para a construção de infraestrutura urbana (meu campinho), conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro. E adjudicado o objeto em favor da empresa GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.575.350/0001-16, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 01 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.01 11:20:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI:09955820926 Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI:09955820926 Dados: 2023.03.01 11:06:26 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
FISCAL DA OBRA

HUGO ROGERIO SANTOS GABAS:29070785854 Assinado de forma digital por HUGO ROGERIO SANTOS GABAS:29070785854 Dados: 2023.03.01 11:24:47 -03'00'

GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentaria integral ao servidor WILSON CORDEIRO.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que consta do Processo de Aposentadoria nº 01/2022 em trâmite pelo RPPS;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **WILSON CORDEIRO**, portador do RG nº 3.333.271-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.629.039-53, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda/PR, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no art. 30 da Lei nº 367/2002.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.555,30** (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a **100%** do último salário de contribuição da ativa, os quais serão reajustados na mesma data e percentual dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de abril de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº003/2023 - CMAS DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de fevereiro de 2023, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "INCENTIVO COVID 2021";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas do período do pagamento a 30 de junho de 2022;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução de recurso da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021, do pagamento a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA, para os seguintes serviços: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concretos, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concretos danificadas e roçagem de grama), serviços estes para atender as necessidades do Samae de São Jorge do Ivaí/PR.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTANA**, CNPJ/MF nº 38.366.246/0001-54, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA, para os seguintes serviços: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concretos, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concretos danificadas e roçagem de grama), serviços estes para atender as necessidades do Samae de São Jorge do Ivaí/PR, pelo valor total de R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 23 de fevereiro de 2023.

Natalia Mazoti Vieira Martins
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS,** chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 23 de Fevereiro de 2023

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

REFERÊNCIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**
CONTRATANTE: **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTANA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra sendo: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concretos, escavação de valetas para a manutenção de rede e água e esgoto e prosseguimento de novas instalações restauração de calçadas de concretos danificadas e roçagem de grama), serviços estes para atender as necessidades do Samae de São Jorge do Ivaí – PR.

Valor hora trabalhada: R$ 14,60 (Quatorze Reais e Sessenta Centavos)
Valor total equivalente a 1.500 (Hum Mil e Quinhentas horas) e de R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e Novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

40.01.17.512.0100.2.302	Operação Manutenção Sistema de água e esgoto – Samae
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 27 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 03/2023 – ELETRÔNICO (REGIONALIZADO)

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para **o fornecimento de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX,** para **o sistema mecânico nos veículos utilitários leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ângulo/PR, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ângulo.**

Data de abertura: 14 de Março de 2023, às 09:30 hs.

Forma de pagamento: Em parcelas, conforme requisição.

Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

Condição de participação: Somente empresas sediadas nos municípios da AMUSEP.

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 27 de Fevereiro de 2023.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Atalaia – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para atuar na área da Educação, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de Serviços especializados de 01 Profissional Fonoaudiólogo, 01 Profissional Nutricionista e 01 Professor para aulas de Ballet para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação para atendimento conforme termo de referência estabelecidas em edital.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 06/03/2023 as 09:00 (nove) horas até dia 20/03/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública dia 21/03/2023 às 09:30 horas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pen drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.atalaia.pr.gov.br/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (44) 3254-8101.

Ou ainda disponível no link: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2b1af7f3a83k2b&nc=12162 (copiar e colar no seu navegador).

Atalaia/PR em 01 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 06/2023, retro apresentado cujo objeto é a prestação de serviços mencionada na autorização de licitação nº 10/2023, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Colorado, 02 de março de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 001/2023

A Senhora **MARA ESTELA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º-**NOMEAR** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Inês, para o Biênio de 2023 a 2024, conforme Artigo 53 §1º do Regimento Interno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ:
PRESIDENTE: VEREADORA CLEUZA DE FREITAS LIMA
RELATOR: VEREADOR SAMUEL DOMINGUES SILVA
MEMBRO: VEREADOR CLAUDINEI HIPÓLITO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO:
PRESIDENTE: VEREADOR SAMUEL DOMINGUES SILVA
RELATOR:VEREADOR VALDIR DE SOUZA CARVALHO
MEMBRO: VEREADOR JESUS ALVES DA FONSECA

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos treze dias dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARA ESTELA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2023
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Rio Branco, 1489, complemento Rua Guaianases, 1238 – Bairro Campos Elíseos, - Cep: 01.205-0001 - inscrita no CNPJ, sob o nº 61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: Contratação de seguro para o veículo automotor CIVIC EX CVT, da marca Honda, ano de fab. 2017 – ano modelo 2017, combustível: álcool/gasolina, cor: preto cris, de propriedade da Câmara Municipal de Colorado-PR., com as seguintes coberturas: Danos Materiais R$ 300.000,00, Danos Corporais R$ 300.000,00, Danos Morais R$ 30.000,00, Sem perfil, Guincho sem limites de quilometragem e Vidros/Lanternas/Faróis/Retrovisores.

VIGENCIA: 12 meses, contados à partir do dia 13/03/2023.

VALOR: R$ 2.078,50 (Dois Mil, Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em parcela única.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Detalhamento: 33.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 03 de março de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7ºe incisos, da Lei Federal nº14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes funcionários:

I – RENATA OLIVEIRA TROMBELLI, – Presidente, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.931.699-29;

II – WALTER SILVA DA FONSECA – Membro, funcionário público municipal lotado na Prefeitura Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.449.469-76;

III–EDSON YOSHIHIRO YAMADA – Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 - 04.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizada a concessão de gratificação, pelo exercício de encargos especiais, nos termos na legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10/2023 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

João André Bertão
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 007/2023

O Presidente da Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itaguajé- PR., conforme nos termos dos artigos 29 e 31 do regimento interno desta Casa de Leis, as mesmas ficam constituídas da seguinte forma:

A- COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA.

Presidente: Ronaldo Ribeiro - PTB
Relator: José Antônio de Souza Brites - MDB
Membro: Leandro Alves Zuin - PTB

B- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Presidente: André Oliveira - PTB
Relator: Leandro Alves Zuin - PTB
Membro: José Aparecido da Silva Bonfim - MDB

C- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: José Aparecido da Silva Bonfim - MDB
Relator: Ronaldo Ribeiro - PTB
Membro: André Oliveira - PTB

D- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL

Presidente: Nivaldo Francisco dos Santos- PTB
Relator: Elenice Ferreira de Oliveira - MDB
Membro: Eduardo Luiz Parron - MDB

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos 01 de Março de 2023.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.

Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006, lei municipal 1.099/2022 c/c Decreto 164/2022

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 03 de março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO N.º 30/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2023

O MUNICÍPIO DE OURIZONA, Estado de Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve proposta classificada para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CLUBE DO FANDÓ, uma vez que as empresas participantes não se enquadram nas exigências do edital, item 2.1 QUANTO A EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS PARA LICITANTES SEDIADAS REGIONALMENTE e a única Empresa apta pediu desclassificação devido a lances que foram dados incorretamente, sendo assim declarada FRACASSADA pelo motivo de que as demais licitantes cadastradas não eram da região abrangida.

Ourizona, 03 de março de 2023.

Márcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 014589/2023.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguaçu/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. Dotações: Despesa 045-elemento 3.3.90.40-fonte 0001 e Despesa 044-elemento 3.3.90.39-fonte 0001

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R$ 100,00	1 a 300
II	R$ 150,00	301 a 600
III	R$ 300,00	601 a 1200
IV	R$ 600,00	1201 a 3000
V	R$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.
*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.
** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 18.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 300,00;
6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo III;
6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;
9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
MAURICIO APARECIDO DA SILVA <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de

Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
a) advertência;
b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

20.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.
20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;
21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Endereço IP: 177.124.113.93
ID da Sessão: 0343FC671B3465D0F24FCAE13A4BCBBC
ID Gov.br: 63250675920
Selo de Confiabilidade: Ouro
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Data/Hora assinatura: 09/02/2023 16:44:10

CONTRATADA

Saulo Milhomem dos Santos
Endereço IP: 200.173.216.163
ID da Sessão: 3DCFD5951B95A510B120EB9FE54BCBF2
Credencial LDAP: 94519838304.GERID
E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br
Data/Hora assinatura: 27/02/2023 16:35:11
ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Pedro Neto de Oliveira
Endereço IP: 45.230.193.243
ID da Sessão: 7D8C78811B8DA914374B87F1F54BCBD6
Credencial LDAP: 03410876103.GERID
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br
Data/Hora assinatura: 14/02/2023 09:06:48
ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 22/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2023 para execução de pavimentação asfáltica, objeto do Convênio nº. 917721/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.522 de 28/02/2023,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para execução de pavimentação asfáltica, objeto do Convênio nº. 917721/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity/PR no valor de R$ 297.901,25 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.002.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.002.15.451.0014.2107	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL N. 917721/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 166 1006 602	Obras e instalações	R$	238.873,17
449051 504 602	Obras e instalações	R$	59.028,08

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), na fonte de recurso descrita abaixo:

Outras Transferências de Convênios da União - Convênio n. 917721/2021 - Pavimentação asfáltica - CEF	R$ 238.873,17

II - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 59.028,08 (cinquenta e nove mil vinte e oito reais e oito centavos), conforme descrição abaixo:

504 – Superávit Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 59.028,08

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2023 - Valor
10 / 07 / 002	2.107 – Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	R$ 297.901,25

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2023 - Valor
2.107	Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	R$ 297.901,25

Artigo 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.506-2022 de 27.09.2022 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.107 – Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	Metros quadrados	Obra	238.873,17	166 1006 - Outras Transf. de Conv. da União – Conv. n. 917721/2021 – Pavim. asfáltica – CEF
			59.028,08	504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.não Previdenciárias - Superávit

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

LEI Nº. 2.522/2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2023 para execução de pavimentação asfáltica, objeto do Convênio nº. 917721/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para execução de pavimentação asfáltica, objeto do Convênio nº. 917721/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity/PR no valor de R$ 297.901,25 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
07.002.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.002.15.451.0014.2107	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL N. 917721/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
449051 166 1006 602	Obras e instalações	R$	238.873,17
449051 504 602	Obras e instalações	R$	59.028,08

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), na fonte de recurso descrita abaixo:

Outras Transferências de Convênios da União - Convênio n. 917721/2021 - Pavimentação asfáltica - CEF	R$ 238.873,17

II - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 59.028,08 (cinquenta e nove mil vinte e oito reais e oito centavos), conforme descrição abaixo:

504 – Superávit Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 59.028,08

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2023 - Valor
10 / 07 / 002	2.107 – Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	R$ 297.901,25

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2023 - Valor
2.107	Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	R$ 297.901,25

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.506-2022 de 27.09.2022 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.107 – Execução do convênio Federal nº. 917721/2021 – Pavimentação Asfáltica	Metros quadrados	Obra	238.873,17	166 1006 - Outras Transf. de Conv. da União – Conv. n. 917721/2021 – Pavim. asfáltica – CEF
			59.028,08	504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.não Previdenciárias - Superávit

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MANDAGUACU

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 01/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/01/2023 15:07:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:22:27
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: j.ronato Modelo:
Descrição: PIA DE COZINHA GRANITADO COM CUBA EM INOX 120CM – MATERIAL: SINTÉTICO GRANITADO; COM MEDIDAS DE 120X55CM; POSSUI PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS; FURAÇÃO DE 4 ½" OU 3 ½".. - PIA DE COZINHA GRANITADO COM CUBA EM INOX 120CM MATERIAL: SINTÉTICO GRANITADO; COM MEDIDAS DE 120X55CM; POSSUI PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS; FURAÇÃO DE 4 ½" OU 3 ½"..
Quantidade: 10 Valor Unit.: 319,89 Valor Total: 3.198,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 LISIANE TASSO GUITES MERELES	032	07.236.681/0001-30	319,89	319,89		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:22:27
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: j.ronald Modelo:
Descrição: BALCÃO PARA PIA – COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS; PUXADORES DE PLÁSTICO OU METAL; PÉS DE PVC OU METAL; ACABAMENTO EM VERNIZ; COMPATÍVEL COM PIA DE 120 X 56 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.. - BALCÃO PARA PIA COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS; PUXADORES DE PLÁSTICO OU METAL; PÉS DE PVC OU METAL; ACABAMENTO EM VERNIZ; COMPATÍVEL COM PIA DE 120 X 56 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO..
Quantidade: 10 Valor Unit.: 298,99 Valor Total: 2.989,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 LISIANE TASSO GUITES MERELES	005	07.236.681/0001-30	298,99	298,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: LIEGE Modelo:
Descrição: SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL – TAMANHO MÍNIMO DE 70CM; COMPATÍVEL COM QUALQUER VÁLVULA;. - SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL TAMANHO MÍNIMO DE 70CM; COMPATÍVEL COM QUALQUER VÁLVULA;.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 8,00 Valor Total: 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	076	26.907.532/0001-09	13,00	8,00		Sim
2 LISIANE TASSO GUITES MERELES	023	07.236.681/0001-30	13,17	8,99	12,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:22:27
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA PARA PIAS/LAVATÓRIOS 7/8"; PRODUTO ACOMPANHA TAMPA E ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA PARA PIAS/LAVATÓRIOS 7/8"; PRODUTO ACOMPANHA TAMPA E ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	012	26.907.532/0001-09	12,80	10,00		Sim
2 LISIANE TASSO GUITES MERELES	082	07.236.681/0001-30	12,89	12,89	28,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:22:27
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 3.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 3.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 24,00 Valor Total: 720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	050	26.907.532/0001-09	27,90	24,00		Sim
2 LISIANE TASSO GUITES MERELES	030	07.236.681/0001-30	27,89	24,99	4,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/02/2023 14:22:27
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 4.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 4.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 28,50 Valor Total: 855,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	093	26.907.532/0001-09	30,36	28,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LISIANE TASSO GUITES MERELES	094	07.236.681/0001-30	30,34	28,49	Sim

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.02.24 15:24:17 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 01/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 31/01/2023 15:07:01

TOTAL DO PROCESSO: 8.303,80

LISIANE TASSO GUITES MERELES 07.236.681/0001-30 6.188,80

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 319,89 **Total: 3.198,90**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: j.rorato Modelo:
Descrição: PIA DE COZINHA GRANITADO COM CUBA EM INOX 120CM – MATERIAL: SINTÉTICO GRANITADO; COM MEDIDAS DE 120X55CM; POSSUI PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS; FURAÇÃO DE 4 ½" OU 3 ½".. - PIA DE COZINHA GRANITADO COM CUBA EM INOX 120CM MATERIAL: SINTÉTICO GRANITADO; COM MEDIDAS DE 120X55CM; POSSUI PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS; FURAÇÃO DE 4 ½" OU 3 ½"..
Quantidade: 10 Valor Unit.: 319,89 Total Item: 3.198,90

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 005 298,99 **Total: 2.989,90**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: j.rorati Modelo:
Descrição: BALCÃO PARA PIA – COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS; PUXADORES DE PLÁSTICO OU METAL; PÉS DE PVC OU METAL; ACABAMENTO EM VERNIZ; COMPATÍVEL COM PIA DE 120 X 55 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.. - BALCÃO PARA PIA COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 2 GAVETAS; PUXADORES DE PLÁSTICO OU METAL; PÉS DE PVC OU METAL; ACABAMENTO EM VERNIZ; COMPATÍVEL COM PIA DE 120 X 55 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO..
Quantidade: 10 Valor Unit.: 298,99 Total Item: 2.989,90

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 26.907.532/0001-09 2.115,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 076 8,00 **Total: 240,00**
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: LIEGE Modelo:
Descrição: SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL – TAMANHO MÍNIMO DE 70CM; COMPATÍVEL COM QUALQUER VÁLVULA;. - SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL TAMANHO MÍNIMO DE 70CM; COMPATÍVEL COM QUALQUER VÁLVULA;.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 240,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 012 10,00 **Total: 300,00**
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA PARA PIAS/LAVATÓRIOS 7/8"; PRODUTO ACOMPANHA TAMPA E ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA PARA PIAS/LAVATÓRIOS 7/8"; PRODUTO ACOMPANHA TAMPA E ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 300,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 050 24,00 **Total: 720,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 3.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 3.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 24,00 Total Item: 720,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 093 28,50 **Total: 855,00**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: OVERTIME Modelo:
Descrição: VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 4.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.. - VÁLVULA AMERICANA PARA PIA COZINHA 4.½" EM AÇO INOX - PRODUTO ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO SE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO..
Quantidade: 30 Valor Unit.: 28,50 Total Item: 855,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.550/0001-87

PORTARIA 025/2023

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
NATANI CRISTINA BERNARDO MATRÍCULA 3459 RG-10.489.738-0 SESP PR	*AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA*	*13*	*14*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 033/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária **ANDREA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS** matrícula 15744 **CPF-** 098.026.198-84 **RG/ID 22.917.712-8** SSP SP **, OCUPANTE** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL CMEI MARIA MESSIAS - EFETIVO **, 90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 01 de março de 2023 até o dia 29 de maio de 2023 referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 à 03/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 12/2022

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 38.852.363/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, nº. 2545 – Jardim Ibirapuera, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-020.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 35.969,33 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2023

Referência: Dispensa de licitação n º. 07/2023

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MANZOTTI LTDA

CNPJ Nº: 02.460.297/0001-01

ENDEREÇO: Av. 14 de Dezembro, nº. 778, apto; 01, centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87600-000

Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação mercadológica de 06 (seis) lotes e suas respectivas edificações e benfeitorias localizados no Parque Industrial do Município de Uniflor, Estado do Paraná,conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMPED
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 – email: socialmgcu@hotmail.com
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Eleger a Comissão Especial paritária para avaliação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, de Mandaguaçu/PR e a Recomendação Administrativa nº06/2023 do Ministério Público do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2249/2022 de 30 de agosto de 2022 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Eleger a Comissão Especial Paritária para avaliação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, de Mandaguaçu/PR, e responder a Recomendação Administrativa nº06/2023 do Ministério Público do Paraná, ficando assim constituída:

Titular - Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Governamental)
Suplente - Vanessa da Cruz (Governamental)
Titular - Danielli Stabele (Governamental)
Suplente - Zilbo Tomarolli Filho (Governamental)
Titular – Ivone Matiazzo (Não Governamental)
Suplente -Taila Cristina Pita (Não Governamental)
Titular - Sandra Aparecida de Oliveira Alencar (Não Governamental)
Suplente - Valtair Antônio Fachini (Não Governamental)

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2023.

IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO
Presidente do COMPED

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi nº 270 - centro
Fone (44) 3245-2312 email: socialmgcu@hotmail.com
CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprovação da destinação de recursos depositado do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a destinação de recursos referentes as doações de pessoas físicas e jurídicas, depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR ao Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 222.824,40 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e aprovar o Plano de Ação na utilização do recurso.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2023.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
Presidente do CMDI

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2278/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e o Decreto de Homologação nº 8374/2023, autorizado a firmar termo de fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, no valor de R$ 350.940,00 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao Asilo por parte do Município de Mandaguaçu, para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2279/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a AVE - Associação Vida e Esperança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e Decreto de Homologação nº 8374/2023, autorizado a firmar Termo de Fomento com a AVE – Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos a AVE por parte do Município de Mandaguaçu, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2280/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1829, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais efetivos e em atividade e aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF – Programa Saúde da Família – e aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público, e dá outras providências, bem como, insere o inciso VI no art. 49 da Lei Municipal nº 1.956, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1829/2013, de 30.07.2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação mensal aos servidores públicos municipais efetivos, aos conselheiros tutelares e aos servidores comissionados definidos na Lei Municipal nº 2.206/2021."

Art. 2º Insere o inciso VI no art. 49 da Lei Municipal nº 1.956/2016, de 29/11/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 (...)
VI – auxílio alimentação mensal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7071/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER os (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 1º/02/2023 até 31/12/2023.

NOME	PERCENTUAL
ADRIANA MARCIA RIBEIRO	100%
ALESSANDRA DELGADO	100%
ALINE MAYARA BRITO SANTOS	100%
ANA CAROLINE VERIDIANO	100%
ANDRESSA TAIRINE SOUZA	100%
ANGELA MARIA SIMONI SPAGNOLO	100%
ELISABETI ANDRIAN	100%
GEIZA FREITAS PERISSIN ROSSI	100%
ILCYMARA SGOBERO DA SILVA	100%
ILVANA SGOBERO	100%
JESSICA RAMIRES DOS SANTOS	100%
MARIA DENISE LOPES	100%
MARIA JOSÉ AYRES	100%
NALVA MARINI SILVA	100%
NORMA PORTILHO PERISSIN	100%
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA SGOBERO	100%
ROSINEI DE SOUZA LIMA RAPHAEL MOREIRA	100%
SIMONE MARIA CAETANO MENDONÇA	100%
SONIA MARIA BORTOTTO	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7072/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **FERNANDA FORMAGGI LARA** servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 16/02/2023, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 02 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8405/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria de Ação Social
AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	VINICIUS RESPLANDES MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8406/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) **ROSIMARA FERRAZ MARSSOLA CERCONVIZ**, a partir de 01 de março de 2023, do Cargo Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8407/2023

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de março de 2023, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Executivo III, o (a) Servidor (a) a baixo relacionado (a):
VALDINEIA DA SILVA LEAL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 1º de maio de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8408/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) **CLEBER MOLENA DE SOUZA**, a partir de 01 de março de 2023, do Cargo Instrutor de Trabalho Manuais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8409/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum Máximo de Deliberação da Política de Saúde, conforme dispões na Lei Federal nº 8142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2023, fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Mandaguaçu, para o dia 15 de março de 2023.

Art. 3º O tema central da conferência será: ***"Garantir Direitos e Defender o SUS, A vida e a democracia – Amanhã ser Outro Dia"***.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Clube Raio de Luz, localizado na Avenida Munhoz da Rocha nº 172.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8410/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) **JOAQUIM ANDRÉ**, a partir de 03 de março de 2023, do Cargo Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-13/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OFICINA DE XADREZ E TÊNIS DE MESA **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CORREA, SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **78.152.493/0001-72,** VALOR **DO CONTRATO**: **R$ R$ 7.073,00 (Sete mil e setenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0 Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0 Red. 364 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0 PRAZO:** 1 ano**. DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 051/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA CALVO**, CPF. Nº 017.413.709-57, lotada como Atendente de Creche, nesta cidade, contados no período de 15/02/2023 a 15/04/2023, conforme atestado médico do Dr. Alfredo Benjamin Duarte da Silva, CRM/PR. 12901 da cidade de Curitiba-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 052/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (TRINTA) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ADRIANA REGINA DEGAN MIRIANI**, CPF. Nº 772.903.489-15, lotada como Atendente de Creche, nesta cidade, contados no período de 27/02/2023 a 28/03/2023, conforme atestado médico do Dr.João Batista Leonardo Filho, CRM/PR. 21691 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 054/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **AYRTON JARBAS LOPES RIBEIRO,** CPF 542.294.059-87, lotada como Servente de Pedreiro, compreendido no período de 06/03/2023 a 04/04/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Considera estável servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório do servidor Wilson de Melo Alexandre

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado estável, a partir de 17 de fevereiro de 2023, o servidor Wilson de Melo Alexandre, matrícula 2-01237, no cargo efetivo de Contador/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023

Flórida, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora Venina de Oliveira Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2023 a 31 de maio de 2023, a servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-00307, referente ao período aquisitivo de 11/08/2017 a 10/08/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, matrícula 201226, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.997, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 27 de fevereiro de 2023 a 28 de março de 2023, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.998, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 6 de março de 2023 a 4 de abril de 2023, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas:

Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
2-01057	Médico/20h	20/05/2019 a 19/05/2020
2-01059	Médico/40h	01/03/2019 a 28/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.999, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Jéssica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 6 de março de 2023 a 4 de abril de 2023, à servidora Jéssica Nunes Santos, Técnica em Enfermagem, matrícula 2-01234, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023

O Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da comissão designada pela Portaria n° 15 de 02 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Camila Costa Frazatto.
1.2. Os contratos referente ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 463/2013.
1.3. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Paranapoema tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paranapoema.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.7. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 18 horas, conforme o funcionamento das unidades.
1.9. A carga horária e o valor da bolsa auxílio para os cursos será o seguinte:

Horas diárias	Horas Semanais	Valor da Bolsa
6 (seis)	30 (trinta)	R$ 1.302,00

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 03/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no diário oficial do município de Paranapoema - http://www.oregionaljornal.com.br/Edicoes.html, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site www.paranapoema.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Paranapoema, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO/ ADMISSÃO

3.1 De acordo com o art. 4° da Lei Municipal n° 463/2013, o estudante para admissão deverá:
3.1.1. contar com idade minima de 18 (dezoito) anos;
3.1.2. estar regularmente matriculado no ensino superior;
3.1.3. demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre de admissão; e,
3.1.4. ter obtido, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos pela entidade de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Divisão de Recursos Humanos, presencialmente, situada na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, na cidade de Paranapoema-PR/ Casa da Cultura, iniciando-se no dia 07 de março de 2023 e encerrando-se às 15h do dia 17 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo estágio, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado/classificação, sendo considerada a última inscrição.

4.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma.

4.5. A Comissão Especial, e a Prefeitura do Município de Paranapoema não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição presencialmente.

4.6. A partir do dia 20 de março de 2023, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico, e no paço municipal se os dados da inscrição foram recebidos, ou seja, se a inscrição está confirmada.

4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Protocolo do Município de Paranapoema, através do e-mail prefeitura@paranapoema.pr.gov.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos deste Edital.

4.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Paranapoema e à Comissão Especial, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.9. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com este Edital.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à Comissão Especial, por e-mail ao endereço eletrônico prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: Prefeitura do Município de Paranapoema – Processo Seletivo Simplificado 03/2023 – PCD, os documentos a seguir

a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e

b) Cópia do Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Edital e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS ARÉAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

6.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.

6.2. Nível Graduação – carga horária de 30h/semanais

CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTE	DEMAIS VAGAS	REQUISITOS
Administração, Gestão Pública e Contabilidade	30 horas semanais	01 + CR	0	0	Estar cursando Ensino Superior na área de Administração, Gestão Pública ou contabilidade, em curso reconhecido pelo MEC.

6.3. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

6.4. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da inscrição, juntamente com a ficha, ou seja, até 17 de março de 2023, sendo eles:

A) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

B) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;

C) comprovante de residência;

D) Histórico escolar do curso em nível superior, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

6.5. Após o prazo estabelecido no item 6.3, não serão aceitos documentos, sob qualquer hipótese.

6.6. Entregue a relação dos documentos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

6.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

6.9. A documentação enviada para fins de obtenção de vaga não será devolvida em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 De acordo com o art. 6° da Lei Municipal n° 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:
I – haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;
II – o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;
III – a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevadas;
IV – os estagiários deverão residir no município de Paranapoema, Estado do Paraná.
7.2 Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 **(e)** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
7.3 Critérios de desempate:

a) Maio número de semestres cursados;
b) Maior idade.

7.4 Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrições homologadas.
7.5 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos conforme o item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação. Sendo publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

8.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no paço municipal, cabendo pedido de recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos.

8.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através dos endereços eletrônicos não cabendo mais recursos.

8.5 A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o estágio, cabendo a Prefeitura Municipal de Paranapoema, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação Dos Pontos/ classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá entregar pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do endereço eletrônico da prefeitura municipal: prefeitura@paranapoema.pr.gov.br.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2 deste Capítulo.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.

9.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

9.11. O prefeito municipal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1.Delega-se competência à Secretaria Municipal de Saúde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;

b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;

c) Realizar a classificação dos candidatos por provas de títulos e cursos de formação continuada;

d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

h) Responder, em conjunto com o Município de Paranapoema eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

10.2 A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

10.3 As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Paranpoema.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato se obriga a manter seu endereço e número telefônico atualizados, perante a Comissão Especial, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, sendo deste modo, considerado o Ano Letivo de 2023, admitindo prorrogação nos termos da legislação correlata.

11.3 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

11.4 O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior divulgação nos meios previstos neste Edital, até a homologação do evento.

11.5 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão de Especial do Processo Seletivo do Município de Paranapoema e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

11.7 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art.37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

11.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Paranapoema/PR.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários nº 03/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

Dados do candidato:
NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?
( )SIM ( )NÃO
Se sim, especifique a deficiência:____
_________________________Nº do CID: ___________Nome do médico que assina do Laudo: ____Nº do CRM: __________
ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados por e-mail, ao prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Paranapoema-PR, ______ de ___________________ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

( ) ADMINISTRAÇÃO – 30 horas
( ) GESTÃO PÚBLICA – 30 horas
( ) CONTABILIDADE – 30 horas

DADOS PESSOAIS

Nome: ____
(sem abreviaturas)
Data de Nascimento:__________ Sexo: (M) (F) Naturalidade: _______________

Endereço Residencial:____

Bairro:_________________CEP:___________________Cidade/UF:_____________

Telefone:___________Celular:_____________Email:___________________________

Identidade:_____________________________ CPF:______________________________

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Superior ( ) Semestre ________

Data: _____/_____/________

____
Assinatura

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	05/03/2023
2	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/03/2023
3	DATA FINAL PARA INSCRIÇÕES	17/03/2023
4	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	20/03/2023
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESE DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	21/03/2023 A 22/03/2023
6	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	23/03/2023
7	EDITAL DE RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	24/03/2023
8	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	27/03/2023 A 28/03/2023
9	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	29/03/2023
1	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	30/03/2023

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Patrícia Santos de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 7 de março de 2023 a 5 de abril de 2023, à servidora Patrícia Santos de Souza, Professora de Ensino Fundametal, matrícula 2-01103, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Rosamaria Marques Piton.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, com data de início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da comissão designada pela Portaria n° 15 de 02 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Manoel Soares.
1.2. Os contratos referente ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 463/2013.
1.3. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Paranapoema tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paranapoema.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.7. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 18 horas, conforme o funcionamento das unidades.
1.9. A carga horária e o valor da bolsa auxílio para os cursos será o seguinte:

Horas diárias	Horas Semanais	Valor da Bolsa
4 (quatro)	20 (vinte)	R$ 868,00

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 02/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no diário oficial do município de Paranapoema - http://www.oregionaljornal.com.br/Edicoes.html, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site www.paranapoema.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Paranapoema, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO/ ADMISSÃO

3.1 De acordo com o art. 4° da Lei Municipal n° 463/2013, o estudante para admissão deverá:
3.1.1. contar com idade minima de 18 (dezoito) anos;
3.1.2. estar regularmente matriculado no ensino superior;
3.1.3. demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre de admissão; e,
3.1.4. ter obtido, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos pela entidade de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Divisão de Recursos Humanos, presencialmente, situada na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, na cidade de Paranapoema-PR/ Casa da Cultura, iniciando-se no dia 07 de março de 2023 e encerrando-se às 15h do dia 17 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo estágio, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado/classificação, sendo considerada a última inscrição.

4.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma.

4.5. A Comissão Especial, e a Prefeitura do Município de Paranapoema não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição presencialmente.

4.6. A partir do dia 20 de março de 2023, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico, e no paço municipal se os dados da inscrição foram recebidos, ou seja, se a inscrição está confirmada.

4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Protocolo do Município de Paranapoema, através do e-mail prefeitura@paranapoema.pr.gov.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos deste Edital.

4.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Paranapoema e à Comissão Especial, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.9. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

4.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com este Edital.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à Comissão Especial, por e-mail ao endereço eletrônico prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: Prefeitura do Município de Paranapoema – Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – PCD, os documentos a seguir

a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e

b) Cópia do Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Edital e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS ARÉAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

6.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.

6.2. Nível Graduação – carga horária de 30h/semanais

CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTE	DEMAIS VAGAS	REQUISITOS
Enfermagem	20 horas semanais	02 + CR	0	0	Estar cursando Ensino Superior na área de Enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC.

6.3. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

6.4. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da inscrição, juntamente com a ficha, ou seja, até 17 de março de 2023, sendo eles:

A) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

B) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;

C) comprovante de residência;

D) Histórico escolar do curso em nível superior, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

6.5. Após o prazo estabelecido no item 6.3, não serão aceitos documentos, sob qualquer hipótese.

6.6. Entregue a relação dos documentos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

6.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

6.9. A documentação enviada para fins de obtenção de vaga não será devolvida em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 De acordo com o art. 6° da Lei Municipal n° 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:
I – haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;
II – o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;
III – a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevadas;
IV – os estagiários deverão residir no município de Paranapoema, Estado do Paraná.
7.2 Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 **(e)** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
7.3 Critérios de desempate:

a) Maio número de semestres cursados;
b) Maior idade.

7.4 Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrições homologadas.
7.5 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos conforme o item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação. Sendo publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

8.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no paço municipal, cabendo pedido de recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos.

8.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através dos endereços eletrônicos não cabendo mais recursos.

8.5 A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o estágio, cabendo a Prefeitura Municipal de Paranapoema, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação Dos Pontos/ classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá entregar pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do endereço eletrônico da prefeitura municipal: prefeitura@paranapoema.pr.gov.br.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2 deste Capítulo.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.

9.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

9.11. O prefeito municipal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1.Delega-se competência à Secretaria Municipal de Saúde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;

b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;

c) Realizar a classificação dos candidatos por provas de títulos e cursos de formação continuada;

d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;

h) Responder, em conjunto com o Município de Paranapoema eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

10.2 A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

10.3 As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Paranpoema.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato se obriga a manter seu endereço e número telefônico atualizados, perante a Comissão Especial, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, sendo deste modo, considerado o Ano Letivo de 2023, admitindo prorrogação nos termos da legislação correlata.

11.3 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

11.4 O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior divulgação nos meios previstos neste Edital, até a homologação do evento.

11.5 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão de Especial do Processo Seletivo do Município de Paranapoema e da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

11.7 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art.37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

11.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Paranapoema/PR.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários nº 02/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

Dados do candidato:
NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?
( )SIM ( )NÃO
Se sim, especifique a deficiência:____
_________________________Nº do CID: ___________Nome do médico que assina do Laudo: ____Nº do CRM: __________
ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados por e-mail, ao prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Paranapoema-PR, ______ de ___________________ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

( ) ENFERMAGEM - NÍVEL SUPERIOR – 20 horas

DADOS PESSOAIS

Nome: ____
(sem abreviaturas)
Data de Nascimento:__________ Sexo: (M) (F) Naturalidade: _______________

Endereço Residencial:____

Bairro:_________________CEP:___________________Cidade/UF:_____________

Telefone:___________Celular:_____________Email:___________________________

Identidade:_____________________________ CPF:______________________________

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Superior ( ) Semestre ________

Data: _____/_____/________

____
Assinatura

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – Prefeitura do Município de Paranapoema

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	05/03/2023
2	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/03/2023
3	DATA FINAL PARA INSCRIÇÕES	17/03/2023
4	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	20/03/2023
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESE DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	21/03/2023 A 22/03/2023
6	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	23/03/2023
7	EDITAL DE RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	24/03/2023
8	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	27/03/2023 A 28/03/2023
9	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO	29/03/2023
1	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	30/03/2023

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, matrícula 2-01166, com data de início em 15 de fevereiro de 2023 e término em 16 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Zildo Valério dos santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Zildo Valério dos Santos, matrícula 2-01207, com data de início em 18 de fevereiro de 2023 e término em 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2023.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023
DISPENSA 10/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUACU – COREMAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: art. 75, IV.j da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 03 de março de 2023.

Ourizona-PR, 03 de março de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1616/2023

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Altera e insere dispositivos constantes da Lei Municipal de nº 1.374/2015, de 23/04/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1.º - Altera o art. 9.º da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 9.º - A Política dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:~~
~~• Conselho Municipal e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;~~
~~• Conselho Tutelar;~~
~~• Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 9.º - A Política dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (N.R.)

Art. 2.º - Altera o art. 11 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:~~
~~• Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.~~
~~• Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;~~
~~• Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal;~~
~~• Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as sua deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;~~
~~• Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente para o mandato sucessivo;~~
~~• Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida no exercício de suas funções;~~
~~• Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;~~
~~• Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, definido no Estatuto da Criança e do Adolescente;~~
~~• Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;~~
~~• Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;~~
~~• Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;~~
~~• Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.~~
~~• Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;~~
~~• Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;~~
~~• Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e/ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;~~
~~• Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;~~
~~• Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias~~
~~• A que se refere o artigo 90, §1º e, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente.~~
~~• Elaborar seu Regimento Interno.~~

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.
II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal;
IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo;
VI - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida no exercício de suas funções;
VII - Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VIII - Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, definido no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX - Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
X - Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;
XI - Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
XII - Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.
XIII - Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
XIV - Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;
XV - Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e/ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
XVI - Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XVII - Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias
XVIII - A que se refere o artigo 90, §1º e, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIX - Elaborar seu Regimento Interno. (N.R.)

Art. 3.º - Altera o § 4.º do art. 16 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 16 – (...)
(...)
~~§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:~~
~~• Morte;~~
~~• Renúncia;~~
~~• Ausência injustificada por mais de cinco (cinco) reuniões consecutivas;~~
~~• Doença que exija o licenciamento por mais de dois (02) anos;~~
~~• Procedimento incompatível com a dignidade das funções;~~
~~• Condenação por crime comum ou de responsabilidade;~~
~~• Mudança de residência do município.~~

Art. 16 – (...)
(...)
§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada por mais de cinco (cinco) reuniões consecutivas;
IV - Doença que exija o licenciamento por mais de dois (02) anos;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município. (N.R.)

Art. 4.º - Altera o art. 20, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 20 - O Fundo se constitui de:~~
~~• Dotações Orçamentárias;~~
~~• Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;~~
~~• Doações de Pessoas físicas e pessoas jurídicas;~~
~~• Legados;~~
~~• Contribuições Voluntárias;~~
~~• Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;~~
~~• Produto de vendas de matérias, publicações em eventos realizados;~~
~~• Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;~~
~~• Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na Lei Federal;~~
~~• Outros recursos que lhe forem destinados.~~
~~§ 1º - O fundo será gerido pelo representante da Secretaria Municipal ao qual o Conselho está vinculado em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, na forma definida no Regimento.~~
~~§ 2º - O fundo será obrigado a prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.~~

Art. 20 - O Fundo se constitui de:
I - Dotações Orçamentárias;
II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Doações de Pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições Voluntárias;
VI - Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
VII - Produto de vendas de matérias, publicações em eventos realizados;

VIII - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na Lei Federal;
X - Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º - O fundo será gerido pelo representante da Secretaria Municipal ao qual o Conselho está vinculado em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, na forma definida no Regimento.
§ 2º - O fundo será obrigado a prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local. (N.R.)

Art. 5.º - Altera o art. 21 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 21- Compete ao Fundo Municipal:~~
~~• Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;~~
~~• Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;~~
~~• Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;~~
~~• Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;~~
~~• Liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 21- Compete ao Fundo Municipal:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (N.R.)

Art. 6.º - Altera o art. 24 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 24 - Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:~~
~~• Avaliar a situação da Criança e do Adolescente no Município;~~
~~• Fixar as Diretrizes gerais da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio subsequente ao de sua realização;~~
~~• Referendar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal;~~
~~• Avaliar e reformular as avaliações administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando provocada;~~
~~• Aprovar o Regimento Interno;~~
~~• Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.~~

Art. 24 - Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Avaliar a situação da Criança e do Adolescente no Município;
II - Fixar as Diretrizes gerais da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Referendar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal;
IV - Avaliar e reformular as avaliações administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando provocada;
V - Aprovar o Regimento Interno;
VII - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final. (N.R.)

Art. 7.º - Altera o art. 26 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 26 - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro (04) anos, permitida uma recondução, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos inscritos como eleitores no município.~~

Art. 26 - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro (04) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos inscritos como eleitores no município. (N.R.)

Art. 8.º - Altera o art. 29 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2022, alterando os pontos por Numeração Romana, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 29 - São requisitos para candidatar- se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:~~
~~• Reconhecida idoneidade moral;~~
~~• Idade superior a 21 anos;~~
~~• Residir no município no mínimo de 05 (cinco) anos;~~
~~• Ter completado o ensino médio;~~
~~• Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;~~
~~• Estar no gozo de seus direitos políticos;~~
~~• Não exercer mandato político;~~
~~• Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado deste país;~~
~~• Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;~~
~~• Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.~~

Art. 29 - São requisitos para candidatar- se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no município no mínimo de 05 (cinco) anos;
IV - Ter completado o ensino médio;
V - Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII - Não exercer mandato político;
VIII - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado deste país;

IX - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
X - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. (N.R.)

Art. 9.º - Altera o art. 30 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 30 - A pré candidatura deve ser registrada no prazo de dois (02) meses antes do pleito, mediante apresentação do requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 30 - A candidatura deve ser registrada no prazo de cinco (05) meses antes do pleito, mediante apresentação do requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (N.R.)

Art. 10.º - Altera o art. 34 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, e incluindo os incisos de I ao IV, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 34 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada (4) quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139§1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela lei 12.696/2012).~~

Art. 34 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (N.R.)

Art. 11 - Altera o art. 35, e seus parágrafos, da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 35 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, em até 06(seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.~~
~~§1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.~~
~~§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito inclusive a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos em dia com as obrigações eleitorais.~~

~~§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição de mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia da eleição.~~

Art. 35 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei no 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1.º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei no 8.069, de 1990 e em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 2.º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei no 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata. (N.R.)

Art. 12 - Altera o art. 36 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, e inclui treze parágrafos, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 36 - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social ou a sua afixação em locais públicos ou particulares admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições.~~
~~§1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.~~
~~§2º - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.~~
~~§3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas encerrando- se dois (2) dias antes da data marcada para o pleito.~~
~~§4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 36 - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto neste artigo com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1.º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2.º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3.º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4.º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5.º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6.º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7.º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9.º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8.º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9.º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (N.R.)

Art. 13 - Revoga o art. 37 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art.37- No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139 §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente).~~

Art. 37 - Revogado. (N.R.)

Art. 14 - Altera o art. 38 e seus parágrafos, da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, e inclui o inciso I, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 38 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~
~~§1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes da sua efetiva utilização pelo eleitor.~~
~~§2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data da homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~
~~§3º - À eleição do Conselho Tutelar, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.~~

Art. 38 - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, por parte do Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no art. 9.º da Resolução 231/2022, da CONANDA.
I - caso a votação seja feita manualmente, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. (N.R.)

Art. 15 - Altera o art. 40 e o § 1.º, da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 40 - Os cinco (05) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.~~
~~§1º - Havendo empate, se dará preferência ao candidato mais velho.~~

Art. 40 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
I - havendo empate, se dará preferência ao candidato mais velho. (N.R.)
Art. 16 - Altera o art. 41 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

~~Art. 41 - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01 de dezembro do ano do processo de escolha.~~

Art. 41 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha. (N.R.)

Art. 17 - Altera o §2.º do art. 42 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, e inclui os inciso de I a VI, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

Art.42 – (...)
(...)
~~§2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.~~

§ 2.º - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
VI - a candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente. (N.R.)

Art. 18 - Inclui o § 4.º ao artigo 66 da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015, em estrita observância aos ditames da Resolução de n.º 231/2022, da CONANDA, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 66 – (...)
(...)
§ 4.º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional. (N.R.)

Art. 19 -Fica revogado o art. 9.º, art. 11, §4.º do art. 16, art. 20, art. 21, art. 24, art. 26, art. 29, art. 30, art. 34, art. 35, art. 36, art. 37, art. 38, art. 40, art. 41, §2.º do art. 42, da Lei Municipal de n.º 1.374/2015 de 23/04/2015.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Floraí, Estado do Paraná, aos 02.03.2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ · BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

Paranacity, 01 de março de 2023

Ofício nº **001/2023** – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CANCELAMENTO DE CICAD/PRO

Conforme **NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 031/2015, Capitulo I, Seção VI, item 9.1.1,** a inscrição no **CAD/PRO** poderá ser cancelada de ofício pelo Sistema Estadual do Produtor Rural - SPR, *quando o produtor deixar de prestar contas das Notas Fiscais de Produtor autorizadas junto à Prefeitura,* ***até o último dia útil do mês de Fevereiro do exercício seguinte ao da emissão da AIDF*** (Art. 196, inciso I, do RICMS/PR).
Segue abaixo a relação de produtores sujeitos ao cancelamento de seu CAD/PRO.

Obs. O Cancelamento acima descrito ocorrera após 30 dias da data dessa publicação.

95878715-45	Joao Alberto Gomes
95940524-79	Eloisa Staub Facina
95800797-30	Celso Barbosa Cintra
95589332-80	Adenilson Xavier da Silva
95029700-00	Marla de Marchi
95595201-41	Luiz Carlos B Flamengo
95837409-77	Vanessa Vitoria Ferreira de Almeida
95766014-22	Adriana C. P. R. Flamengo
95762548-70	Claucir Antonio Thomiazi
95854416-24	Cleuzanir Ivantes Junior
95841555-98	Dirceu Sartori Vidotti
95746065-83	Inessa Pasquini
95837923-49	Marcos Nunes da Silva
95312589-72	Rosimeire da Silva Figueiredo
95023745-72	Leão Deniz Guimarães
95904650-60	Luis Rodolfo D Aloia
95951180-23	Danilo P. Trugilo
95107031-94	Bernardo Bongiovani Filho
95730525-33	Dener Jordao
95189228-98	Paulo Sérgio Dela Torre
95884956-79	Clarice Tomiazzi Utrila
95003796-23	Jose Alexandre Pareja
95831393-43	Magno Mario Bayer
95846661-77	Luiz Eduardo Daloço
95908638-98	Direne Romeiro dos S da Silva
95796868-60	Ricardo Farinha Vidotti
95045475-04	Walter Yoshio Kameoka
95550719-38	Elizio Carlos Santini Junior
95836228-50	Israel Vieira Maciel
95312567-67	Lorival Pereira da Silva
95944186-35	Hugo Leonardo Mendes Santos
95849551-01	João L Tomiazzi Martinez
95788474-10	Fábio Ribeiro Barreto
95217993-47	Gival Romeiro dos Santos
95185786-66	Diassis Mesquita dos Santos
95850560-46	Jose Navarro
95790068-27	Marcelo Rodela
95033205-06	Paulo Henrique Ribeiro
95944054-95	Messias dos Santos
95875425-68	Claudio Damacena Ferreira
95569936-00	Ricardo Farinha Vidotti
95358389-57	Leonildo Ribeiro Barreto
95076741-32	Marina Assako Okabayashi
95615382-44	Ivanete Garcia de Souza
95693083-96	Dirceu Sartori Vidotti
95037145-55	Manuel Tavares Flamengo
95740087-67	Leandro Gusman de Souza
95899684-57	Otair Alves Pinto
95544894-40	João Gusman de Souza
95813267-07	Renan Chaves da Silva
95811421-42	Sedney Padoan Júnior
95851184-16	Ricardo Farinha Vidotti
95592894-66	Ricardo Farinha Vidotti
95855661-68	Reginaldo Romeiro dos Santos
95923418-30	Ivan Jose de Lima
95126568-35	Dauvina Alves Farias
95919368-13	Yara Aparecida Vieira Maciel
95866129-02	Fatima Aparecida Alves Gonçalves
95798143-70	Paulo Gusman de Souza
95542248-11	Leonildo Zarantonelli
95885060-34	Antonio Carlos Pinto
95442551-74	Flavio de Souza Facina
95670565-78	Nelson Alcides do Nascimento
95811239-46	Alessandro Mantovani
95849594-33	Leonildo Zarantonelli
95544527-92	Rogério Carossa
95652523-37	Leonildo Zarantonelli
95949142-92	Adelaide Landin
95199846-09	Noel Ribeiro Barreto
95873967-23	Eduardo Caciolato Tassitano
95426647-86	Jose Claudio Marega
95028504-47	Leonildo Zarantonelli
95057623-52	Jose Navarro
95037122-69	Manuel Tavares Flamengo
95020346-31	José Gonçalves da Silva Filho
95791142-04	Roan Teixeira da Silva
95799126-23	Kaik Zarantonelli
95807208-27	Maria Helena Notario Frazatto
95939112-22	Geraldo Torres Filho
95876195-36	Ademir Serafim Francisco
95912469-81	Sedemir Antonio Bortolin
95946326-37	Paulo Sergio Correa
95729383-25	Marcia Aparecida da Silva Caruzo
95511687-91	Clarinda Araújo da Silva
95494592-82	Adilson Gumieiro
95178947-00	Eder Jose Zanchetta
95960040-64	João Ortega
95221383-01	Luciene Marques dos Santos Flavio
95606578-00	Wanderley Moron
95225777-39	Daniela Bernadete Calza
95914679-96	Elisangela Minjoni Palma
95687330-42	Jorge Gusman de Sousa
95959788-04	Eraldo Rodrigues
95071155-83	José Mario de Santana
95663678-71	Anderson Fabricio Maestrello
95693081-24	Dirceu Sartori Vidotti
95959802-99	Rosana Mendes de Oliveira
95035644-80	Durvalino Parole
95894518-37	Dirceu Sartori Vidotti
95090576-02	Marcos Roberto Bolotari
95031995-02	Antônio Gusman de Sousa
95183393-27	Jair May
95689632-00	Dirceu Jozino do Nascimento
95818169-84	Valter José Rodrigues
95477358-27	Ivan Joaquim de Souza
95610747-44	José Carlos Gusman Sousa
95111059-08	Marcio Sanchez
95504392-87	Judith Baptista Biso
95177524-09	Nelson Gabriel de Oliveira
95544872-35	Agnaldo Serafim Francisco
95912871-57	Guilherme Galina Della Torre
95032020-66	Antônio Gusman de Sousa
95956079-03	Sandra de Souza Santos Silva
95961211-09	Sandro Donizete Correa
95805308-82	Nelson Audi
95894483-72	Dirceu Sartori Vidotti
95911882-56	Diego Antonio Rebolho
95959980-74	Valdinei Conceição Dias
95959800-27	Eraldo Rodrigues
95839574-45	Cassia de Fátima M. Franchini
95634575-86	Joao Antonio de Lima
95779872-19	José Guilherme S. Monteiro
95863339-49	Sedemir Antonio Bortolin
95054274-80	Jacir Luiz Franchini
95329868-66	Silvio Luis Della Torre
95818879-03	Beatriz Ferrarezi Vidotti
95216884-30	Cicero Alves Farias
95036677-00	Arlindo Berton
95709094-09	Diego Antonio Rebolho
95663471-70	Zildo Santos de Jesus
95959797-97	Rosana Mendes de Oliveira
95054269-13	Jacir Luiz Franchini
95818783-19	Arci Luiz Hungaro
95945004-80	Neusa Francisco Souza Silva
95672814-23	Jackson Raimundo da Silva
95636636-40	Cristiano Czycza
95277060-81	Shara Santos Oliveira Botelho
95065758-82	José Francisco dos Reis
95496469-88	Corina Isabel de Farias
95632874-86	Coralia Maria Mendes Ponc
95482784-46	Marcio Sanchez
95535179-71	Walter Aparecido Reine
95004405-51	Mauro Santos Jorge
95670799-42	Antonio Bezerra Sobrinho
95709735-90	Aparecida da Silva Parolini Lanconi
95112197-50	Paulo Sobradiel Moreno
95687554-45	Ana Paula dos Santos
95098965-31	João Sanches Reganhan
95888395-13	Cleofas A. Berton Cocco
95521913-98	Fernando Dias Reboucas
95079707-00	Edson Hissao Nakahara
95004417-95	Mauro Santos Jorge
95276580-95	Vania Leão Macedo de Oliveira

ANDRE LUIZ MORON
(Usuário(a) do Sistema)

MARIO APARECIDO DE SOUZA
(Usuário(a) do Sistema)

JOAO CARLOS SILVA SOLER
(Usuário(a) do Sistema)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER A SER REALIZADO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao **Departamento Municipal de Transportes** do município de **Paranapoema/PR,** conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/.

Paranapoema/PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS FERNANDES DA SILVA — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 06/2023**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO DOS SANTOS COSTA — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS FERNANDES DA SILVA — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Portaria Administrativa nº 039 de 03 de marco de 2023.

"Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências"

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 020 de 03 de março de 2023 que declarou os bens moveis considerados inservíveis;

CONSIDERANDO que os bens disponibilizados para o Leilão n° 01/2023 não foram todos alienados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação, composta pelos servidores:

Presidente: Alex Aparecido dos Santos Jorge
Membro: Francisco Alves Sampaio
Membro: Elizeu Sampaio Custodio

Art. 2º - A Comissão deverá proceder a avaliação dos bens inservíveis, apresentando Laudo detalhado da avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 03 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOMÓVEL MARCA:
COR:
ANO MODELO/FABRICAÇÃO:
PLACAS:
ESTOFAMENTO:

LATARIA:
FREIOS:
FREIO DE MÃO MOTOR:
CAIXA DE TRANSMISSÃO:
PNEUS:
ESTADO GERAL DO VEÍCULO:
CONCLUSÃO:
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$

Os valores da avaliação foram baseados no estado em que se encontra o veículo, para fins de leilão público, sem qualquer tipo de garantia, considerando preço inicial.

ANEXAR IMAGENS DO VEÍCULO

Cidade, Data

Assinatura Responsável

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 2/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 4732/2009 e 2823/2011), e Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de credenciamento de PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU, no Município de Mandaguaçu, nas condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se e solicitar informações sobre o Credenciamento a partir da publicação do presente Aviso no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, na cidade de Mandaguaçu-PR, no horário das 08h30min às 11h30min de segunda a sexta, exceto feriados e recessos.

A integralidade do Edital e anexos com as condições e demais especificações para o credenciamento, estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mandaguaçu-PR (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/) e também poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da PMM, em endereço indicado acima:

Mandaguaçu/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.02 16:09:32 -03'00'
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 4732/2009 e 2823/2011), e Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO no Município de Mandaguaçu, nas condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se e solicitar informações sobre o Credenciamento a partir da publicação do presente Aviso no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, na cidade de Mandaguaçu-PR, no horário das 08h30min às 11h30min de segunda a sexta, exceto feriados e recessos.

A integralidade do Edital e anexos com as condições e demais especificações para o credenciamento, estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mandaguaçu-PR (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/) e também poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da PMM, em endereço indicado acima:

Mandaguaçu/PR, em 14 de fevereiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.03.02 16:30:58 -03'00'
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bela Vista, 1014
Tel. 44 3278-1592
CEP 87170-000 – Ourizona-PR
email:ourizona@pr.gov.br

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 45/2022

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, faz publicar o extrato da rescisão contratual com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUACU - COREMAN, CNPJ 20.385.281/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, segundo o dispositivo 79, I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão é motivada pela realização de um novo processo licitatório do mesmo objeto, porém separado em dois itens, coleta/transporte e destinação final.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Ourizona, 03 de março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Diretor da Divisão de Meio Ambiente, Joelson Julio da Silva no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderluiz de Almeida,Diretor da Divisão de Obras, Serviço Urbano e Limpeza para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reaproveitaveis.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 06 de Fevereiro de 2023

Joelson Julio da Silva
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
CPF:042.747.429-97

Fiscal Designado: Vanderluiz de Almeida
Diretor da Divisão de Obras, Serviço Urbano e Limpeza Publica
CPF:568.868.619-72

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 10 / 2023 ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2023

CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

Processo Adm.: 24/2023
Data do Processo: 06/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.j e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS.*

Participante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUACU - COREMAN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS	12,000	UN	1.240,00	14.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS	12,000	UN	2.460,00	29.520,00
				Total do Participante:	**44.400,00**
				Total Geral:	**44.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial	09.001.15.452.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 44.400,00

Ourizona, 28 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 02/2022**, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificada pelo cadastro de reservas, através do Edital nº 048/2022, processo seletivo simplificado nº.02/2022(contratação por tempo determinado).

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.

CARGO: PEDREIRO I

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
69	GILMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, com CPF
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**
- **Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafnara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 – CEP.86.690-000 - COLORADO - PR

EXTRATO DO ATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

CONTRATADA: AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO-ME (ACNC PRESTADORA DE SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.182.078/0001-63, com endereço à Rua Antônio Munhoz Diama, nº 322, Jardim Cristina Central, no município de Mandaguari, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Colorado/PR, 27 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE-CISVAP

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 320/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Fica designada a Servidora **GISELE VEREDIANA RIBAS TAQUES,** para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de escolha para novos Membros do Conselho Tutelar, bem como, servir de referência de contato sempre que se mostrar necessário, tanto por parte do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência.

A presente designação se dá em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2023 oriunda da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, GESTÃO 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para o mandato de 2021 a 2023, conforme segue:

PRESIDENTE: KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO
VICE-PRESIDENTE: HELENA FIRMINO DA SILVA ROSSI
SECRETÁRIA EXECUTIVA: KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Kele Cristhine Martins Jiopato
Presidente do CMAS
Floraí-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: aprova a Prestação de Contas final do Incentivo Incentivo COVID 2021 - Deliberação CEAS/PR Nº 056/2021,referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 01 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a **Prestação de Contas** do recurso repassado: Incentivo COVID 2021 - Deliberação CEAS/PR Nº 056/2021,referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Kele Cristhine Martins Jiopato
Presidente do CMAS
Floraí-PR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Altera a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, GESTÃO 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a composição da Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de FLORAÍ- PR**, gestão 2021-2023, conforme segue:

PRESIDENTE: REGIANE LIASH
VICE-PRESIDENTE: ALESSANDRA APARECIDA DE FARIAS
1º SECRETARIO: KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Regiane Liash
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Oliveira - Paranapoema - Lupionópolis - Cafeara
CNPJ 86.763.828/0001-17
Rua Maranhão, 80 - Centro - Cel. (44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, em atendimento ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, sediado no município de Colorado/PR.

CONTRATADA: B. TORRES LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 17.270.369/0001-17.

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 500, Centro, no município de Colorado, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Colorado-PR, 03 de março de 2022.

Bruno Vieira Luvisotto
PRESIDENTE - CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-09/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE materiais de expediente para atendimento das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO:** 65, inciso I, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **CORREA, SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72**. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.910,62 (cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.00.

Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.00.Red. 152
04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.00. Red. 205
05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.00. Red. 424
06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.00. Red. 358
06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.00.

Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00. 00.. **DATA DA ASSINATURA**: 03/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-09/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE materiais de expediente para atendimento das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO:** 65, inciso I, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.273.974/0001-49 CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.676,88 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.00.

Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.00.Red. 152
04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.00. Red. 205
05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.00. Red. 424
06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.00. Red. 358
06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.00.

Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00. 00.. **DATA DA ASSINATURA**: 03/03/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa MOVEIS FLORAI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.850.123/0001-35, com endereço na avenida Fagion, n° 45, Bairro Centro, CEP: 87.185-000, na Cidade de Florai, Paraná, objetivando a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor contratual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 03 de março de 2023.

Sandra Douglas de Paula
Auxiliar Administrativo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 03 de março de 2023.

Rubens Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: MOVEIS FLORAI LTDA; CNPJ: 05.850.123/0001-35
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valores: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentaria:
01.001.001.1.101 – Edificar e Equipar Sede do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 03 de março de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI –PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 43/91 de 13/12/91 e alterado pela Lei 19/94 de 15/08/94 e pela Lei 015/2013 de 12/07/2013.

Resolve:

Art. 1º ***APROVAR*** a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí para a data de 15 de março de 2023 a partir das 13:00 horas no "CENTRO CULTURAL MARIA APARECIDA MORENO PICOLLI"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 02 de março de 2023.

Claudia Moreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 16 de março de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISRTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 05 de março de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 03 de março de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 041/2023

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na forma que regulamenta a Lei 1332/2013, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	Matrícula Funcional	SITUAÇÃO Magistério NÍVEL	SITUAÇÃO Magistério CLASSE	ELEVAÇÃO Pós Graduação NÍVEL	ELEVAÇÃO Pós Graduação CLASSE
SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	600	I	0.1.2	II	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de março de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 043/2023

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo datado pelo nº 28.718 de 27 de fevereiro de 2023, para a partir de 01 de março de 2023 do quadro, a Servidora Pública Municipal: **GIZELI COUTINHO YWAMURA DE BIAZZI, CPF Nº 009.521.519-01 Mat. Func. (438)**, ocupante do Cargo em Comissão da **Seção Geral de Atendimento ao Público (Atenção Básica), Simbologia CC-4**, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam efetivados em seus cargos, os servidores adiante nominados, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE
Reinaldo Braz Aparecido Ciceri	Auxiliar de Serviços Gerais - masculino	02/03/2020	02/03/2023
Taissa Sa da Silva	Professor	02/03/2020	02/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 026/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosione Silva de Oliveira	03/11/20 a 02/11/21	01/03/23 a 30/03/23
Karen Giovana Fiorenza de Souza	04/05/21 a 03/05/22	08/03/23 a 06/04/23
Suelem Barraca dos Santos	01/02/22 a 31/01/23	13/03/23 a 11/04/23
Airton ventura Belmont	04/05/21 a 03/05/22	06/03/23 a 04/04/23

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 046/2023

SÚMULA: Nomeação de candidata classificada em Teste Seletivo Simplificado PSS – conforme Edital de Processo Seletivo nº 48/2022, para contratação por tempo determinado.

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Teste Seletivo Simplificado, Edital de Processo Seletivo nº 48/2022, homologado em 30 de novembro de 2022, e Decreto nº.223/2022, de comissão do processo seletivo de 30 de setembro de 2022, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 67/2022 de 22 de novembro de 2022,** e em atendimento ao Edital nº 007/2023 de 28 de fevereiro de 2023, fica nomeada para a partir de **06 de março de 2023**, a candidata aprovada para prover por tempo determinado, o cargo de Provimento Efetivo, constantes do Edital nº 48/2022, conforme relação abaixo:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40h

NOME DO CANDIDATO CLASSIFICADO (TESTE SELETIVO)	CLAS. Nº - C.R
JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	3º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE POSSE - PROCESSO SELETIVO

Conformidade ao P.S.S nº 02/2022 de 04 de outubro de 2022.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2023, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora: **JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.872.167-7 SESP/PR e do CPF nº.096.242.829-94, residente e domiciliada no Município de Floraí-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo previsto em Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, de **EDUCADOR INFANTIL - 40h**, nomeada por prazo determinado a partir de 06 de março de 2023, através do Decreto Municipal nº 046/2023 de 02/03/2023, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua classificação no Teste Seletivo Simplificado de que diz respeito o Edital nº. 007/2023 de 28/02/2023, e após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março de 2023.

JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 049/2023

A SRª. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 06 de março de 2023, o ato de designação abaixo descrita, devendo o funcionário retornar automaticamente ao seu cargo de origem, conforme previsões legais constantes pela l. m. 1333/2013, e l.m. 896/2001.

Funcionário	Função(Efetivo)	Ato de Nomeação
Adriane Cristie da Silva Herradon	Bioquímica e Farmacêutica (Mat.: 3000 e 30001)	Decreto nº 003/2022 de 03/01/2022

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 028/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme protocolo nº 28.722 de 02 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal: **ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON,** inscrita sob o CPF nº. 916.672.839-87 (Mat.Func.3000), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Bioquímica,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo **de 06 março de 2023 à 03 de junho de 2023,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **04 de junho 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 027/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme protocolo nº 28.722 de 02 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal: **ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON,** inscrita sob o CPF nº. 916.672.839-87 (Mat.Func.30001), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Farmacêutica,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2013**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo **de 06 março de 2023 à 03 de junho de 2023,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **04 de junho 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 051/2023

Súmula: Nomeia o(a) Secretário(a) **Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos da LM n.º 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Aurélio Frangiotti Valencio**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 9.904.240-0/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 070.182.789-02, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de **Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer**, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1.5179/2021, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 01/03/2023, respeitadas as disposições do art. 211 da LM n.º 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 056/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1.579/2021.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 050/2023

Súmula: Nomeia o(a) Secretário(a) **Municipal de Assistência Social**, nos termos da LM n.º 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **João Antônio Martins do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 8.783.041-1/SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 066.389.499-93, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1.579/2021, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 01/03/2023, respeitadas as disposições do art. 211 da LM n.º 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 037/2022, de 03/01/2022, na data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1.579/2021.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 04/2023
PROCESSO Nº. 15/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA COM EQUIPE COMPOSTO POR O MÍNIMO 10 PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVO E PATRIMONIAL NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR NO ANO 2023/2024**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 04/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 03 DE MARCO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023	
CONTRATADA(S): PLANNER PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – ME	**CNPJ: 80.906.258/0001-90**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para elaboração de memorial simplificado – projeto técnico com sua devida ART, assinados por profissional habilitado, do CMEI – Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe e Escola Menino Jesus do Município de Uniflor, Estado do Paraná, ambos devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros.	
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 12/2022

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949

CNPJ Nº: 34.235.034/0001-87

ENDEREÇO: município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Barizon nº 467, Jardim São José, CEP: 87.600,000

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 12/2022

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

CNPJ Nº: 45.693.344/0001-61

ENDEREÇO: município de Maringá , Estado do Paraná, na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 133.278,73 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 12/2022

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA

CNPJ Nº: 01.046.618/0001-55

ENDEREÇO: município de Japurá, Estado do Paraná, na Travessa "A" nº15, Centro, CEP: 87.225-000

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 12/2022

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MERCADO UNIFLOR EIRELI

CNPJ Nº: 35.593.533/0001-09

ENDEREÇO: Município de Uniflor, Estado do Paraná, na Rua Mimo, nº 293 – Centro, CEP: 87.640-000.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUTI; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 14.288,63 (quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2023

Referência: Dispensa de licitação n °. 06/2023

Data de Assinatura do Contrato: 02/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DD TÉCNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ Nº: 29.315.244/0001-45

ENDEREÇO: AV. Colombo, nº. 8611, Gleba Patrimônio, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87070-000

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DOS DEPARTAMENTOS E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 03 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratado:	**JULIANO ARNEIRO PICOLI**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 2.377,93 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**01 de março de 2023**
Data Início do Contrato:	**01 de março de 2023**
Prazo:	**01 (um) ano**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2023

Referência: Dispensa de licitação n °. 08/2023

Data de Assinatura do Contrato: 03/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº: 47.426.022/0001-81

ENDEREÇO: Av. Cidade de Leria, nº. 493, Sala 01, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87013-280.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE FÓRMULA ENTERAL POLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIRPERPROTEICA 1,5 KCAL/ML EM 1 LITRO DE DIETA, FRASCO 1000 ML, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 03 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 031/2023.
DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º - NOMEAR a partir desta data, para o exercício exclusivo do seguinte Cargo Comissionado do Município:

N O M E	C.P.F.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Geverson dos Santos Specot	093.891.749-88	Chefe da Divisão de Planejamento	CC3

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 029/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, dia **02 de março de 2023**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
LILIAM CONSOLI FRAQUETA	PROFESSOR	11.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 01 de março de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 030/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo **Edital n.º 001/2022** e convocada pelo **Edital n.º 029/2023**, por não comparecer ao local, data e horário estipulado e com isso, a não apresentação dos documentos exigidos pelo edital de convocação acima citado.

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
LILIAM CONSOLI FRAQUETA	PROFESSOR	11.ª Classificada

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 031/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, dia **06 de março de 2023**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA FERRARI	PROFESSOR	12.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 03 de março de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 032/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, dia **06 de março de 2023**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO	12.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Inajá, 03 de março de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 036/2023,

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimentos protocolados pelos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses aos Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 114 da Lei Municipal n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Elaine Cristina Margarizo	Agente de Serviços Gerais	11-2015/05-2022	**11/03/2023 a 08/06/2023**
Márcia dos Santos Araújo	Agente de Serviços Gerais	11-2015/05-2022	**23/02/2023 a 23/05/2023**
Valdecir Ferreira da Silva	Coletor de Resíduos Sólidos	11-2015/05-2022	**13/03/2023 a 10/06/2023**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.970.318/0001-67,** com sede AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80-82 - Centro - CEP 87670-000 – INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Inajá - PR, portador da Cédula de Identidade n°. 7.580.647-7 SSP/PR e CPF n° 037.233.919-07, em observância aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.333, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PLUBLICO, a necessidade de **Contratação de empresa fornecimento de fornecimento de refeição com acompanhamento de refrigerante ou suco no município de Paranavaí, conforme termo de referência deste edital,** no valor orçado e estimado máximo de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o ano de 2023 de prestação de serviços,** a administração tem interesse de obter propostas adicionais e de eventuais interessados em menores valores, **no prazo de 3 (três) dias uteis,** improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o art. 75, §3° da Lei n°. 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2022.

A proposta apresentada deverá ser de acordo com as especificações e as quantidades constantes no Termo de Referência.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, **FICA AUTORIZADA** a Secretaria Municipal de Administração a proceder com a contratação, observando o menor preço apresentado.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada (conforme termo de referência), acompanhada da documentação de habilitação (**conforme edital dispensa 002/2023**), encaminhada até o **dia 08 de março de 2023, as 16:00 horas**, para o e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com ou entregar na Prefeitura Municipal de Inajá, em horário de expediente, no endereço Av: Antonio Veiga Martins, Nº 80-82, no setor de licitação, contato (44) 3440-1221.

Sessão de julgamento das propostas apresentadas será no dia 09/03/2022, as 10:00 horas.

Inajá, 02 de março de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2023 - DL
Processo Administrativo: 21/2023
Processo de Licitação: 21/2023
Data do Processo: 28/02/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2023
b) Licitação Nr.: 9/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/02/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA COMPOSICAO DA MERENDA ESCOLAR E NO FORNECIMENTO AOS USUARIOS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Item	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA VITORIA - COP (163)					
1 LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LT	2.605,00	0,0000	5,50	14.327,50
2 IOGURTE CASEIRO COM POLPA	LT	3.518,00	0,0000	9,00	31.662,00
3 BISCOITO CASEIRO - CLASSIFICACAO: DOCE E SEM RECHEIO	KG	506,00	0,0000	22,00	11.132,00
				Total do Fornecedor:	57.121,50
				Total Geral:	57.121,50

Inajá, 28 de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICACÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CONAGESP SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.876.576/0001-00, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº379, BAIRRO: CENTRO -CEP-87.890-000- TERRA RICA-PR, neste ato, representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI – RG nº -7.414.256-7 –SSP-PR - CPF -Nº –045.083.549-98-SOCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO CONTABIL, PARA ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM AUXILIO AOS SEUS USUARIOS E JUNTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DO ESTADO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO RECEBIDA POR ESTA DIVISÃO.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI:04508354998 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI:04508354998 Dados: 2023.03.01 09:37:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.445.169/0001-93, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 496, BAIRRO: CENTRO -CEP-89.980-000- CAMPO ERE- SC, neste ato, representada pelo Sr. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS – RG nº -5.021.715 –SSPSC-SC - CPF - Nº –066.334.139-63-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ARTISTICO, PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, AOS SEUS USUARIOS, NO DECORRER DO ANO, CONFORME CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS:06633413963 Assinado de forma digital por DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS:06633413963

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 023/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.839,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Análise e Descrição dos Cargos do Pessoal Estatutário pertencentes aos Grupos Ocupacionais Profissional, Semi-Profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 164/2011 e suas alterações posteriores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
–PREFEITO MUNICIPAL–

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Assessorar o Prefeito Municipal e demais órgãos da Prefeitura quer da Administração Direta ou Indireta em assuntos jurídicos, bem como representar os mesmos em juízo ou fora dele;
. Cobrar a dívida ativa dos inadimplentes da Prefeitura Municipal;
. Redigir Projetos de Leis, justificativas de vetos, resoluções, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
. Responder consultas, emitindo pareceres quando for o caso;
. Fazer acordos com as partes, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal;
. Organizar as fichas das ações em curso, com histórico completo, até a execução final;
. Informar mandados de segurança ou outras ações interpostas contra a Prefeitura Municipal;
. Representar a Prefeitura Municipal e o Município em juízo e fora dele;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso Superior de Direito;
. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGRÔNOMO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Elaborar programas visando à arborização e ajardinamento urbano;
. Programar, organizar, controlar e fiscalizar os trabalhos agropecuários;
. Participar de projetos e programas de extensão rural irrigação, drenagem, conservação de solos,readequação de estradas rurais e micro-bacias hidráulicas;
. Prestar assistência técnica aos agricultores, orientando-os a respeito de plantação, adubação,colheita e comercialização de seus produtos;
. Organizar funcionamento de viveiro de mudas de árvores;
. Dar orientação técnica quanto à manutenção de plantas em espaços públicos;
. Desenvolver projetos de exploração de recursos naturais no Município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma.
. Registro no Conselho competente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar levantamentos de problemas sociais existentes no Município;
. Planejar e desenvolver alternativas de ações de assistência social;
. Providenciar consultas, exames, internações, medicamentos e transporte para pessoas carentes;
. Desenvolver programas que visem minimizar problemas dos deficientes físicos e dos carentes doMunicípio;
. Promover, juntamente com outros órgãos do Município e a comunidade, ações preventivas aoproblema do menor;
. Auxiliar a implantação e a manutenção da política de assistência social do Município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso Superior de Serviço Social

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar levantamentos de problemas sociais existentes no Município;
. Planejar e desenvolver alternativas de ações de assistência social;
. Providenciar consultas, exames, internações, medicamentos e transporte para pessoas carentes;
. Desenvolver programas que visem minimizar problemas dos deficientes físicos e dos carentes doMunicípio;
. Promover, juntamente com outros órgãos do Município e a comunidade, ações preventivas aoproblema do menor;
. Auxiliar a implantação e a manutenção da política de assistência social do Município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso Superior de Serviço Social

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Controlar todas as atividades contábeis da Prefeitura Municipal;
. Organizar e orientar os trabalhos segundo objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Finanças;
. Determinar as rotinas a serem seguidas de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle Da situação patrimonial e financeira;
. Executar e distribuir serviços de contabilidade, tais como: registros contábeis, organização de balancetes e balanços, bem como dos demonstrativos que o acompanham, conferência de documentos e outras operações contábeis, assegurando sua perfeita realização atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
. Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
. Promover a apuração dos custos operacionais dos serviços;
. Supervisionar e/ou participar dos trabalhos de cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, moves, utensílios e instalações;
. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
. Assessorar a Direção em problemas financeira, contábeis, administrativos e orçamentários;
. Orientar o cumprimento e aplicação da legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária sob aspectocontábil;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em ciências contábeis;
. Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO:DENTISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Efetuar restaurações de dentes em amálgama e resina;
. Fazer remoção de placas de tártaro;
. Extrair dentes, aplicando a anestesia, removendo-se e procedendo à curetagem e sutura;
. fazer curativos de drenagem de obsesso;
. Fazer curativos em dentes decíduos, removendo a polpa e colocação para obturadora;
. Realizar aplicação tópica de flúor para prevenir cárie;
. Prescrever e aplicar medicação de uso interno e externo, indicada em odontologia;
. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe auxiliar de odontologia e realizar treinamentoperiodicamente;
. Solicitar a reposição de medicamentos e produtos, quando necessário;
. Realizar programas educativos na comunidade, proferindo palestras sobre a importância dasaúde bucal e orientando quanto à técnica correta de escovação dos dentes;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de odontologia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO:DENTISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Efetuar restaurações de dentes em amálgama e resina;
. Fazer remoção de placas de tártaro;
. Extrair dentes, aplicando a anestesia, removendo-se e procedendo à curetagem e sutura;
. fazer curativos de drenagem de obsesso;
. Fazer curativos em dentes decíduos, removendo a polpa e colocação para obturadora;
. Realizar aplicação tópica de flúor para prevenir cárie;
. Prescrever e aplicar medicação de uso interno e externo, indicada em odontologia;
. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe auxiliar de odontologia e realizar treinamentoperiodicamente;
. Solicitar a reposição de medicamentos e produtos, quando necessário;
. Realizar programas educativos na comunidade, proferindo palestras sobre a importância dasaúde bucal e orientando quanto à técnica correta de escovação dos dentes;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de odontologia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Verificação dos prontuários dos pacientes internados;
. Acompanhar o médicos as visitas as enfermarias, informando-o das condições clínicas de cadapaciente observadas no dia anterior;
. Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nossintomas observados;
. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
. Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
. Prestar assistência obstétrica em situações de emergência, na ausência do médico;
. Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
. Promover o treinamento periodicamente da equipe de enfermagem;
. Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
. Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
. Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
. Executar trabalhos de programas de saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de enfermagem;
. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Elaboração e aprovação de projetos de obras;
. Acompanhamento e supervisão da execução de obras;
. Realização de levantamentos de dados para elaboração de estudos e projetos;
. Elaboração e aprovação de projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;
. Fazer estimativas de prazo de execução, mão-de-obra e materiais necessários;
. Elaborar o orçamento de obras públicas;
. Acompanhar, supervisionar e orientar a execução de projetos;
. Fiscalizar a execução de obras;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de engenharia civil.
. Registro no Conselho competente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Controle de entorpecentes e produtos equiparados;
. Controle de qualidade dos medicamentos;
. Identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a serem distribuídos para apopulação carente do município;
. Desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a conseqüente diminuição dos seus custos;
. Promover palestras à população assistida pela farmácia do município, no uso correto de medicações;
. Participar de programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de farmácia.
. Registro no Conselho competente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar avaliações fisioterápicas, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articulare de pesquisa de reflexos, dentre outros, para identificar o nível da capacidade funcional dos órgãos afetados;
. Traçar e informar aos pacientes os objetivos e as condutas do tratamento a ser realizado;
. Planejar e executar tratamento de paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e doençasreumáticas, dentre outras, empregando técnicas de fisioterapia, tais como: termo terapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia;
. Ensinar o paciente a fazer exercícios, com concretização corporal em frente ao espelho;
. Realizar exercícios passivos com os pacientes;
. Fazer massagens em pacientes com problemas de coluna, após o uso de aparelhos;
. Orientar os pacientes a adotarem a postura corporal, movimentos corretos em suas atividades diárias;
. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
. Desempenhar outras atividades afins a cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de fisioterapia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Atender crianças e adultos que tenham problemas com fonação, desenvolvendo nas mesmas técnicas para superarem esses problemas;
. Atender crianças e adultos com problemas de audição, os quais com aplicação de técnicas possam melhorar o seu desempenho para poderem melhor se comunicar com a sociedade em que vivem;
. Atuarem principalmente junto as deficientes, em salas de educação especial em todo o município, com a finalidade de integrar os mesmos no convívio com seus amigos e colegas, principalmente os jovens e adolescentes;
. Desempenhar outras atividades afins a cargo
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em fonoaudiologia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Organizar, acompanhar e coordenar campanhas de vacinação;
. Vistar as certidões de óbito do Município;
. Fazer perícias;
. Fazer visitas domiciliares, dentro dos programas de saúde;
. Preencher lados de internamento e ambulatorial;
. Fazer visitas aos pacientes internados, e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagemnecessários;
. Dar orientação aos pacientes, quando de sua alta, referente à medicação, alimentação e outrocuidados necessários com relação a suas enfermidades;
. Realizar cirurgias e outras atividades clínicas;
. Prestar atendimento médico, consultando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando os pacientes aoutros médicos;
. Fazer acompanhamento de pré-natal às gestantes e de puericultura;
. Emitir atestados e declarações médicas para os devidos fins;
. Promover ou participar de reuniões com a equipe de saúde;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação de saúde;
. Proferir palestras a cargo da Secretaria Municipal de Saúde à população.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de medicina;
. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Organizar, acompanhar e coordenar campanhas de vacinação;
. Vistar as certidões de óbito do Município;
. Fazer perícias;
. Fazer visitas domiciliares, dentro dos programas de saúde;
. Preencher lados de internamento e ambulatorial;
. Fazer visitas aos pacientes internados, e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagemnecessários;
. Dar orientação aos pacientes, quando de sua alta, referente à medicação, alimentação e outrocuidados necessários com relação a suas enfermidades;
. Realizar cirurgias e outras atividades clínicas;
. Prestar atendimento médico, consultando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando os pacientes aoutros médicos;
. Fazer acompanhamento de pré-natal às gestantes e de puericultura;
. Emitir atestados e declarações médicas para os devidos fins;
. Promover ou participar de reuniões com a equipe de saúde;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação de saúde;
. Proferir palestras a cargo da Secretaria Municipal de Saúde à população.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de medicina;
. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Fazer acompanhamento de pré-natal às gestantes e de puericultura;
. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando exames complementares, prescrevendoe orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes.
. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrar a equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento.
. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas, visando a melhoria da qualidade de ações de saúde.
. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde.
. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
. Assinar declaração de óbito.
. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza medianteparticipação prévia em processo de qualificação com autorização superior.
. Proferir palestras dentro da área de abrangência.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de medicina;
. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO:MÉDICO PEDIATRA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Fazer acompanhamento de pré-natal às gestantes e de puericultura;
. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes.
. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrar a equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento.
. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas, visando a melhoria da qualidade de ações de saúde.
. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde.
. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
. Assinar declaração de óbito.
. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior.
. Proferir palestras dentro da área de abrangência.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de medicina;
. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Preparar cardápios para merenda escolar e unidades hospitalares;
. Controlar o uso adequado dos alimentos;
. Analisar todos os alimentos colocados à disposição e condições de preparo dos mesmos;
. Colaborar efetivamente com o Setores em que atua para melhor aproveitamento dos alimentos;
. Fiscalizar rigorosamente os prazos de vencimentos dos alimentos a serem utilizados pelos órgãos municipais;
. verificar convênios que envolvam alimentação para o município;
. Acompanhar e fiscalizar o preparo dos alimentos;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em nutrição.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Avaliar e diagnosticar tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica,escolar e institucional;
. Prestar atendimento psicológico, consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento;
. Proceder , quando necessário, ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas;
. Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos;
. Prestar atendimento a crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam deatendimentos psicológicos;
. Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas de aprendizagem;
. Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção;
. Acompanhar casos de readaptação funcional;
. Emitir para os devidos fins, atestados de atendimento;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de psicologia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Avaliar e diagnosticar tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica,escolar e institucional;
. Prestar atendimento psicológico, consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento;
. Proceder , quando necessário, ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas;
. Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos;
. Prestar atendimento a crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam deatendimentos psicológicos;
. Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas de aprendizagem;
. Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção;
. Acompanhar casos de readaptação funcional;
. Emitir para os devidos fins, atestados de atendimento;
. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior de psicologia.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Ensinar técnicas de futebol, futebol de salão, basquete, voleibol e outras modalidades de quadra;
. Incutir normas de disciplina;
. Formar e acompanhar equipes representativas no município em jogos regionais e estaduais;
Promover eventos que envolvam não são a classe estudantil como também à população;
Organizar e desenvolver campeonatos municipais ou intermunicipais;
. Desenvolver pratica de esportes em diversos órgãos do município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em educação física.
. Registro no Conselho competente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Ensinar técnicas de futebol, futebol de salão, basquete, voleibol e outras modalidades de quadra;
. Incutir normas de disciplina;
. Formar e acompanhar equipes representativas no município em jogos regionais e estaduais;
Promover eventos que envolvam não são a classe estudantil como também à população;
Organizar e desenvolver campeonatos municipais ou intermunicipais;
. Desenvolver pratica de esportes em diversos órgãos do município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em educação física.
. Registro no Conselho competente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: VETERINÁRIO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Inspecionar locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais e promover orientação técnico-higiênico-sanitária, visando a prevenção de doenças transmitidas por alimentos;
. Participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças transmitidas por alimentos de origem animal, detectando e controlando focos epidêmicos;
. Prestar assistência técnica e sanitária aos animais;
. Orientar e executar atividades de inseminação artificial;
. Desenvolver pesquisas e orientar a execução de trabalhos relativos a produção animal e as industriais derivadas;
. Promover orientação na atividade pecuária;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Curso superior em medicina veterinária.

DESCIÇÃO DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Prestar atendimento de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
. Ministrar medicação via oral, nasal, parenteral, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
. Controlar início e término de aplicação de soro conforme prescrição médica;
. Fazer curativos, retirar pontos e incisões cirúrgicas;
. Colocar e remover sondas e drenos;
. Preparar salas obstétricas e centros cirúrgicos para realização de procedimentos e cirurgias;
. Auxiliar os pacientes durante a realização de cirurgias;
. Fazer exames nos recém-nascidos tais como: teste do pezinho, olhinho entre outros;
. Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
. Desinfetar o centro cirúrgico;
. Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
. Atender pacientes no pronto-socorro;
. Preparar, adicionar e esterilizar materiais;
. Fazer controle de gastos e pedidos de materiais e medicamentos;
. Registrar na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
. Desenvolver atividades dentro dos programas de saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino médio;
. Curso de auxiliar de enfermagem;
. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Redigir ou participar da redação de ofícios, cartas, portarias, decretos, ordens de serviço, editais, despachos e demais expedientes ou atos administrativos;
. Auxiliar na elaboração de folha de pagamento de servidores;
. Efetuar arquivos de documentos;
. Expedir correspondência, bem como preparar os documentos para a expedição;
. Formalizar processos para serem encaminhados ao Tribunal de Contas, Ministérios e Secretarias;
. Realizar levantamentos sempre que for solicitado;
. Preencher fichas, atestados, declarações e outros serviços em diversos órgãos do município;
. Efetuar agendamentos em diversos órgãos do município;
. Abrir correspondência e encaminhá-las aos setores competentes;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Assessorar a Direção.
. Participar das reuniões.
. Redigir as atas.
. Receber documentação dos professores, relativas ao ensino e arquivos.
. Transcrever para os livros próprios as notas dos alunos.
. Rubricar toda documentação oficial para conhecimento do corpo docente, discente e administrativo. Coordenador, organizar e responder pelo expediente geral.
. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
PRÉ REQUISITOS
. Nível médio.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Participar da política de Defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional.
. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agropecuários desenvolvidos pelo Município.
. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividades na agricultura e pecuária.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
PRÉ REQUISITOS
. Nível médio;
. Técnico Agrícola em Agropecuária.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGO HORÁRIA SEMANAL:40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Conferir analisar e classificar os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas;
. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas;
. Examinar ou orientar a execução da escrituração contábil;
. Elaborar balancetes;
. Participar da elaboração do balanço geral;
. Elaborar outros demonstrativos que se façam necessários;
. Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e de pagamento;
. Conferir a emissão de guias de pagamentos
. Promover a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos;
. Auxiliar na análise econômico-financeiro e patrimonial da Prefeitura;
. Articular-se com a rede bancária, mantendo atualizado a movimentação das contas da Prefeitura;
. Fazer e encaminhar relatórios.
. Desempenhar outras atividades afins do cargo.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio;
. Curso técnico em contabilidade.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
. Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro.
. Cumprir prescrições médicas e de enfermagem, auxiliar em intervenções cirúrgicas.
. Reprocessar e conservar o instrumental médico.
. Receber e encaminhar pacientes para consultas.
. Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior.
. Participar da preparação e assistência no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados.
. Participar de programas de aprimoramento profissional.
. Integrar a equipe de saúde.
. Participar de campanhas de vacinação.
. Acompanhar pacientes no transporte a outros centros de atendimento médico.
. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
PRÉ REQUISITOS
. Nível médio;
. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO DO CARGO

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

. Assessorar o Professor de Educação Física.
. Desempenhar atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes.
. Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo o público alvo.
. Interagir com os demais profissionais da área de esportes buscando ações conjuntas.
. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

PRÉ REQUISITOS
. Nível médio;
. Registro no CREF.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Orientar clientela através da recepção, pré consulta e pós consulta;
. Executar rotinas simplificadas junto ao dentista e/ou profissionais de saúde;
. Manter a organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais;
. Auxiliar em ações educativas;
. Auxiliar em tomadas radiológicas e suas respectivas revelações;
. Participar de programas junto a Secretaria Municipal de Saúde;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio;
. Curso de Técnico em Higiene Dental.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, eliminando situações de riscos;
. Treinar os funcionários conscientizando quanto a sua segurança no trabalho;
. Determinar e fiscalizar a utilização correta de EPI;
. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações, visando a criação de condições mais seguras de trabalho;
. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais, visando corrigir as condições insalubres;
. Promover campanhas, palestras com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho;
. Informar e conscientiza os servidores sobre atividades insalubres, perigosas e penosas;
. Distribuir os EPI, bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio;
. Colaborar com a CIPA e o SIPAT em seus programas;
. Avaliar os casos de acidente do Trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado;
. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências para eliminar as situações de riscos;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio;
. Curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TESOUREIRO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Analisar e coordenar o manejo dos fundos em moeda corrente e assegurar a regularidade das transações financeiras, efetuando estudos de acordo com informações documentadas sobre a entrada e saída de dinheiro, cheques, notas fiscais e outros recibos;
. Autoriza pagamentos, para saldar obrigações financeiras da Prefeitura;
. Decidir sobre política das ações, normas e medidas a serem propostas de acordo com o parecer da Administração, Assessores e o Prefeito Municipal;
. Planejar os serviços relacionados com a previsão orçamentária, receitas e despesas, tesouraria, créditos, financiamentos e outros, de acordo com a situação financeira atual e as políticas de gestão atual.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
CARGO: TRIBUTADOR
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Controlar o pagamento de taxas, alvarás e impostos por parte de contribuintes;
. Proceder o controle dos contribuintes em débito com a Fazenda Pública;
. Expedir certidão negativa para registro de escritura de imóveis, certidão para fins de baixa de alvará de licença e certidão para fins de aposentadoria (INSS);
. Recadastrar produtores para fornecimento de nota fiscal de produtor;
. Proceder o reconhecimento do ITBI, para a escrituração de imóveis rurais e urbanos, para a transferência dos mesmos;
. Fazer levantamento do ITBI para cobrança;
. Fazer avisos de ISS para efetuar cobrança aos contribuintes;
. Fazer relatórios, anotações em fichas, livros e pastas de registro de documentos;
. Proceder atualização da tabela de valores dos impostos municipais para cobrança;
. Proceder o recebimento e conferência de notas fiscais de produtos, para determinação de índice de ICMs e FPM;
. Fazer correção e alteração de cadastros de IPTU para lançamento de impostos futuros.
. Proceder levantamento dos tributos não quitados para lançamento em dívida ativa;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Nível médio.

DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Visitar periodicamente as famílias, ensinando aos mesmos hábitos de higiene;
. Verificar se nas famílias visitadas possuem menores que não estão freqüentando escola;
. Verificar se há doentes nas famílias visitadas e se existir fazer o devido encaminhamento;
. Controlar o uso adequado dos medicamentos receitados;
. Proceder o levantamento das necessidades das famílias visitadas;
. Controle de doenças e endemias das famílias visitadas;
. Ensinar e orientar bons hábitos de alimentação higiene e cuidados básicos, afim de evitar doenças;
. Encaminhar menores para serem vacinados, bem como o controle de vacinas nas respectivas idades;
. Participar de palestras e programas de saúde no município;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: APONTADOR
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Anotar a produtividade do pessoal;
. Anotar horas máquinas trabalhada;
. Registrar as horas extras trabalhadas pelos servidores lotados no setor em que o mesmo estiver lotado;
. Marcar o ponto dos servidores colocados à sua disposição;
. Informar ao Recursos Humanos as irregularidades ocorridas durante o seu expediente para providências cabíveis;
. Auxiliar a chefia imediata;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ATENDENTE DE TELEFONE
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Operar aparelho telefônico, recebendo e efetuando ligações;
. Realização de ligações telefônicas fazendo a distribuição para os ramais;
. Anotar a duração e/ou custos das ligações em formulários próprios que permitam a cobrança e o controle das mesmas;
. Anotar e efetuar a entregada de recados;
. Manter atualizados as agendas de anotações de números de telefones;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Digitar cartas, ofícios, memorandos, informativos, relatórios e outros documentos públicos;
. Executar tarefas auxiliares;
. Organização e resumo de dados;
. Controle de documentação;
. Manter arquivos e fichários organizados;
. Atendimento ao público prestando orientações e informações solicitadas;
. Efetuar cadastramento de bens móveis e imóveis do município;
. Elaborar atas.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOS DENTAL
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Marcar consultas e preencher as fichas dos pacientes;
. Preparar os materiais a serem utilizados no tratamento odontológico;
. Preparar o paciente para consulta ou tratamento;
. Auxiliar o dentista durante o tratamento;
. Limpar instrumentos após o atendimento do paciente;
. Preparar e esterilizar instrumentos odontológicos;
. Orientar a população alvo sobre a higiene bucal;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Atender aos leitores;
. Receber e conferir obras adquiridas;
. Etiquetar ou gravar obras;
. Preparar listas de aquisição e encadernação;
. Manter a ordem e o silêncio nas bibliotecas;
. Proceder ao registro de saída e retorno das obras emprestadas;
. Fiscalizar a correta utilização do acervo, evitando danificações das obras;
. Efetuar, renovar e controlar a inscrição de leitores e o serviço de empréstimo;
. Reclamar a devolução das obras não devolvidas no prazo estabelecido;
. Fornecer elementos para organização de estatísticas das bibliotecas;
. Proceder à manutenção e recuperação de livros e revistas;
. Participar de reuniões administrativas e programas de treinamentos;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMNISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
. Entregar medicamentos e produtos afins diariamente;
. Separar requisições e receitas;
. Providenciar através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
. Separar os medicamentos que serão acondicionados nas prateleiras;
. Providenciar diariamente a higienização dos medicamentos;
. Efetuar o levantamento do estoque.
Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGO HORÁRIA SEMANAL:

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando e conferindo o licenciamento;
. Notificar, embargar e atuar aqueles que infligem o código de obras do município;
. Autorizar a localização correta de estabelecimentos tais como: bares, bancas de jornal e revistas, diversões públicas entre outras, visando a segurança dos freqüentadores;
. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
. Verificar as licenças de ambulantes nas áreas não permitidas;
. Fiscalizar vias públicas quanto aos terrenos baldios, entulho de lixo, água servida, animais e outros;
. Verificar o cumprimento das normas tributárias nas feiras livres, atuando os infratores;
. Verificar o horário de abertura e fechamento do comércio e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão de farmácias;
. Apreender e receber mercadores apreendidas, veículos, animais e outros objetos, guardando em depósitos públicos até sua regularização;
. Orientar os contribuintes quanto às leis tributárias, códigos de obras, posturas e saneamento do município;
. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias ou reclamações;
. Entregar notificações de cobrança e outros, quando solicitado;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino Fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Atender ao público para orientar e prestar informações;
. Proceder o recebimento de documentos fornecendo o devido protocolo;
. Executar tarefas auxiliares quando solicitado.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Ensino fundamental.

DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Executar serviços de limpeza em prédios públicos;
. Lavar e passar roupas dos setores em que atua;
. Executar a higienização pessoal das crianças quando lotado nos Centros de Educação Infantil;
. Juntar o lixo das dependências em que trabalha e colocá-los para coleta;
. Informar a chefia imediata a necessidade de aquisição de produtos de consumo de limpeza;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR MECÂNICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
. Efetuar serviços de limpeza nas oficinas.
. Recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos.
. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

PRÉ REQUISITOS
Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: COLETOR DE LIXO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Coletar lixo das ruas e das residências e colocá-lo no caminhão;
. Descarregar o lixo nos locais apropriados;
. Coletar lixo contaminado de farmácias, clínicas e hospitais e depositá-los em locais apropriados;
. Proceder à remoção de entulhos, galhos e restos de construções;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Executar serviços de recuperação de veículos e máquinas;
. Proceder a revisão de câmbio, diferencial, sistema de freios, sistema hidráulico, entre outros;
. Revisar, reparar, montar e trocar motores de veículos e máquinas;
. Limpar, reparar, ajustar, soldar, calibrar, lubrificar e substituir peças em geral;
. Revisar e conservar equipamentos em geral;
. Trocar fusíveis, velas, baterias, lâmpadas e demais equipamentos elétricos de veículos e máquinas;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.
. Profundo conhecimento ligado as atividades da mecânica de automotores.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MESTRE DE OBRAS
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores que se dedicam as diversas tarefas da construção civil sob suas ordens;
. Estudar o programa de trabalho a ser realizado, interpretando projetos de reformas e construções das diversas obras que a Prefeitura vier a realizar;
. Organizar, planejar e coordenar a construção de bueiros nas ruas, avenidas e rodovias;
. Avaliar seus ajudantes sobre a melhor forma de realizar o trabalho;
. Acompanhar a execução dos trabalhos e prestar informações aos seus superiores;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.
. Profundo conhecimento de atividades ligadas a construção civil.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MOTORISTA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes;
. Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
. Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
. Dirigir caminhão, no transporte de materiais, entulhos, lixos, entre outros;
. Dirigir caminhão bombeiro prestando socorro em incêndios;
. Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
. Verificar diariamente o funcionamento e condições do veículo;
. Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e a correta utilização de cintos de segurança;
. Auxiliar na colocação r remoção de pacientes nas ambulâncias;
. Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
. Registrar a quilometragem do veículo no início e no final de cada expediente e quanto ao seu abastecimento de combustível;
. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.
. Possuir a CNH na categoria "D".

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Operar máquinas motrizes na execução diversos serviços;
. Verificar diariamente as condições de uso da máquina;
. Providenciar os serviços de manutenção, quando necessário;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.
. Possuir a CNH na categoria "D".

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: OPERÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura.
. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares.
. Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos e outros.
. Auxiliar nas construções públicas.
. Executar tarefas braçais, tais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalização, limpeza de bueiros;
. Podar plantas, arbustos e árvores.
. Operar máquinas manuais.
. Trabalhar com emulsão asfáltica.
. Preparar argamassa e concreto.
. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: PEDREIRO
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Nivelar terreno;
. Assentar tijolos, pedras e outros materiais;
. Rebocar paredes;
. Fazer alicerces de obras;
. Preparar massas de concreto;
. Executar serviços de reformas em próprios públicos;
. Executar serviços referentes à construção de pontes;
. Realizar serviços de construção de bueiros e aterramento de tubos;
. Realizar serviços de construção que se fizer necessário no Cemitério Municipal;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.
. Profundo conhecimento de atividades ligadas a construção civil.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: VIGIA
CARGO HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO
. Percorrer e fiscalizar as áreas de próprios públicos;
. Fiscalizar as áreas de acesso de próprios públicos, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas;
. Zelar pela guarda de veículos, máquinas e diversos materiais;
. Verificar nos locais em que atuam se ao final de cada expediente o lugar se encontra em segurança e principalmente verificando luzes acesas e portar e janelas fechadas;
. Prestar informações a populares quando solicitado;
. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
. Possuir instrução a nível de 1ª a 4ª serie do ensino fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.258/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências.

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei e;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", inscrita no CNJP sob o nº 02.771.474/0001-62, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 683, Centro, nesta cidade de Itaguajé - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), repassados dividido em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro Municipal.

Art. 2º. - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.259/2023

Altera a Lei nº 835/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé.

Art. 1º - A Lei nº 835/2013, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé será composto por 8 (oito) Conselheiros e respectivos suplentes, divididos nos seguintes segmentos:

I – 04 (quatro) Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários dos serviços de saúde, a saber:

a) associações de pessoas com deficiências;
b) movimentos sociais e populares organizados (movimento negro e LGBT...);
c) entidades de aposentados e pensionistas;
d) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
e) entidades filantrópicas e beneficentes;
f) organizações de moradores;
g) entidades ambientalistas;
h) organizações religiosas;
i) entidades patronais;

II – 02 (dois) Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III – 02 (dois) Conselheiros do segmento governamental."

"**Art. 4º.** A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde, dar se á durante a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerão a cada quatro (04) anos.

§ 1º - Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação dos segmentos, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando os em até quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde elegerá uma Mesa Diretora Paritária."

"**Art. 5º.** O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros."

"**Art. 6º.** Os representantes dos segmentos eleitos terão mandato de quatro anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
Em, 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO ESILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.260/2023

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Itaguajé, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base na inflação anual de 2022 medida pelo INPC.

§ 1º. - O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone(0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 005/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 1.350,00(hum mil trezentos e cinquenta reais), ao Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, matricula nº 50.096.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
27/28/02 e 01/03/2023	R$ 450,00	CURITIBA/PR	a) Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para tratar de assuntos de relevância para Município.
		TOTAL	R$ 1.350,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 019/2023

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de março de 2023, as funcionárias públicas municipais abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA BERTI
- GABRIELI FARDIN

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 031/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 29 (vinte e nove) dias, ao funcionário público municipal "RILDO DIAS DA SILVEIRA", ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a contar de 08/02/2023 a 08/03/2023, para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº. 038/2023

WAMDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível da funcionária pública municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de março de 2023, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Rafaela Moreto Sarrão	Farmacêutico	B	C

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 040/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário em comissão abaixo relacionado, conforme segue:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
Vagner Rodrigues Calado	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente	20/02/2023 a 21/03/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº. 041/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir **Função Gratificada**, a partir de 01 de março de 2023, aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
Donizete Leme dos Santos	Motorista	FG3	50%	Diretor da Divisão de Transporte da Saúde

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 202/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "Marcelo Francisco da Silva", ocupante do cargo de Operário a contar de 03/11/2022 a 02/12/2022, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 44/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. matricula REGIANE DE LIMA BARBOSA ,CPF- 340.029.268-00 RG/ID 12.327.449-0 SESP. PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 45/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. ROSILENE APARECIDA DE ANDRADE matricula 158385,CPF-337.356.058-69 RG/ID 40.705.570-8 SSP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 46/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. LAIS BOZI FERREIRA matricula 158386,CPF-074.180.639-89 RG/ID10.489.739-8 SESP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 47/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. ADRIANA VIOLATO BORGES matricula 158387,CPF-025.228.179-90 RG/ID 6.065.173-6 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 48/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. FERNANDA APARECIDA DA SILVA DESCARDECI matricula 1558388,CPF-070.452.879-76 RG/ID 9.808.864-4 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 49/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. MARISTELA DE MEDEIROS MONTEIRO matricula 158412,CPF-087.201.839-33 RG/ID 11.001.205-5 SESP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 050/2023

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
HAROLDO BENEDITO DA SILVA MATRICULA 3508 RG- 1932603 SSP PR	*MOTORISTA*	*31*	*32*	*TS*
LUCILENE DE PINHO BAPTISTA DE LIMA MATRICULA 2534 RG-4767434-1 SSP PR	*AGENTE DE SAUDE*	*16*	*17*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2023.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita municipal

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

****REPUBLICAÇÃO****
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA,
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de psicologia para realização de atendimentos clínicos na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais.
Valor total da Contratação : R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência do contrato : 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **03 de março de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.03.03 16:47:51 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí- Pr, 03 de março de 2023

Indicação provisória à seleção de vagas de beneficiários para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto municipal n.º 028/2023, para o exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal n.º 1.296/2013 e suas alterações.

Análise feita pela comissão:

Prefeita Municipal: Edna de Lourdes Carpiné Contin

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Jamila Rodrigues de Souza Santos

Kele Cristhine Martins Jipato — Eliana Ronca Mantovani

Maria Angela Zampieri Gimenez — Adriane Cristie da Silva Herradon

QTDE	ALUNO	CPF
01	JOSE LUCAS GRIGOLETO GAMA	098.621.639-92
02	GUSTAVO PEDRONE LONGO	107.976.509-38
03	VINICIUS HENRIQUE TESSAROLO	118.810.289-33
04	CAMILA DOS SANTOS SILVA	094.222.079-08
05	DANIELI GOMES DA SILVA CATELANI	094.605.559-93
06	IGOR CARVALHO BARRAGAN	105.665.249-70
07	LUCAS LUGLI	120.782.999-44
08	EDUARDA FIAIS DE LIMA	127.969.469-67
09	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	095.670.479-44
10	LUIZ PAULO DA SILVA	087.101.969-86
11	LAIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	546.353.708-95
12	ANA GIULIA LOPES CECHINATO	132.935.629-22
13	BEATRIZ SERENINI MARINOZI	115.620.499-25
14	JULIA INACIO DOS SANTOS	072.891.189-28
15	ADEMIR RAMPANI SIQUEIRA	130.131.879-56
16	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO COSTA	084.081.049-00
17	GIOVANNA LETTICIA DA SILVA MAZUCA	133.421.909-57
18	JOYCE PRATES MANCUZO	107.430.809-39
19	EMANUELY NICOLETTI GALINA	094.605.619-69
20	MARIA EDUARDA SCALÃO RODRIGUES	389.895.558-33
21	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	094.604.869-08
22	ANA CLARA BUFALO MELO	160.734.559-50
23	ANA JULIA BOTARO SANCHES	121.782.589-48
24	ANA ALICIA SCHIAVON DAMIÃO	110.345.609-13
25	RAFAEL DA SILVA SANCHEZ	112.688.239-96
26	JENEFFER LORANE DOS SANTOS FREITAS	094.605.569-65
27	HELOISA TRISSOLDI VICENTIN	117.711.559-06
28	ROGER COLUCCI PEDRONE	137.316.759-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Processo nº 32/2023

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2023, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de março de 2023** às **14:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 006/2023** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/03/2023 até as 13:30 horas.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE CASCALHO UTILIZADO EM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Floraí, 03 de março de 2023

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907
Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.03.03 13:29:44 -03'00'
Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 029/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: Contratação de empresa especializada em Investigação Ambiental Confirmatória, junto ao Cemitério Municipal de Floraí.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 007/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 03 de março de 2023.

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907
Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.03.03 15:55:34 -03'00'
Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 25/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília - DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e, inclusive, mão de obra, visando a manutenção dos seguintes equipamentos: motopoda, roçadeira, soprador trator e contador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 008/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 03 de março de 2023.

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907
Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.03.03 16:41:23 -03'00'
Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2021-2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Floraí- PR, gestão 2021-2023 os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
Departamento de Assistência Social:
Titular: Karen Giovana Fiorenza de Souza;
Suplente: Kele Cristhine Martins Jiopato;
Departamento de Educação:
Titular: Regiane Liasch;
Suplente: Daniely de Santi Rampazzo;
Departamento de Saúde:
Titular: Cecília Rodrigues Galego;
Suplente: Walter Laércio Bento;
Departamento de Esportes:
Titular: Aurélio Frangiotti Valêncio;
Suplente: Michel Hartman;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Roselene Aparecida Ariozi Viotto;
Suplente: Glaucia Oler de Novaes Grigoletto;
Provopar Municipal:
Titular: Alessandra Aparecida de Farias;
Suplente: Aparecida Nilza Peron da Silva;
Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Titular: Veruska Adriana Totti;
Suplente: Eligeane Galarça dos Santos;

Infância Missionária:
Titular: Maria Aparecida Moreli Marques da Silva;
Suplente: Nathienne Marques da Silva;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021-2023, e nomeia seus membros.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de FLORAÍ- PR, como abaixo se especifica:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Kele Cristhine Martins Jiopato;
SUPLENTE: Jamila Rodrigues de Souza Santos;
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Regiane Liasch;
SUPLENTE: Maria Angela Zampieri Gimenez;
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
TITULAR: Walter Laercio Bento;
SUPLENTE: Alessandra Aparecida de Farias;
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TITULAR: Aurélio Frangiotti Valencio;
SUPLENTE: Michel Hartman;

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Helena Firmino Rossi
SUPLENTE: Andréia Cristina de Oliveira
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR:
TITULAR: Karen Giovana Fiorenza de Souza;
SUPLENTE: Manoelita de Lima Gandine;
TITULAR: Daniely de Santi Rampazzo;
SUPLENTE: Glaucia Oler de Novaes Grigoletto

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
TITULAR: Veruska Adriana Totti
SUPLENTE: Eligeane Galarça dos Santos

Art. 2º - Entre os membros acima mencionados deverá ser constituída uma diretoria para dirigir os trabalhos referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Floraí – Pr, considerado relevante em favor da comunidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 22/2023**

CONTRATANTE: Município de FLORAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CGC/MF nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edna de Lourdes Carpiné Contin, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.287.192-5 e do CPF/MF Nº 481.475.919-34, e

CONTRATADA: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI** – CNPJ. 33.864.196/0001-11.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FLORAÍ I**

VALOR: R$93.746,90 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Floraí, 03 de março de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2023 - TP
Processo Administrativo: 9/2023
Processo de Licitação: 9/2023
Data do Processo: 24/01/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FLORAÍ I

g) Fornecedores e Itens Vencedores: — Qtde de Itens — Média Desconto (%) — (em Reais R$) Total dos Itens

- 003232 - RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA — 1 — 0,0000 — 93.746,90
1 — 93.746,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 1.066.4.4.90.51.00.00.00.00 (524) Saldo: 100.000,00

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO Nº 179/2022

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floraí - PR.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 74/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 03 de março de 2023.

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907
Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.03.03 15:28:04 -03'00'
Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 35/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. DAIANE APARECIDA ALVES GOMES matricula 158375,CPF-072.205.059-30 RG/ID8.853.993-1 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 36/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON matricula 158376,CPF-059.659.499-28 RG/ID9.321.638-5 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 37/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA matricula 158377,CPF-086.693.309-38 RG/ID 12.497.016-4 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 38/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. SAMARA DO NASCIMENTO BENTO FERREIRA matricula 158379,CPF- 092.594.699-02 RG/ID12.925.426-2 SESP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 39/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI matricula 158380,CPF-031.497.519-50 RG/ID 5.848.629-8 SESP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 40/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. FABIANA COSTA DOS SANTOS matricula 158381,CPF-066.441.869-47 RG/ID 9.755.730-6 SSP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 41/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. SILVANA ANGELA MATERO matricula 158382,CPF-024.579.149-30 RG/ID 6.281.581-7 SESP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 42/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. ELIZA SILVA ROLDAN JACOB matricula 158383,CPF-797.661.459-20 RG/ID 57.645.933-1 SSP.SP, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 43/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA matricula 158384,CPF-037.189.959-13 RG/ID 8.160.768-0 SSP.PR, para ocupar a função de PROFESSORA na MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO (Concurso 01/2022- Edital de Homologação nº 06/2023) a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2023
Processo Adm.: 2/2023
Data do Processo: 23/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/03/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Participante: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina de lavar faz tudo 15 Kg Lavadora de Roupas Automática 15kg Ciclo Rápido 25' Consumo (kWh)	4,000	UND	2.299,90	9.199,60
2	Ar Condicionado 30.000 BTU/h Frio Capacidade de Refrigeração (BTU/h) 30.000Ciclo:Frio	6,000	UND	4.999,90	29.999,40
				Total do Participante:	39.199,00
				Total Geral:	39.199,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.1.90.13.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	09.002.12.361.0018.2044.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0018.2048.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 02/03/2023

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2023
Processo Adm.: 5/2023
Data do Processo: 23/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/03/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Paranacity, PR

Participante: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios.	12,000	UND	4.900,00	58.800,00
				Total do Participante:	58.800,00
				Total Geral:	58.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 03/03/2023

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 017/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/20223-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ 47.515.013/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-34.186,10 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos) .

DURAÇÃO: 01/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO - em pó, coloração característica do produto, pct 5g.	D'mille	PCT	180,00	0,69	124,20
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de 200g.	Apti	PCT	20,00	14,39	287,80
5	1	AÇÚCAR MASCAVO - apresentar coloração uniforme e sabor doce. Ser isento de matérias terrosas e odores estranhos. Estar acondicionado em pacote de 01kg.	D'mille	PCT	100,00	7,99	799,00
7	1	AMENDOIM DESCASCADO - tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g.	D'mille	PCT	100,00	5,29	529,00
8	1	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, embalagem de 1 kg.	D'mille	KG	200,00	4,15	830,00
10	1	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS - acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, vedada.	Naturale	PCT	270,00	2,39	645,30
18	1	CACAU EM PÓ - alcalino em pó 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	D'mille	UNID	300,00	8,95	2.685,00
19	1	CATCHUP - de boa qualidade, coloração vermelha característica do produto, embalagem 400g.	Suavit	UNID	100,00	5,75	575,00
21	1	CEREAL MATINAL - flocos de milho, tipo sucrilhos, embalagem de 1 kg.	Alca Foods	PCT	600,00	19,90	11.940,00
22	1	CEREAL TIPO GRANOLA , de procedência nacional, Isento de mofo, substâncias nocivas, embalagem 1 kg.	Naturale	PCT	100,00	18,55	1.855,00
23	1	CHÁ DE CAMOMILA - uso alimentício. Embalagem pact. 100g	D'mille	PCT	600,00	3,95	2.370,00
32	1	ERVILHA EM CONSERVA - em conserva 1ª qualidade: lata pequena de 280g (peso drenado).	Bonare	UNID	300,00	2,65	795,00
36	1	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas.	D'mille	KG	100,00	5,14	514,00
37	1	FARINHA DE ROSCA - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades esubstâncias nocivas.pct 1 kg.	D'mille	PCT	100,00	7,95	795,00
38	1	FARINHA DE TRIGO - Doméstica, branca, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico, embalagem de papel, contendo de 1 kg	Cocamar	KG	100,00	3,75	375,00
48	1	GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem com 500g.	Val	UNID	100,00	3,98	398,00
60	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado,a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (para alergicos a ovos).	Jóia	PCT	500,00	5,59	2.795,00
63	1	MAIONESE - industrializada, 0% de gorduras trans, com registro no órgão competente, contendo 40 kcal por colher, validade mínima de 3 (três)meses a partir da data da entrega. Pote 500g, sem traço de leite.	Suavit	UNID	200,00	3,95	790,00
64	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	D'mille	PCT	50,00	1,15	57,50
65	1	MARGARINA VEGETAL com sal, 80% LIPÍDEOS, pote 500g.	Coamo Premium	UNID	200,00	5,69	1.138,00
68	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA - imersos em líquido cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem pequena 280g.	Bonare	UNID	400,00	3,14	1.256,00
71	1	MOSTARDA - 1ª qualidade, embalagem de 400g.	Suavit	UNID	50,00	5,64	282,00
75	1	ORÉGANO - constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 100G.	D'mille	UNID	20,00	2,89	57,80
79	1	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - pode ser clara ou escura, obtida da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pct de 500g	D'mille	KG	150,00	13,45	2.017,50
80	1	QUEIJO RALADO - tipo parmesão, embalagem plástica, 50g	Seleti	PCT	50,00	5,50	275,00
		T O T A L					34.186,10

SANTO INACIO PR., 02 DE MARÇO DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 018/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ 45.693.344/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR TOTAL R$-125.796,90 Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos.

DURAÇÃO: 01/03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais.Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400gramas cada.	LA REND	PCT	300,00	2,94	882,00
4	1	AÇÚCAR BRANCO - cristal, de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem 5Kg.	DOURO	PCT	600,00	16,61	9.966,00
9	1	ARROZ AGULHINHA T1 - Polido, proveniente de grãos sadios e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Pacote de 05 kg; e posteriormente em fardo de 30 kg.	TUQUINHA	PCT	1.600,00	17,55	28.080,00
11	1	AZEITONA SEM CAROÇO - consistencia fime, embalagem de 300g.	VALE FERTIL	PCT	80,00	3,10	248,00
13	1	BATATA PALHA - sabor, odor e textura caracteristicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente de 500g.	MAIS SABOR	PCT	100,00	10,88	1.088,00
14	1	BISCOITO DOCE CHOCOLATE BISCOITO DOCE CHOCOLATE - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embal. com 400g.	PICCININI	PCT	200,00	4,22	844,00
15	1	BISCOITO DOCE MAISENA - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embalagem com 400g.	PICCININI	PCT	1.500,00	3,65	5.475,00
16	1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - sem lactose, embalagem dupla proteção, com 400g	PICCININI	PCT	1.500,00	3,65	5.475,00
17	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – sem lactose, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	TODESCHINI	PCT	300,00	4,89	1.467,00
20	1	CEBOLINHA - desidratada, embalagem 5g.	CATEMAR	UNID	200,00	1,66	332,00
24	1	CHÁ MATE - para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	UNID	100,00	2,77	277,00
25	1	CHOCOLATE GRANULADO - Deverá estar em embalagem de 500g. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória.	CATEMAR	PCT	50,00	6,45	322,50
26	1	COCO RALADO - sem açúcar, pct 1 kg.	INGACOCO	PCT	30,00	23,04	691,20
27	1	COCO RALADO - sem açúcar, pct 100 gramas.	INGACOCO	PCT	100,00	3,22	322,00
28	1	COLORAU - - Pó fino de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, a sementes não deverá ser moída para não dar coloração escura ao molho. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	CATEMAR	PCT	50,00	3,39	169,50
29	1	CRAVO DA ÍNDIA - aspecto físico granulado,aplicação culinária em geral, embalagem pact.10g	CATEMAR	PCT	30,00	1,66	49,80
30	1	CREME DE LEITE - UHT, embalagem tetrapak, 200g.	LIDER	UNID	400,00	2,88	1.152,00
34	1	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem integra de 850g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	CIA FRIOS	UNID	600,00	5,55	3.330,00
35	1	FARINHA DE MANDIOCA - branca, fina, pct 1 kg	JOPPLAM	PCT	300,00	5,47	1.641,00
39	1	FARINHA DE TRIGO 5KG FARINHA DE TRIGO - Doméstica, branca, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico,embalagem de papel, contendo 5 kg	COCAMAR	PCT	600,00	16,77	10.062,00
41	1	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	SAFRA NOVA	KG	2.200,00	7,44	16.368,00
42	1	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	GRAO DE OURO	KG	200,00	6,11	1.222,00
43	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.	APTI	UNID	150,00	5,88	882,00
45	1	FUBÁ MIMOSO DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem 1kg	SINHA	KG	300,00	2,88	864,00
46	1	GELATINA - Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 20g, Sabores: Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	celli	UNID	200,00	0,88	176,00
49	1	LEITE CONDENSADO – embalagem longa vida de 395g, com valor nutricional completo, data de validade, lote e SIF.	TRIANGULO	UNID	100,00	5,44	544,00
51	1	LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado, embalagem contendo 500 ml.	INGACOCO	UNID	300,00	3,44	1.032,00
52	1	LEITE DE SOJA - líquido, embalagem longa vida tetra pak, de 1 litro.	PURITY	LTS	50,00	5,49	274,50
53	1	LEITE EM PO INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada,intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	DANKY	PCT	1.000,00	12,22	12.220,00
54	1	LEITE LONGA VIDA – leite UHT, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	LIDER	UNID	500,00	4,55	2.275,00
55	1	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante.	LIDER	UNID	100,00	6,44	644,00
56	1	LENTILHA - pacote de 500g, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene.	CATEMAR	PCT	100,00	7,29	729,00
57	1	LOURO - desidratado, livre de sujidades, mofos e bolores, embalagem 5 g.	CATEMAR	UNID	30,00	1,66	49,80
58	1	MACARRÃO ESPAGUETI - SEM OVOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pct 1 kg.	JOIA	PCT	500,00	5,22	2.610,00
59	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nomee/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FLORIANI	PCT	400,00	5,49	2.196,00
61	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	KG	300,00	5,14	1.542,00
62	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - SEM OVOS pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	PCT	300,00	5,14	1.542,00
66	1	MILHO DE CANJICA BRANCO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	DELICIA	PCT	100,00	4,55	455,00
67	1	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno de 500g cada.	CATEMAR	PCT	50,00	3,05	152,50
70	1	MOLHO SHOYO - Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente,vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Registro do M/S. Embalagem 1 litro.	DEL NONO	UNID	30,00	9,97	299,10
74	1	ÓLEO DE SOJA - 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem Pet 900ml.	COCAMAR	UNID	800,00	6,77	5.416,00
77	1	POLVILHO AZEDO - tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, embalagem 500g.	CATEMAR	PCT	50,00	4,66	233,00
78	1	POLVILHO DOCE - tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, embalagem 500g.	CATEMAR	PCT	50,00	4,66	233,00
81	1	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg.	5 ESTRELAS	KG	400,00	1,66	664,00
83	1	SALSA - desidratada, embalagem 5g.acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	CATEMAR	UNID	100,00	2,10	210,00
84	1	SARDINHAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	PALMEIRA	UNID	200,00	3,96	792,00
88	1	VINAGRE - de alcool, frasco 750 ml.	NEVAL	UNID	200,00	1,49	298,00
		T O T A L					125.796,90

SANTO INACIO PR., 02 DE MARÇO DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO**, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais dispositivos vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para desempenhar atividades junto ao Projeto Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santo Inácio-PR, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR

Processo: 033/2023

Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2023

Espécie: CREDENCIAMENTO

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, além das demais legislações aplicáveis e por analogia ao Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

Data de Abertura: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a **partir de 06/03/2023** na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Estadodo Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08h e 12h e 13h e 17h.

Horário Limite para Protocolo: 9:00min (nove horas) do dia 24/03/2023 | **Local:** Departamento de Licitação

Horário de análise dos documentos protocolados: 9:30min (nove horas e trinta minutos)

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes desse chamamento público estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de março de 2023 até o dia 24 de março de 2023, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*
Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhados à Comissão de Licitações, no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR., 03 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ANÁLISE DA DECISÃO DAS ALEGAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM FACE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RECORRENTE: Empresa: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.842.085/0001-01, situada na Rua 01, nº 236, Bairro Tubiacanga, na cidade de Rosana, Estado de São Paulo.

RECORRIDAS: Empresa: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.329.981/0001-49, com endereço na Rua Tiradentes, nº 805, Jd. Independência – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná e **Empresa: R.RODRIGUES DOS REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.193.321/0001-52, com endereço na Rua Maringá, nº 416, Centro, Santa Fé, Estado do Paraná.

Em atendimento ao artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, com base na decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Procuradoria Jurídica desse município, depois de verificada as razões dos recursos das empresas **CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS EIRELI**, bem como as contrarrazões das empresas **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e **R. RODRIGUES DOS REIS LTDA** e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a respeito do mérito apresentado pelas licitantes, emitimos nossa decisão, à luz da opinião jurídica, de forma que não vislumbramos motivação para rever a decisão adotada em fase recursal pela Comissão Permanente de Licitação, na Tomada de Preços nº 001/2023, em relação a **HABILITAÇÃO** da licitante **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e a **DESABILITAÇÃO** da licitante **R.RODRIGUES DOS REIS LTDA**.

Santo Inácio/PR, 02 de março de 2023.
GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023-FMS
Processo dispensa nº 003/2023
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
Contratado: Bras Fraldas Comercial E Distribuidora Ltda , CNPJ 35.165.643/0001-70.
Objeto do Contrato: Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR.
Valor do Contrato: R$27.160,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 26/08/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: vinte e sete dias de fevereiro de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-CNPJ 31.329.981/0001-49
02	CONSTRUTORA E COMERCIO AJS EIRELI – CNPJ 27.842.085/0001-01

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	R RODRIGUES DOS REIS LTDA – CNPJ 17.193.321/0001-52
02	SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.662.410/0001-30

Exaurido o prazo recursal e após análise e decisão da Comissão Permanente de Licitação acerca das alegações de recursos administrativos, segue o resultado da fase de habilitação.
Comunica outrossim, que fica convocada as empresas habilitadas para comparecerem na sala de licitações situada no Paço Municipal, no dia 07 de março de 2023, às 09:00hs, para abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

Santo Inácio - PR, 02 de Março de 2.023.

SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

DENER FERREIRA LOPES
Membro da Comissão

MATEUS HENRIQUE SANTOS ALVES
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº 005/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, a favor do Sr. **GELCO LOPES**, pessoa física, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 012.146.919-00, residente e domiciliado na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, no tocante a locação de imóvel urbano, com estrutura de alvenaria em perfeitas condições e estado de conservação, localizado na Rua Massaru Uchida, com a finalidade de atender as demandas de serviços públicos prestados pelo município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a locação será de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 03 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 003/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.165.643/0001-70, quanto à Aquisição De Materiais Para Fabricação De Fraldas Geriátricas A Serem Distribuídas Para Pessoas Idosas Acamadas Que Se Encontram Em Estado De Vulnerabilidade Social No Município De Santo Inácio-PR. O valor total depreendido com a contratação será de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 24 de fevereiro de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.
Por meio deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.731.034/0001-55, com sede AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 600 - CENTRO - CEP 87.650-000 - CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Sul - PR, portador da Cédula de Identidade n°. 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, em observância aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.333, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PLUBLICO, a necessidade de Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para a fabricação e reforma de mobília sob medida para as secretarias municipais, de acordo com as especificações no Termo de Referência**, no valor orçado e estimado máximo de RS VALOR R$ **50.8960, (cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais)** para o ano de 2023 para aquisição dos materiais, a administração tem interesse de obter propostas adicionais e de eventuais interessados em menores valores, **no prazo de 09/03/2023**, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o art. 75, §3° da Lei n°. 14.133/21, Decreto Municipal n° 13/2022.
A proposta apresentada deverá ser de acordo com as especificações e as quantidades constantes no Termo de Referência.
Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, **FICA AUTORIZADA ao Departamento Municipal de Licitações,** a proceder com a contratação, observando o menor preço apresentado.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada (conforme termo de referência), acompanhada da documentação de habilitação (conforme **edital dispensa 004/2023),** encaminhada até **o dia 09 de março de 2023**, **Até as 16h30min**, para o e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul , em horário de expediente, no endereço Avenida Dr. Gastão Vicigal, 600, no Departamento de licitações e Contratos, contato (44) 3465-1299./ 9 8829 2542
Sessão de **julgamento das propostas** apresentadas será no dia **10/0/03/2023, as 09:00 horas**.
Cruzeiro do Sul ,03 de março de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2022, objetivando a Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS inscrita no CNPJ sob nº. 01.948.225/0002-18. aditivam o contrato com término 30/05/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.178/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum (Lts), Diesel S-500 (comum, Lts), Diesel S10 (Lts) e Arla 32 (galões 20 litros), destinado ao abastecimento em bomba de auto posto dos veículos e máquinas de frota municipal do município de Cruzeiro do Sul, pelo prazo de 12(doze) meses. decorrente de Pregão n° 46/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivam o contrato na importância de R$ 62.353,55 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de março de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.28/2020, objetivando a Prestação de serviços especificamente de serviços de engenharia, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente, e demais serviços conforme termo de referência, com carga horária semanal de 16 horas na sede do governo municipal de Cruzeiro do Sul, e disponibilidade em outro local do território nacional designado por servidor competente por telefone e mídia eletrônica, sempre que requisitado pela administração, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação.. decorrente de Pregão n° 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ADRIANO TURCATO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.419.743/0001-01. aditivam o contrato com término 30/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de março de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, as empresas:
Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO - em pó, coloração caracteristica do produto, pct 5g.	D'mille	PCT	180,00	0,69	124,20
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de 200g.	Apti	PCT	20,00	14,39	287,80
5	1	AÇÚCAR MASCAVO - apresentar coloração uniforme e sabor doce. Ser isento de matérias terrosas e odores estranhos. Estar acondicionado em pacote de 01kg.	D'mille	PCT	100,00	7,99	799,00
7	1	AMENDOIM DESCASCADO - tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g.	D'mille	PCT	100,00	5,29	529,00
8	1	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, embalagem de 1 kg.	D'mille	KG	200,00	4,15	830,00
10	1	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS - acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, vedada.	Naturale	PCT	270,00	2,39	645,30
18	1	CACAU EM PÓ - alcalino em pó 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	D'mille	UNID	300,00	8,95	2.685,00
19	1	CATCHUP - de boa qualidade, coloração vermelha caracteristica do produto, embalagem 400g.	Suavit	UNID	100,00	5,75	575,00
21	1	CEREAL MATINAL - flocos de milho, tipo sucrilhos, embalagem de 1 kg.	Alca Foods	PCT	600,00	19,90	11.940,00
22	1	CEREAL TIPO GRANOLA , de procedência nacional, Isento de mofo, substâncias nocivas, embalagem 1 kg.	Naturale	PCT	100,00	18,55	1.855,00
23	1	CHÁ DE CAMOMILA - uso alimentício. Embalagem pact. 100g	D'mille	PCT	600,00	3,95	2.370,00
32	1	ERVILHA EM CONSERVA - em conserva 1ª qualidade: lata pequena de 280g (peso drenado).	Bonare	UNID	300,00	2,65	795,00
36	1	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas.	D'mille	KG	100,00	5,14	514,00
37	1	FARINHA DE ROSCA - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades esubstâncias nocivas.pct 1 kg.	D'mille	PCT	100,00	7,95	795,00
38	1	FARINHA DE TRIGO - Doméstica, branca, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico, embalagem de papel, contendo de 1 kg	Cocamar	KG	100,00	3,75	375,00
48	1	GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem com 500g.	Val	UNID	100,00	3,98	398,00
60	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado,a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais (para alergicos a ovos).	Jóia	PCT	500,00	5,59	2.795,00
63	1	MAIONESE - industrializada, 0% de gorduras trans, com registro no órgão competente, contendo 40 kcal por colher, validade mínima de 3 (três)meses a partir da data da entrega. Pote 500g, sem traço de leite.	Suavit	UNID	200,00	3,95	790,00
64	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	D'mille	PCT	50,00	1,15	57,50
65	1	MARGARINA VEGETAL com sal, 80% LIPÍDEOS, pote 500g.	Coamo Premium	UNID	200,00	5,69	1.138,00
68	1	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA - imersos em líquido cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem pequena 280g.	Bonare	UNID	400,00	3,14	1.256,00
71	1	MOSTARDA - 1ª qualidade, embalagem de 400g.	Suavit	UNID	50,00	5,64	282,00
75	1	ORÉGANO - constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 100G.	D'mille	UNID	20,00	2,89	57,80
79	1	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - pode ser clara ou escura, obtida da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pct de 500g	D'mille	KG	150,00	13,45	2.017,50
80	1	QUEIJO RALADO - tipo parmesão, embalagem plástica, 50g	Seleti	PCT	50,00	5,50	275,00
		T O T A L					34.186,10

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais.Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400gramas cada.	LA REND	PCT	300,00	2,94	882,00
4	1	AÇÚCAR BRANCO - cristal, de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem 5Kg.	DOURO	PCT	600,00	16,61	9.966,00
9	1	ARROZ AGULHINHA T1 - Polido, proveniente de grãos sadios e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Pacote de 05 kg; e posteriormente em fardo de 30 kg.	TUQUINHA	PCT	1.600,00	17,55	28.080,00
11	1	AZEITONA SEM CAROÇO - consistencia firme, embalagem de 300g.	VALE FERTIL	PCT	80,00	3,10	248,00
13	1	BATATA PALHA - sabor, odor e textura caracteristicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente de 500g.	MAIS SABOR	PCT	100,00	10,88	1.088,00
14	1	BISCOITO DOCE CHOCOLATE BISCOITO DOCE CHOCOLATE - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embal. com 400g.	PICCININI	PCT	200,00	4,22	844,00
15	1	BISCOITO DOCE MAISENA - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção, embalagem com 400g.	PICCININI	PCT	1.500,00	3,65	5.475,00
16	1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - sem lactose, embalagem dupla proteção, com 400g	PICCININI	PCT	1.500,00	3,65	5.475,00
17	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – sem lactose, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	TODESCHINI	PCT	300,00	4,89	1.467,00
20	1	CEBOLINHA - desidratada, embalagem 5g.	CATEMAR	UNID	200,00	1,66	332,00
24	1	CHÁ MATE - para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	UNID	100,00	2,77	277,00
25	1	CHOCOLATE GRANULADO - Deverá estar em embalagem de 500g. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória.	CATEMAR	PCT	50,00	6,45	322,50
26	1	COCO RALADO - sem açúcar, pct 1 kg.	INGACOCO	PCT	30,00	23,04	691,20
27	1	COCO RALADO - sem açúcar, pct 100 gramas.	INGACOCO	PCT	100,00	3,22	322,00
28	1	COLORAU - - Pó fino de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, a sementes não deverá ser moída para não dar coloração escura ao molho. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	CATEMAR	PCT	50,00	3,39	169,50
29	1	CRAVO DA ÍNDIA - aspecto físico granulado,aplicação culinária em geral, embalagem pact.10g	CATEMAR	PCT	30,00	1,66	49,80
30	1	CREME DE LEITE - UHT, embalagem tetrapak, 200g.	LIDER	UNID	400,00	2,88	1.152,00
34	1	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem integra de 850g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	CIA FRIOS	UNID	600,00	5,55	3.330,00
35	1	FARINHA DE MANDIOCA - branca, fina, pct 1 kg	JOPPLAM	PCT	300,00	5,47	1.641,00
39	1	FARINHA DE TRIGO 5KG FARINHA DE TRIGO - Doméstica, branca, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico,embalagem de papel, contendo 5 kg	COCAMAR	PCT	600,00	16,77	10.062,00
41	1	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	SAFRA NOVA	KG	2.200,00	7,44	16.368,00
42	1	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	GRAO DE OURO	KG	200,00	6,11	1.222,00
43	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.	APTI	UNID	150,00	5,88	882,00
45	1	FUBÁ MIMOSO DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem 1kg	SINHA	KG	300,00	2,88	864,00
46	1	GELATINA - Preparado em pó para gelatina. Embalagem de 20g, Sabores: Morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	celli	UNID	200,00	0,88	176,00
49	1	LEITE CONDENSADO – embalagem longa vida de 395g, com valor nutricional completo, data de validade, lote e SIF.	TRIANGULO	UNID	100,00	5,44	544,00
51	1	LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado, embalagem contendo 500 ml.	INGACOCO	UNID	300,00	3,44	1.032,00
52	1	LEITE DE SOJA - líquido, embalagem longa vida tetra pak, de 1 litro.	PURITY	LTS	50,00	5,49	274,50
53	1	LEITE EM PO INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada,intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	DANKY	PCT	1.000,00	12,22	12.220,00
54	1	LEITE LONGA VIDA – leite UHT, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	LIDER	UNID	500,00	4,55	2.275,00
55	1	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante.	LIDER	UNID	100,00	6,44	644,00
56	1	LENTILHA - pacote de 500g, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene.	CATEMAR	PCT	100,00	7,29	729,00
57	1	LOURO - desidratado, livre de sujidades, mofos e bolores, embalagem 5 g.	CATEMAR	UNID	30,00	1,66	49,80
58	1	MACARRÃO ESPAGUETI - SEM OVOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pct 1 kg.	JOIA	PCT	500,00	5,22	2.610,00
59	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nomee/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FLORIANI	PCT	400,00	5,49	2.196,00
61	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	KG	300,00	5,14	1.542,00
62	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - SEM OVOS pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOIA	PCT	300,00	5,14	1.542,00
66	1	MILHO DE CANJICA BRANCO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	DELICIA	PCT	100,00	4,55	455,00
67	1	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno de 500g cada.	CATEMAR	PCT	50,00	3,05	152,50
70	1	MOLHO SHOYO - Molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente,vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Registro do M/S. Embalagem 1 litro.	DEL NONO	UNID	30,00	9,97	299,10
74	1	ÓLEO DE SOJA - 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem Pet 900ml.	COCAMAR	UNID	800,00	6,77	5.416,00
77	1	POLVILHO AZEDO - tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, embalagem 500g.	CATEMAR	PCT	50,00	4,66	233,00
78	1	POLVILHO DOCE - tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, embalagem 500g.	CATEMAR	PCT	50,00	4,66	233,00
81	1	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg.	5 ESTRELAS	KG	400,00	1,66	664,00
83	1	SALSA - desidratada, embalagem 5g.acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	CATEMAR	UNID	100,00	2,10	210,00
84	1	SARDINHAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	PALMEIRA	UNID	200,00	3,96	792,00
88	1	VINAGRE - de alcool, frasco 750 ml.	NEVAL	UNID	200,00	1,49	298,00
		T O T A L					125.796,90

Declarando como vencedora a empresa: LOTES 01, 03,05,07,08,10,18,19,21,22,23,32,36,37,38,48,60,63,64,65,68,71,75,79 e 80 - Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-CNPJ 47.515.013/0001-67, no valor total de R$-34.186,10 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos); LOTES 02,04,09,11,13,14,15,16,17,20,24,25,26,27,28,29,30,34,35,39,41,42,43,45,46,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,61,62,66,67,70,74,77,78,81,83,84 E 88, no valor total de R$-125.796,90 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Santo Inácio, 02 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.28/2020, objetivando a Prestação de serviços especificamente de serviços de engenharia, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente, e demais serviços conforme termo de referência, com carga horária semanal de 16 horas na sede do governo municipal de Cruzeiro do Sul, e disponibilidade em outro local do território nacional designado por servidor competente por telefone e mídia eletrônica, sempre que requisitado pela administração, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação.. decorrente de Pregão n° 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ADRIANO TURCATO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.419.743/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a **AJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DA SAÚDE.**, em favor da empresa **D. SORTI & SORTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito (a) – CNPJ: 00.173.763/0001-34, com sede na Av. Cidade Alta, nº 207 Parque Cidade Alta, Nova Esperança - Estado do Paraná, com a proposta total de **R$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).**

Cruzeiro do Sul, 03 de março de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Processo Administrativo n. 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a **AJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto **Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos**, em favor da empresa **ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA (UNIALFA)** – CNPJ: 10.718.171/0001-04, com sede na Av. Paraná , 7327 zona III - CEP 87502-000 - Umuarama - Estado do Paraná, com a proposta total de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).**

Cruzeiro do Sul, 03 de março de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) equipamento tipo Trator Cortador de Grama, *para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.*** O Edital de Pregão Presencial nº 10/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 17 de março de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/Pr, 02 de março de 2023.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 037/2023

Súmula: Designa **IRONICE LOPES PEREIRA** para o Cargo de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Sra. **IRONICE LOPES PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº 897.249.929-34, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA 20 horas, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 023/2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 038/2023

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srta. **MARIANA CALDEIRA,** matrícula nº 668, portadora do CPF nº 102.577.699-27, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 052/2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 039/2023

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **NEUZA SOUZA NASCIMENTO SUZINI,** matrícula nº 800113, portadora do CPF nº 017.688.569-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA 20 HORAS, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 030/2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, as empresas:

A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ 24.435.379/0001-20

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	DISCO RÍGIDO (HD): ARMAZENAMENTO 6 TB INTERFACE SATA III (6GB/S).	SEAGATE	BARRACUDA 6TB	UNID	5,00	799,00	3.995,00
1	33	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB (1 X 4GB), FREQUÊNCIA 1333MHZ, TIPO DDR3.	KEEPDATA	KD13N9/4G	UNID	10,00	76,00	760,00
1	55	PLACA DE VIDEO: PERMITIR 2 MONITORES SIMULTÂNEOS MEMÓRIA 2GB 128-BIT POSSUIR COOLER PARA REFRIGERAÇÃO COM PWM, INTERFACE PCI EXPRESS POSSUIR SAÍDAS HDMI E VGA, NA FALTA DA CONEXÃO VGA O ADAPTADOR PARA VGA DEVE SER INCLUIDO. PLACA DEVE SUPORTAR OS DRIVERS MAIS ATUALIZADOS DO SITE DO FABRICANTE, NÃO PERMITIDO PLACAS END OF LIFE	GoLine	GeForce GT740 2GB GDDR5	UNID	5,00	430,00	2.150,00
1	57	PROCESSADOR X64 COM 06 CORES DE 10ª OU 11ª GERAÇÃO , COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.6GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 12MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1200.	INTEL	CORE I5 10400	UNID	10,00	890,00	8.900,00
1	60	ROTEADOR WIRELESS; COMPATÍVEL COM IPV4, IPV6, POSSUIR MINIMO DE 2 ANTENAS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4GHZ, PORTAS: 1 X RJ45 10/100 PARA WAN, 4 X RJ45 10/100 PARA LAN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110V~240V PADRÃO NBR 14136, POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES: REDE PARA CONVIDADOS, DIRECIONAMENTO DE PORTA, QOS CONTROLE DE BANDA, RESERVA DE ENDEREÇO, FIREWALL. MODELO AINDA EM PRODUÇÃO, MODELOS ANTIGOS (END OF LIFE) NÃO SERÃO ACEITOS.	MULTILASER	RE170	UNID	10,00	80,00	800,00
TOTAL								16.605,00

A.QUEIROZ LTDA – CNPJ 32.270.276/0001-86

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CABO DE ENERGIA : CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA, PADRÃO NOVO PADRÃO DE TOMADA 3 PINOS NBR 14136, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM, BITOLA DE 3 X 0,75MM	vinik		UNID	30,00	12,80	384,00
1	7	CABO HDMI HDMI 2.0 OU SUPERIOR . SUPORTA AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO 480P, 720P, 1080P, 3D E 4K CONECTIVIDADE: TVS, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES. TAMANHO DO CABO: 3,0M	vinik		UNID	10,00	10,50	105,00
1	8	CABO HDMI HDMI 2.0 OU SUPERIOR. SUPORTA AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO 480P, 720P, 1080P, 3D E 4K CONECTIVIDADE: TVS, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES. TAMANHO DO CABO: 1,5M	vinik		UNID	15,00	7,90	118,50
1	9	CABO HDMI HDMI 2.0 OU SUPERIOR. SUPORTA AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO 480P, 720P, 1080P, 3D E 4K CONECTIVIDADE: TVS, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES. TAMANHO DO CABO: 5,0M	vinik		UNID	5,00	15,90	79,50
1	12	CAIXA DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS CAT.5E 24AWGX4P, COM 305MTS.	megatron		CX	5,00	463,00	2.315,00
1	13	CAIXA DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS CAT.6 24AWGX4P, COM 305MTS.	megatron		CX	5,00	531,00	2.655,00
1	54	PLACA DE REDE: PORTA RJ45, PCI-E, CONEXÃO/ATIVIDADE (10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS).	gigabyte		UNID	10,00	59,50	595,00
TOTAL								6.252,00

CPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	COMPUTADOR: COMPUTADOR: PLACA MÃE: MEMÓRIA: 2 X DIMM , COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ,COMPATIVEL COM 10ª E 11ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DO PROCESSADOR DE 8 PINOS,SOQUETE M.2 NVME Gen3 x4 2280 COMPLETO COM PARAFUSOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO, LGA 1200, TPM 2.0, ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S,REDE: GIGABIT LAN. PORTAS USB: 6 PORTA(S) USB NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTA(S) USB NO PAINEL FRONTAL, SENDO MINIMO DE 1 PORTA USB 3.x CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA, POSSUIR SAÍDAS VGA E HDMI, 1 SLOT PCIE 4.0 / 3.0 X16; 2 SLOTS PCIE 3.0 X1 OU SUPERIOR; BIOS: - UEFI BIOS. PROCESSADOR X64 COM 06 CORES DE 10ª OU 11ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.6GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 12MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1200, MEMÓRIA: DDR4 FREQUÊNCIA MINIMA DE 2666 MHZ, (1x8) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA COM DISSIPADOR DE CALOR, ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD INSTALADA, DE NO MINIMO 240 GB COM INTERFACE M.2 NVME VELOCIDADES MINIMAS DE LEITURA 2.100 MB/S E GRAVAÇÃO 1.200 MB/S COM DISSIPADOR DE CALOR. "MONITOR: MONITOR LED DE 21.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 x 1080, CONEXÃO VGA E HDMI, ALIMENTAÇÃO: AC 100~240V, NA COR PRETO, DEVE SER ENTREGUE/UTILIZADO NO EQUIPAMENTO CABO HDMI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE, COM NO MÍNIMO 400W DE POTENCIA. MOUSE USB COM 2400 DPI,COR PRETO. TECLADO MULTIMIDIA ABNT-2, CONECTOR TIPO USB, COR PRETO. CAIXA DE SOM: POSSUIR CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO: USB, COR PRETO. PLACA WIFI PCI-E 300MBPS." "GABINETE: TIPO TORRE, NA COR PRETO, POSSUIR USB 3.0 FRONTAL, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB, TAMPA LATERAL NÃO PODERÁ SER DE VIDRO, POSSUIR 1X COOLER FAN DE 120MM TRASEIRO INSTALADO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE SDD 2.5 E HD 3.5 SEM AJUDA DE SUPORTE, OU DEVERA ACOMPANHAR O SUPORTE, POSIÇÃO DA FONTE: INFERIOR DO GABINETE (PARTE DE BAIXO). TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO."	TALTECH/HQ	TL1i-T/21.5HQ-LED+	UNID	30,00	3.180,00	95.400,00
1	28	FONTE ATX FONTE ATX: POTÊNCIA MÍNIMA 400W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, TAMANHO DO FÃ 120 MILÍMETROS, ENTRADA AC 100-240 AUTOMATICO, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136 E 04 PARAFUSOS;	BLUECASE	BLU400R-80E	UNID	30,00	225,00	6.750,00
1	37	MONITOR; TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 24 " WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 x 1080, TIPO LED, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB), HDMI, ALIMENTAÇÃO: AC 100~240V PADRÃO NBR 14136, O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O CABO DE FORÇA, CABO D-SUB(VGA).	HQ	24HQ-LED+	UNID	10,00	705,00	7.050,00
1	73	TECLADO: MULTIMÍDIA, ABNT 2 , ESTRUTURA RESISTENTE, CONEXÃO USB, PLUG & PLAY, COR PRETO.	MULTILASER	TC206	UNID	50,00	32,00	1.600,00
TOTAL								110.800,00

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA C/ P2: PLUG & PLAY, SUPORTA RESOLUÇÕES: 800X600 A 1920X1080;	IMPORTADO	VGA HDMI	UNID	5,00	31,00	155,00
1	17	CONECTOR MACHO DO TIPO CONECTOR EZ CRIMP CAT5E RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES.	MULTITOC	EZ	UNID	10,00	119,00	1.190,00
1	31	HUB EXTENSOR USB 7 PORTAS USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0 , COR: PRETO PRODUTO DEVE ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1.8 MT. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MAC E LINUX, PADRÃO NBR 14136.	IMPORTADO	HUB	UNID	5,00	125,00	625,00
1	32	IMPRESSORA LASER: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: PRETO (A4): ATÉ 38 PPM, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS MINIMO: 80.000 BANDEJA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS MEMÓRIA MÍNIMA: 256 MB, TELA DE TOQUE CGD DE NO MÍNIMO 3,0 POL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMA 1200 MHZ IDIOMAS DE IMPRESSÃO SUPORTADOS PCLM/PCLMS REDE SEM FIOS: WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADA AUTENTICAÇÃO VIA WEP WPA/WPA2 WPA ENTERPRISE CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKI WPS WI-FI PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000BASE-TX INCORPORADA SCANNER: RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200DPI VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26 PPM (PRETO E BRANCO) E ATÉ 21 PPM (COLORIDO) COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 8 (32/64 BITS) WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS) WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR) MAC OS X E LINUX, ALIMENTAÇÃO: 115 A 127 V PADRÃO NBR 14136, ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NOVO BRASILEIRO, CABO USB E TONER'S PRÉ-INSTALADOS.	HP	M4103	UNID	6,00	3.780,00	22.680,00
1	39	MOUSE: 2400 DPI , CONEXÃO USB, PLUG & PLAY, CABO MINIMO DE 1,5 METROS, COR PRETO/PRATA.	MULTILASER	MO269	UNID	50,00	29,00	1.450,00
1	41	NOBREAK POTENCIA DE 3200 VA. MODELO BIVOLT: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO SAÍDA 115V PADRÃO NBR 14136. INTERATIVO SENOIDAL, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA . 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 MINIMO DE 4 TOMADAS 20 A. POSSUIR AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMAR QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO USB E POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, POSSUIR AS TECNOLOGIAS DSP E TRUE RMS, LED NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK. POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL: PRODUTO DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS E CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA.	TS SHARA	UPS PROFISSIONAL	UNID	1,00	3.480,00	3.480,00
1	63	SSD M.2 FORMATO M.2 2280 COM DISSIPADOR DE CALOR , INTERFACE PCIE NVME CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, LEITURA/GRAVAÇÃO MINIMA DE 2.100/1200MB/S;	KEEPDATA	KDNV1T	UNID	4,00	425,00	1.700,00
TOTAL								31.280,00

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADAPTADOR WIRELESS PCIE INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL DE NO MINIMO DE 2DBI PADRÃO: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ TAXA DE SINAL DE 300MBPS COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX	TP LINK		UNID	15,00	46,70	700,50
1	3	ADAPTADOR WIRELESS USB INTERFACE: USB BOTÃO: QSS (QUICK SECURE SETUP) TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONALDE NO MINIMO 4DBI PADRÃO: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ TAXA DE SINAL DE NO MINIMO 150MBPS COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX	TP LINK		UNID	10,00	47,60	476,00
1	4	ALICATE DE CRIMPAR E CORTAR FIO PARA CONECTORES DE PASSAGEM EZ CRIMP RJ45 RJ12 RJ11.	HIKARI		UNID	2,00	34,30	68,60
1	10	CABO USB : CABO USB, PARA LIGAÇÃO DE PERIFÉRICO COMO IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS, COMPRIMENTOS 3,00 METROS	PC YES		UNID	15,00	16,00	240,00
1	11	CABO VGA: COM FILTRO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS, CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO VGA	NWT		UNID	15,00	14,70	220,50
1	16	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES.	SECCON		UNID	10,00	29,50	295,00
1	23	DPS PORTATIL CLASSE 3, 2P DE 20A 127~220V, PADRÃO NBR 14136.	ICLAMPER		UNID	10,00	43,40	434,00
1	24	DPS PORTATIL CLASSE 3, 3P DE 10A 127~220V, PADRÃO NBR 14136	ICLAMPER		UNID	10,00	51,05	510,50
1	25	DPS PORTATIL CLASSE 3, 3P DE 20A 127~220V, PADRÃO NBR 14136	ICLAMPER		UNID	10,00	52,35	523,50
1	26	FILTRO DE LINHA DPS CLASSE III: POSSUIR CHAVE MICRODISJUNTOR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220 V, CORRENTE 10A, POSSUIR MÍNIMO DE 5 TOMADAS, DPS CLASSE III, COR PRETO.	NTC		UNID	20,00	34,30	686,00
1	44	PASTA TÉRMICA: POTE DE 100G. CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3.	IMPLASTEC		UNID	2,00	20,35	40,70
1	47	PEN DRIVE: CAPACIDADE 128 GB, CONEXÃO USB 3.X COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK		UNID	10,00	53,60	536,00
1	61	ROTULADOR ETIQUETADORA PORTÁTIL PERMITIR IMPRIMIR ETIQUETAS DE 9 E 12MM. IMPRESSÃO DE ATÉ DUAS LINHAS. COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS FUNÇÃO DE DATA E HORA. VISOR EM PORTUGUÊS E TECLADO QWERTY. DISPLAY DE NO MINIMO 12 CARACTERES. FITA DO TIPO "M". PILHAS/BATERIA DEVEM ESTAR INCLUSAS. DEVE ACOMPANHAR 1X FITA 8 METROS. CONEXÃO COM ADAPTADOR AC, FONTE PRECISAR ESTAR INCLUSA PADRÃO NBR 14136.	BROTHER		UNID	1,00	249,60	249,60
TOTAL								4.980,90

P. C. LOPES MARCELINO – CNPJ 21.486.805/0001-67

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	CAIXA DE SOM DE 2W RMS OU SUPERIOR , POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM, COR PRETA.	SATELITE		UNID	25,00	31,80	795,00
1	18	DISCO RÍGIDO (HD): ARMAZENAMENTO 1 TB INTERFACE SATA III (6GB/S), VELOCIDADE EM (RPM) 7200 RPM.	TOSHIBA		UNID	10,00	146,30	1.463,00
1	19	DISCO RÍGIDO (HD): ARMAZENAMENTO 2 TB INTERFACE SATA III (6GB/S).	SEAGATE		UNID	5,00	246,05	1.230,25
1	20	DISCO RÍGIDO (HD): ARMAZENAMENTO 4 TB INTERFACE SATA III (6GB/S).	SEAGATE		UNID	5,00	489,00	2.445,00
1	30	HD EXTERNO: 1TB USB 3.0 , ANTI-CHOQUE NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA PLUG & PLAY, ITEN INCLUSO (CABO USB)	TOSHIBA		UNID	10,00	305,00	3.050,00
1	36	MONITOR; TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 21.5 OU SUPERIOR" TIPO LED, RESOLUÇÃO FULL HD, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB VGA (RGB), HDMI, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC 100~240V PADRÃO NBR 14136, O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O CABO DE FORÇA E CABO D-SUB(VGA), NA COR PRETA.	HQ		UNID	10,00	560,00	5.600,00
1	38	MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE EM TECIDO DE QUALIDADE, O QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, PRETO, 22 X 18 CM COM ALTURA DE 0.5 CENTÍMETROS.	KOLKE		UNID	50,00	9,84	492,00
1	40	NOBREAK POTENCIA DE 1800 VA. MODELO BIVOLT: ENTRADA AUTOMÁTICA [FULL RANGE], SAÍDA 115V PADRÃO NBR 14136. SENOIDAL, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA . TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136 COM NO MINIMO 5 TOMADAS. COMUNICAÇÃO USB, POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, LED NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK. POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA. PRODUTO DEVE POSSUIR BATERIAS INTERNAS E CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA.	TS SHARA		UNID	15,00	1.780,00	26.700,00
1	43	NOTEBOOK: COR: PRETO / PRATA, LEITOR DE CARTÃO, WIRELESS AC, WEBCAM, BLUETOOTH, RJ-45 , TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMERICO, TPM 2.0, SAIDA HDMI, MICROFONE E FONE DE OUVIDO, MINIMO DE DUAS PORTAS USB SENDO NO MINIMO UMA PORTA 3.x , PROCESSADOR X64 DE NÚCLEO QUÁDRUPLO (04 CORES), COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 1.6GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA DDR4 COM 16 GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA, UNIDADE DE SSD DE 500 GB COM INTERFACE M.2 NVME VELOCIDADES MINIMAS DE LEITURA 1.500 MB/S E GRAVAÇÃO 800 MB/S, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 2GB, PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MOUSE USB DE 2400DPI E MALETA FEITA COM MATERIAL REFORÇADO COMPATÍVEL COM NOTEBOOK, CONTA COM BOLSOS PARA ACESSÓRIOS, POSSUIR ALÇAS DE OMBRO E MÃO.	ACER		UNID	2,00	4.610,00	9.220,00
1	49	PEN DRIVE: CAPACIDADE 256 GB, CONEXÃO USB 3.X COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK		UNID	10,00	148,50	1.485,00
1	50	PEN DRIVE: CAPACIDADE 32 GB, CONEXÃO USB 3.X COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK		UNID	35,00	19,95	698,25
1	51	PEN DRIVE: CAPACIDADE 64 GB, CONEXÃO USB 3.X COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK		UNID	20,00	25,40	508,00
1	53	PLACA DE REDE : PORTA RJ45, PCI, CONEXÃO/ATIVIDADE (10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS).	GIGABYTE		UNID	10,00	69,16	691,60
1	56	PLACA MÃE: MEMÓRIA: 2 X DIMM , COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ; LGA 1200, COMPATIVEL COM 10ª E 11ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DO PROCESSADOR DE 8 PINOS, TPM 2.0; ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SOQUETE M.2 NVME Gen3 x4 2280 COMPLETO COM SUPORTE/PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; REDE GIGABIT LAN;PORTAS USB: 6 PORTA(S) USB 3.x/2.0 NO PAINEL TRASEIRO, COM NO MINIMO 2 PORTA(S) USB 3.x; 2 PORTA(S) USB 3.x/2.0 NO PAINEL FRONTAL, COM NO MINIMO 1 PORTA(S) USB 3.x; CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA- DEFINIÇÃO INTEGRADA; POSSUIR SAÍDAS VGA E HDMI; 1 SLOT PCIE 4.0 / 3.0 X16; 2 SLOTS PCIE 3.0 X1 OU SUPERIOR; BIOS: - UEFI BIOS.	BIOSTAR		UNID	10,00	560,00	5.600,00
1	58	ROTEADOR ROUTERBOARD . FREQUÊNCIA DA CPU 880 MHZ OU SUPERIOR. QUANTIDADE DE NÚCLEOS 2 E 4 THREADS. TAMANHO DA RAM 256 MB OU SUPERIOR. NÍVEL DE LICENÇA 4. 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000. 1 PORTA USB. 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. MONITOR DE TEMPERATURA DA PCB. SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB OU SUPERIOR.	MIKROTIK		UNID	15,00	427,00	6.405,00
1	59	ROTEADOR WIFI AC 1900 OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES: - PORTAS: MINIMO DE 3 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS. - BOTÕES: BOTÃO DE RESET. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127~220V PADRÃO NBR 14136. - ANTENA: 4 ANTENAS. - POSUIR CONTROLE QOS (CONTROLE DE LARGURA DE BANDA) WIRELESS:- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11B / G / N - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE. - GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO - DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO. - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORT TRIGGERING, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, NO-IP. - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOST, WHITE LIST, BLACK LIST. - FIREWALL: DOS, SPI FIREWALL, IP E VINCULAÇÃO DE ENDEREÇO MAC - PROTOCOLOS: IPV4, IPV6 - REDE DE VISITANTES: REDE PARA CONVIDADOS DE 2,4 GHZ, REDE PARA CONVIDADOS DE 5 GHZ.- AINDA EM PRODUÇÃO, MODELOS ANTIGOS (END OF LIFE) NÃO SERÃO ACEITOS.	TP-LINK		UNID	20,00	340,00	6.800,00
1	70	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL : 24 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS; POSUIR CONTROLE QOS (CONTROLE DE LARGURA DE BANDA); INDICADORES LED; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	TP-LINK		UNID	3,00	1.560,00	4.680,00
1	72	SWITCH GIGABIT: 24 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS; CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO: 48 GBPS;INDICADORES LED; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	TP-LINK		UNID	4,00	740,00	2.960,00
1	74	WEBCAM: RESOLUÇÃO HD 1080P, USB PLUG AND PLAY, MICROFONE INTEGRADO.	XIAOMI		UNID	5,00	62,40	312,00
TOTAL								81.135,10

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 11.784.531/0001-83

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK : 12V 7AH ESTACIONÁRIA VRLA SELADA. TENSÃO NOMINAL / VOLTAGEM: 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH POSSIBILITA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. UTILIZADA EM NOBREAKS, UPS E SISTEMAS DE SEGURANÇA ALARME.	ELGIN	12V 7AH	UNID	30,00	96,00	2.880,00
1	22	DPS PORTATIL CLASSE 3, 2P DE 10A 127~220V, PADRÃO NBR 14136.	CLAMPER	10A 2P	UNID	20,00	51,00	1.020,00
1	29	GABINETE: TIPO TORRE, NA COR PRETO, POSSUIR USB 3.0 FRONTAL, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB, TAMPA LATERAL NÃO PODERÁ SER DE VIDRO, POSSUIR 1X COOLER FAN DE 120MM TRASEIRO INSTALADO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE SDD 2.5 E HD 3.5 SEM AJUDA DE SUPORTE, OU DEVERA ACOMPANHAR O SUPORTE, POSIÇÃO DA FONTE: INFERIOR DO GABINETE(PARTE DE BAIXO).	VINIK	TORRE	UNID	5,00	296,00	1.480,00
1	42	NOTEBOOK: COR: PRETO / PRATA , LEITOR DE CARTÃO, WIRELESS AC, WEBCAM, BLUETOOTH, RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMERICO, TPM 2.0, SAIDA HDMI, MICROFONE E FONE DE OUVIDO, MINIMO DE DUAS PORTAS USB SENDO NO MINIMO UMA PORTA 3.x, PROCESSADOR X64 DE NÚCLEO QUÁDRUPLO (04 CORES), COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 1.6GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA DDR4 COM 8 GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA, UNIDADE DE SSD 240 GB COM INTERFACE M.2 NVME VELOCIDADES MINIMAS DE LEITURA 1.500 MB/S E GRAVAÇÃO 800 MB/S, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MOUSE USB DE 2400DPI E MALETA FEITA COM MATERIAL REFORÇADO COMPATÍVEL COM NOTEBOOK, CONTA COM BOLSOS PARA ACESSÓRIOS, POSSUIR ALÇAS DE OMBRO E MÃO.	VAIO	VJFE55F11X	UNID	6,00	3.690,00	22.140,00
1	48	PEN DRIVE: CAPACIDADE 16 GB, CONEXÃO USB 3.X COMPATÍVEL COM USB 2.0	MULTILASER	TWIST	UNID	30,00	31,50	945,00
1	52	PILHA BOTÃO: PARA USO EM PLACAS MÃE, MODELO CR2032, CARTELA COM 5 UND.	ELGIN	CR2032	CART	10,00	9,30	93,00
1	65	SSD M.2 FORMATO M.2 2280 COM DISSIPADOR DE CALOR , INTERFACE PCIE NVME CAPACIDADES: 240GB, LEITURA/GRAVAÇÃO MINIMA DE 2.100/1200MB/S;	KEEPDATA	KDNV256G	UNID	15,00	159,00	2.385,00
1	69	SWITCH GIGABIT : INTERFACE RJ45, 10/100/1000MBPS, ALIMENTAÇÃO 100-240V PADRÃO NBR 14136, 08 PORTAS RJ 45	MERCUSYS	MS108G	UNID	10,00	121,00	1.210,00
1	71	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL : 48 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS; POSUIR CONTROLE QOS (CONTROLE DE LARGURA DE BANDA); INDICADORES LED; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	TP LINK	SG1048	UNID	4,00	2.520,00	10.080,00
TOTAL								42.233,00

WAGTON INFORMATICA LTDA – CNPJ 37.465.799/0001-00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	FILTRO DE LINHA: 06 TOMADAS , CHAVE LIGA-DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BI-VOLT 10A POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, CABO DE NO MINIMO 1,00M 3X0,75MM, PADRÃO NBR 14136.	Fiolux	6 tomadas	UNID	20,00	25,00	500,00
1	34	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 2666MHZ, TIPO DDR4, COM DISSIPADOR DE CALOR.	JUHOR	8GB DDR4 2400	UNID	10,00	150,00	1.500,00
1	35	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 2400MHZ, TIPO DDR4, COM DISSIPADOR DE CALOR.	JUHOR	8GB DDR4 2666	UNID	10,00	151,00	1.510,00
1	62	SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO A4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS . 1.1.CAPTADOR DE IMAGENS; 1.1.1. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS ACULSAS, PARA 50 FOLHAS GRAMATURA ENTRE 70 E 80 G/M², SUPORTAR PEPAL CARTA (216X279MM), A4 (210X297MM) E OFÍCIO (216X356MM), SEM NECESSITAR DOBRAR O PAPEL. ESCANEAMENTO DUPLEX DE VARREDURA/ PASSAGEM ÚNICA. VELOCIDADE DE ESCANEAMENTO DE FOLHA TAMANHO A4 OU CARTA A 300DPI EM TONS DE CINZA DE 30PPM (SIMPLEX) OU 60IPM (DUPLEX). CAPACIDADE DE RECEBER PAPÉIS COM GRAMATURA ENTRE 65 E 105 G/M². 1.1.2. CONECTIVIDADE USB 2.0. 1.1.3. RESOLUÇÃO DE DIGITAÇIZAÇÃO 600X600DPI NÃO INTERPOLADA (ÓTICA). 1.1.4. PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, NA SAÍDA PARA ESTAÇÃO. 1.1.5. SENSOR DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS. 1.1.6. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, POSSIBILITANDO SALVAR DOCUMENTOS COLORIDOS E P&B, ALIMENTADOS AO MEMSO TEMPO NO ADF, DE FORMA DISTINTA A FIM DE SE TER ARQUIVOS MAIS LEVES. 1.1.7. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS ALIMENTADAS. 1.1.8. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ 3.000MM DE COMPRIMENTO. 1.1.9.DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM RELEVO. 1.1.10. SUPORTAR CICLO DE ESCANEAMENTO DIÁRIO DE 3.000 PÁGINAS/DIA. 1.1.11. SUPORTAR A DRIVERS TWAIN E ISIS. 1.2 SOFTWARE DE DGITAÇIZAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES; 1.2.3. RECONHECIMENTO DE CARÁCTERES DO IDIOMA PORTUGUÊS (OCR). 1.2.2. GERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS ILIMITADOS NOS FORMATOS DE SAÍDA: PDF, PDF/A, (PDF PESQUISÁVEL COM TEXTO SOB A IMAGEM DA PÁGINA), TIFF E JPEG. 1.2.3. CORREÇÃO DE ÂNGULO/ INCLINAÇÃO. 1.2.4. ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM BASEADA NO CONTEÚDO DO DOCUMENTO. 1.2.5. CONERSÃO DE IMAGENS/TETO EM TONS DE CINZA PARA TEXTO PRETO E BRANCO. 1.2.6. REMOÇÃO DE CORES RGB. 1.2.7. 1.2.7. REORIENTAÇÃO DE TEXTO. 1.2.8. DETECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO. 1.2.9. IMPORTAÇÃO DE IMAGENS TIFF, JPEG E PDF PARA DOCUMENTO. 1.2.10. 1.2.10. POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE PÁGINAS NO DOCUMENTO PARA EXPORTAÇÃO. 1.2.11. 1.2.11. ROTAÇÃO ORTOGONAL DE 90, 180 E 270 GRAUS. 1.3. COMPATIBILIDADE; 1.3.1 COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10 E 11 DE 64 BITS. 1.4. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS; 1.4.1. FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS QU ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO. 1.4.2. FORNECER CABOS, SOFTWARES, EM COMO SUPORTE TÉCNICO PARAOS MESMOS. 1.4.3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO E O PLUGUE BRASILEIRO DE TOMADAS, NOS TERMOS DA NBR 14.136, SEM ADAPTAÇÕES OU TROCA DE PLUGUE. 1.4.4. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER EM MÍDIA ELETRÔNICA. 1.5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS; 1.5.1 GARANTIA ON- SITE, 36 MESES. 1.5.2. FORNECER PLACAS, DISPOSITIVOS, CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS. 1.6. PESO E DIMENSÕES; 1.6.1. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (C X L X A) MINÍMO DE 295X130X130 E MÁXIMO DE 320X195X170 (MEDIDAS EM MILÍMETROS). 1.6.2. PESO COMPREENDIDO ENTRE 2,5 E 4,0 QUILOGRAMAS. 1.7. MODELOS DE REFERÊNCIA A) FUJITSU SP-1120, B) AVISION AD230U	FUJITSU	SP-1130	UNID	2,00	2.400,00	4.800,00
1	64	SSD M.2 FORMATO M.2 2280 COM DISSIPADOR DE CALOR , INTERFACE PCIE NVME CAPACIDADE MINIMA DE 500GB, LEITURA/GRAVAÇÃO MINIMA DE 2.100/1200MB/S;	Kingfast	512mb ssd m2 nvme + dissipador	UNID	6,00	300,00	1.800,00
1	66	SSD SOLID STATE DRIVE FORMATO DE: 2,5 POL, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB, INTERFA CE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA SUPERIOR A 500MB/S, E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Kingfast	1Tb Sata	UNID	5,00	358,00	1.790,00
1	67	SSD SOLID STATE DRIVE FORMATO DE: 2,5 POL, CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB, INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA SUPERIOR A 500MB/S, E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	Kingfast	512Gb Sata	UNID	10,00	190,00	1.900,00
1	68	SSD SOLID STATE DRIVE FORMATO DE: 2,5 POL, CAPACIDADE: 240 GB, INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA SUPERIOR A 500MB/S, E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Kingfast	240Gb Sata	UNID	20,00	95,00	1.900,00
TOTAL								15.700,00

Declarando como vencedoras as empresas: LOTE 001 –ITENS: 21,33,55,57,60- Empresa: **A.G.S.COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 24.435.379/0001-20**, no valor total de R$-16.605,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinco reais); ITENS: 06,07,08,09,12,13 e 54, Empresa:A.QUEIROZ LTDA-CNPJ 32.270.276/0001-86, no valor total de R$-6.252,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); ITENS: 15,28,37 e 73, Empresa: CPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA – CNPJ 40.316.596/0001-58, no valor total de R$-110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais); ITENS:01,17,31,32,39,41e 63, Empresa: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76, no valor total de R$-31.280,00 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais); ITENS: 02,03,04,10,11,16,23,24,25,26,44,47 E 61, Empresa: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME – CNPJ 07.703.592/0001-57, no valor total de R$-4.980,90 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos); ITENS: 14,18,19,20,30,36,38,40,43,49,50,51,53,56,58,59,70,72 e 74, Empresa: P. C. LOPES MARCELINO – CNPJ 21.486.805/0001-67, no valor total de R$_81.135,10 (Oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos); ITENS: 05,22,29,42,48,52,65,69e 71, Empresa: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 11.784.531/0001-83, no valor total de R$_42.233,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais); ITENS: 27,34,3562,64,66,67 E 68, Empresa: WAGTON INFORMATICA LTDA – CNPJ 37.465.799/0001-00, no valor total de R$-15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

Santo Inácio, 03 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 072/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valdenir Casetta	Operador de Contabilidade	06 dias	01/03/2019 a 28/02/2020	06/03/2023 a 11/03/2023
Valdenir Casetta	Operador de Contabilidade	12 dias	01/03/2020 a 28/02/2021	13/03/2023 a 24/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 073/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	08/10/2019 a 07/10/2020	08/03/2023 a 06/04/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: Readapta servidora em função adequada.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a Servidora **EZILTA CARVALHO GUIMARÃES MARTINS**, portadora do CPF nº 014.736.339-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem – 30 horas, em caráter definitivo, em função de sua redução de capacidade laboral em função de ter sido acometida de lesão que determina a compreensão do quiasma óptico, causando perda visual direta e uma quadrante anopsia temporal do olho esquerdo, causando déficit visual, para restringir as atividades relacionados em sua carreira envolvam procedimentos técnicos diretamente em pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa RAFAEL GARCIA VELASCO inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.989.657/0001-66, com endereço na Rua Presidente Kennedy, nº 63, Centro, CEP: 87.190-000, na Cidade de São Jorge do Ivaí/PR, objetivando **AQUISIÇÃO DE FOLDER , PANFLETOS E PASTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**, no valor de R$ 5.870,00 (Cinco Mil, oitocentos e setenta reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, [illegible] de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ULISSES RIBEIRO DA SILVA; CNPJ: 27.022.704/0001-11.
Objeto: **Contratação de Professores para dar aulas de esportes voltados nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexos.**

Item	Horas	Qtd. horas	Descrição	Valor Hora	Valor Total
2	Horas	960	Profissional com CREF para ministrar aulas de **Voleibol** no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	44,90	43.104,00

Valor da Hora: R$ 44,90 (Quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Valor total: R$ 43.104,00 (Quarenta e três mil, cento e quatro reais).
Dotação Orçamentaria:
11.001.27.812.0030.2.071 – Manter as atividades de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ATHENAS GESTÃO ESPORTIVA LTDA; CNPJ: 08.584.329/0001-59.
Objeto: **Contratação de Professores para dar aulas de esportes voltados nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexos.**

Item	Horas	Qtde horas	Descrição	Valor Hora	Valor Total
4	Horas	960	Profissional com CREF para ministrar aulas de **Futevôlei** no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	67,00	64.320,00

Valor da Hora: R$ 67,00 (Sessenta e sete reais).
Valor total: R$ 64.320,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentaria:
11.001.27.812.0030.2.071 – Manter as atividades de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: BRAGA SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 36.278.994/0001-50
Objeto: **Contratação de Professores para dar aulas de esportes voltados nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexos.**

Item	UN.	Quat.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	960	Profissional com CREF para ministrar aulas de Handebol no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	45,00	43.200,00
3	Horas	960	Profissional com CREF para ministrar aulas de artes marciais tipo Judô no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	44,50	42.720,00

Valor item 01, da Hora: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Valor total: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Valor item 03, da Hora: R$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentaria:
11.001.27.812.0030.2.071 – Manter as atividades de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELTRÔNICO 002/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais Contratação de empresa, através de Registro de Preços, a Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da prefeitura municipal e seus respectivos departamentos, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita sob o C.N.P.J. nº 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Cod	Uni.	Vlr Unit	Vlr total
02	FIAT - NOVA DUCATO FURGAO CARGO CURTA 2.3 16V ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: BDK3E12 CHASSI: 3C6DFVDK6JE138215 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 35.401,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 641,39 Vidros 78S / IS: 20.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 414,00 Vidro Traseiro: 399,00 Laterais: 187,00	38112	01	2.100,00	2.100,00
10	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDH4J79 CÓDIGO FIPE: 5080398 CHASSI: 93PB43M32LC061454 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 39.537,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 1.104,00 Vidro Traseiro: 1.065,00 Laterais: 495,00	38120	01	1.900,00	1.900,00
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5080398 0Km: Não PLACA: AXF1066 CHASSI: 93PB58M1MDC048050 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	38130	01	1.900,00	1.900,00
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 21.154,00 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 1.065,00 Parabrisa: 1.104,00 Laterais: 495,00				
29	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: BDT2E39 CHASSI: 9532M52P5LR013486 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 327,00 Parabrisa: 339,00 Laterais: 154,00	38139	01	998,58	998,58
31	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGAO EX.LONGO T.A 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 212628 0Km: Não PLACA: BAG9342 CHASSI: 8AC906657GE114670 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 32.100,60 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 20.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 391,00 Vidro Traseiro: 375,00 Parabrisa: 389,00	38141	01	1.900,00	1.900,00
32	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não PLACA: GDA9C96 CHASSI: 93YMAFEXCMJ753896 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 43.611,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045	38142	01	1.900,00	1.900,00
	Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 292,00 Parabrisa: 364,00 Vidro Traseiro: 351,00				
35	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 251968 0Km: Não PLACA: SDX7B62 CHASSI: 93YF62001PJ316290 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 32.313,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 292,00 Vidro Traseiro: 351,00 Parabrisa: 364,00	38145	01	2.400,00	2.400,00
	Valor total				**13.098,58**

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita sob o C.N.P.J. nº 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Cod	Uni.	Vlr Unit	Vlr total
01	KWID ZEN 10MT ANO MODELO:2022 ANO DE FABRICAÇÃO:2021 PLACA:RHB5E05 CHASSI: 93YRBB007NJ887627 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.777,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 143,00 Vidro Traseiro: 327,00 Parabrisa: 339,00	38111	01	750,00	750,00
03	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: AXZ0473 CÓDIGO FIPE: 11770 CHASSI: 9BD17164LE5897839 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 4.599,00 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 86,89 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 213,00 Parabrisa: 213,00 Laterais: 55,00	38113	01	750,00	750,00
04	FIAT - ARGO TREKKING 1.8 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: BEK6F11	38114	01	750,00	750,00
	CHASSI: 9BD358A73LYK52306 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.082,00 977,44 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 132,00 Vidro Traseiro: 339,00 Parabrisa: 276,00				
05	VEÍCULO: RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: RHC6C36 CÓDIGO FIPE: 252662 CHASSI: 93YRBB004NJ908918 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.777,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 143,00 Vidro Traseiro: 327,00 Parabrisa: 339,00	38115	01	750,00	750,00
06	VEÍCULO: RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: RHC4I74 CHASSI: 93YRBB004NJ913049 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.777,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 143,00 Parabrisa: 339,00 Vidro Traseiro: 327,00	38116	01	750,00	750,00
07	FIAT - DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: AXZ0474 CHASSI: 93W245L34E2129179 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 22.689,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 35,37 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 20.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 226,00 Vidro Traseiro: 218,00 Laterais: 202,00	38117	01	1.250,00	1.250,00
08	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	38118	01	750,00	750,00
	ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDV3B90 CHASSI: 9BWDL45U6LT098570 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.315,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 99,00 Vidro Traseiro: 242,00 Parabrisa: 251,00				
09	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDV3B85 CHASSI: 9BWDL45U4LT098857 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.315,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 201,00 Vidro Traseiro: 194,00 Laterais: 99,00	38119	01	750,00	750,00
11	FIAT - STRADA CE FIRE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 PLACA: ATC9614 CÓDIGO FIPE: 12220 CHASSI: 9BD27803MB7278970 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.720,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 99,00 Parabrisa: 226,00 Vidro Traseiro: 264,00	38121	01	800,00	800,00
12	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: BAE4716 CÓDIGO FIPE: 53856 CHASSI: 9BWKB45U5GP084023 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 10.172,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00	38122	01	800,00	800,00
	DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 230,00 Parabrisa: 238,00 Laterais: 77,00				
13	CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: BAY3667 CÓDIGO FIPE: 111643 CHASSI: 935SUNFN1HB516843 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 6.477,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 176,00 Vidro Traseiro: 411,00 Parabrisa: 426,00	38123	01	800,00	800,00
14	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: BCV2D48 CÓDIGO FIPE: 54593 CHASSI: 9BWKB45U9KP033309 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 6.781,60 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 88,00 Vidro Traseiro: 242,00 Parabrisa: 251,00	38124	01	800,00	800,00
15	AGRALE - CAMINHAO 14000 4X2 E5 ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: AZO5685 CÓDIGO FIPE: 5010306 CHASSI: 9BYC78A2AEC000325 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 12.058,20 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 20.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 351,00 Parabrisa: 364,00 Laterais: 198,00	38125	01	1.100,00	1.100,00
16	FORD - REBOCADOR CARGO 1933 TURBO E5 4X2 ANO/MODELO: 2012/2013	38126	01	2.400,00	2.400,00
	PLACA: AXA8854 CÓDIGO FIPE: 5041392 CHASSI: 9BFXEB1B1DBS27189 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 22.006,60 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 209,00 Vidro Traseiro: 448,00 Parabrisa: 464,00				
17	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYM9214 CHASSI: 9BM693388EB963773 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 20.641,60 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 230,00 Parabrisa: 238,00 Laterais: 110,00	38127	01	1.550,00	1.550,00
18	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARR4956 CHASSI: 9BWP452R29R941184 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 629,00 CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Parabrisa: 652,00 Laterais: 297,00	38128	01	1.100,00	1.100,00
19	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARR4957 CHASSI: 9BWP452R99R940923 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 297,00 Parabrisa: 652,00 Vidro Traseiro: 629,00	38129	01	1.100,00	1.100,00
21	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 0Km: Não PLACA: AXU1787 CHASSI: 9BM384069EB927770 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 154,00 Vidro Traseiro: 327,00 Parabrisa: 339,00	38131	01	1.453,00	1.453,00
22	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI TRUCK 55C16 4X2 ANO/MODELO: 2009/2009 CÓDIGO FIPE: 5060427 0Km: Não PLACA: ARQ9059 CHASSI: 93ZL68B0198409389 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 11.670,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 376,00 Vidro Traseiro: 363,00 Laterais: 132,00	38132	01	1.100,00	1.100,00
23	CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 43605 0Km: Não PLACA: BAE3860 CHASSI: 8AGSU1920GR124325 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 4.498,20 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 88,00 Parabrisa: 188,00 Vidro Traseiro: 182,00	38133	01	750,00	750,00
24	FIAT - MOBI EASY ON 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 14648 0Km: Não PLACA: BAX7649 CHASSI: 9BD341A7XHB439271 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	38134	01	750,00	750,00
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 4.845,40 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 363,00 Laterais: 110,00 Parabrisa: 376,00				
25	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54925 0Km: Não PLACA: BEP5B34 CHASSI: 9BWDG45U2MT077835 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 4.967,20 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 213,00 Laterais: 99,00 Vidro Traseiro: 206,00	38135	01	750,00	750,00
26	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12637 0Km: Não PLACA: AXF1460 CHASSI: 9BD15844AD6855513 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 4.662,00 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 77,00 Vidro Traseiro: 182,00 Parabrisa: 188,00	38136	01	700,00	700,00
27	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 5061431 0Km: Não PLACA: BCO6729 CHASSI: 93ZA01LF0K8934490 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 16.532,60 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 220,00	38137	01	2.350,00	2.350,00
	Vidro Traseiro: 448,00 Parabrisa: 464,00				
28	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 54593 0Km: Não PLACA: BDT8J94 CHASSI: 9BWKB45U8LP028426 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 6.781,60 DMT 1R - IS 150.000,00 367,77 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 251,00 Laterais: 132,00 Vidro Traseiro: 242,00	38138	01	800,00	800,00
30	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A8 ESCOLAR 4X2 ANO/MODELO: 2003/2004 CÓDIGO FIPE: 5080061 0Km: Não PLACA: ALM2437 CHASSI: 93PB05B304C011132 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 7.674,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: 433,00 Vidro Traseiro: 417,00 Laterais: 193,00	38140	01	1.100,00	1.100,00
33	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: BEX8G45 CHASSI: 9BWAG45U5NT003121 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.149,20 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: 88,00 Parabrisa: 238,00 Vidro Traseiro: 230,00	38143	01	750,00	750,00
34	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022	38144	01	750,00	750,00
	CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: RHB3I56 CHASSI: 9BWAG45U9NT017703 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 5.149,20 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 15.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 230,00 Parabrisa: 238,00 Laterais: 88,00				
36	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 BLUETEC5 4X2 ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 5092809 0Km: Não PLACA: RHY3G95 CHASSI: 9BM958134NB260544 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: 33.616,80 DMT 1R - IS 150.000,00 DCT 1R - IS 300.000,00 APP C/ DMH - IS 20.000,00 DMO 1R - IS 50.000,00 Cls. 045 Vidros 78S / IS: 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: 194,00 Parabrisa: 228,00 Laterais: 143,00	38146	01	2.443,00	2.443,00
	Valor total				**30.646,00**

Cruzeiro do Sul, 28 de fevereiro de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 09/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DIVERSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.** O Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. **Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08h 45min **do dia 16 de março de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.**

São Jorge do Ivaí/PR, 01 de março de 2023.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAFAEL GARCIA VELASCO; CNPJ: 22.989.657/0001-66
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOLDER , PANFLETOS E PASTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Item	Qtde	Descrição	Unitário	Total
01	1.000	Pastas 50x33,5cm aberta, cor 4x0, Papel Triplex, com acabamento interno e faca especial	4,50	4.500,00
02	1.000	Vale alimentação papel Offset 75g, medida 15,5x5,5cm, acabamento numeração e picote	0,23	230,00
03	2.000	Panfletos 14x20cm, cor 4x4, Papel Couchê 90g	0,224	448,00
04	2.000	Panfletos 29,7x21m, cor 4x0, Papel Couchê 90g	0,346	692,00
			Total	5.870,00

Valor Total R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2005 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Serviços de Administração Geral
Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021

CONTRATO N°01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: EDUARDO SANTOS DO AMARAL, CNPJ: 39.882.041/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços ministrar aulas de Fanfarra de percussão e sopro simples, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/PR, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 45/2021.
DOTAÇÃO:

11.01.27.812.0030.2.071	MANTER AS ATIVIDADES E ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Vigência: 06 (SEIS) meses, de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná
DATA: 30/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 02.144.891/0001-85
Objeto: LOCAÇÃO , IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO, esse programa será utilizado pelo setor de FROTAS do Município.

Valor Total R$10.997,83 (Dez mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três cenatvos)
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005-3.3.90.40.00.00.00.00
Vigência: de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 03 de março de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ
Página: 1 / 2

DECRETO Nº 36/2023, de 22 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 35/2022, de 18 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 313.091,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.005.8.243.8.6093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00934.00934.09.06.06.00Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.94.00.01.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder R$56.700,00
00103.00103.01.01.00.000Educação 10% 56.700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$110.000,00
00303.00303.01.03.00.00SAÚDE 15% 110.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.3.2099-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00SAÚDE 15% 30.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICO
14.002.15.452.19.1126-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$36.000,00
00894.01006.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM PIRES 36.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.305.11.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
00324.01005.03.02.01.01ASSIST. FARMACÊUTICA - 324 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.91.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$391,10
01021.01021.09.06.05.01FEAS BE COVID 19 391,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$80.391,10
00324.01005.03.02.01.01ASSIST. FARMACÊUTICA - 324 60.000,00
00934.00934.06.06.06.00Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 20.000,00
01021.01021.09.06.05.01FEAS BE COVID 19 391,10

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$56.700,00
00103.00103.01.01.00.000Educação 10% 56.700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$110.000,00
00303.00303.01.03.00.00SAÚDE 15% 110.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00SAÚDE 15% 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36.000,00
00894.01006.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM PIRES 36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2023.

AGNALDO [illegible] GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2.023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/03/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 27/03/2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 27/03/2.023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sítio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 03 de Março de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/03/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 29/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 29/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sítio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: MENTOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 03 de Março de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO N°. 07-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886, CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS SOBRE AS OBRAS, DOCUMENTÁRIOS, EVENTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS, RIQUEZAS AMBIENTAIS E TURISMO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR E FOMENTAR O TURISMO E INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO A MAIOR PROCURA DE TURISTAS PELO MUNICÍPIO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em produção de vídeos sobre as obras, eventos da saúde, eventos da educação, eventos sociais, segurança pública, monumentos históricos, riquezas ambientais e turismo, captando imagens superficiais e aéreas (com drone), depoimentos, roteiro, narração, trilha sonora, em versão FULLHD para divulgação por whatsapp, facebook, portal da transparência do município, etc.	35	Un.	R$ 502,85	R$ 17.599,75
				TOTAL R$:	17.599,75

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
09.001.23.695.0018.2.069.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO N°. 08-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: ROZIANE GONÇALVES DE PAULA DA ROCHA, CNPJ 18.736.301/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
01	Ovos de chocolate ao leite com brinquedo surpresa, fabricados com chocolate nobre, com no mínimo 25% de massa de cacau. Peso mínimo 100g. Livre de gordura hidrogenada e gorduras trans. Ingredientes mínimos: Massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificante, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante, sem glúten. Embalado em papel metalizado bopp com tema lúdico de páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo, e acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega. Brinquedo surpresa: Brinquedos podendo ser: • Cápsulas surpresa de 2" polegadas com personagens variados; • Brinquedo tipo squichy ou stress toys; • Mini bonecas; • Mini action figure;	unid	650	12,50	8.125,00	DOCERIACAMIS
02	Ovos de chocolate ao leite, fabricados com chocolate nobre, com no mínimo 25% de massa de cacau. Peso mínimo 250g. Livre de gordura hidrogenada e gorduras trans. Ingredientes mínimos: Massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificante, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante, sem glúten. Embalado em papel metalizado bopp com tema lúdico de páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo, e acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	unid	400	19,20	7.680,00	DOCERIACAMIS
03	Ovos de chocolate meio amargo com brinquedo surpresa, fabricados com chocolate 63% cacau, sem glúten e sem lactose. Peso mínimo 100g. Livre de gordura hidrogenada e gorduras trans. Ingredientes mínimos: Massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol e extrato natural de baunilha. Brinquedo surpresa: Brinquedos podendo ser: • Cápsulas surpresa de 2" polegadas com personagens variados; • Brinquedo tipo squichy ou stress toys; • Mini bonecas; Mini action figure;	unid	12	37,00	444,00	DOCERIACAMIS
		Total			16.249,00	

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

DOTAÇÃO:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO N°. 09-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES - CNPJ 05.745.961/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTE MUNICIPIO.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Smartphone E22 32GB Grafite 4G 2GB RAM 6,5" Câm. Dupla + Selfie 5MP Dual Chip Smartphone E22 Dual chip com tecnologia 4G display infinito de 6,5" câmera selfie 5MP, 32GB memória interna câmera traseira é dupla, sendo a principal com 16MP + 2MP	UNID	02	990,00	1,980,00
				TOTAL	1.980,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO:
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.2.052.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS SOBRE AS OBRAS, DOCUMENTÁRIOS, EVENTOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS, RIQUEZAS AMBIENTAIS E TURISMO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR E FOMENTAR O TURISMO E INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO A MAIOR PROCURA DE TURISTAS PELO MUNICÍPIO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL,** no valor de R$ 17.599,75 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886
CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82
ENDEREÇO: Rua Almiro Alves de Almeida, 882
CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO**, no valor de R$ 16.249,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR :ROZIANE GONÇALVES DE PAULA DA ROCHA
CNPJ: 18.736.301/0001-43
ENDEREÇO: RUA VEREADOR FIRMINO LUIZ, Nº. 290 CENTRO
CIDADE: SANTA INÊS- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO, no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49
ENDEREÇO: AV: PARANA Nº 131
CIDADE: COLORADO- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 03 de Março de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 26/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$=133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.234 de 19 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2018 Manutenção da Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 20.000,00

14 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
14.001 DIVISAO DE COMPRAS
04.122.0002.2016 Manutenção da Divisão de Compras
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0 Recursos Ordinários (Livres) 13.000,00
SOMA 33.000,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$=33.000,00 (trinta e três mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL
04.122.0002.2009 Manutenção da Divisão da Secretaria Geral
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2019 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 20.000,00

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0009.2046 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária Ind. e Comércio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00
SOMA 33.000,00

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=100.000,00 (cem mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 6.000,00

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0009.2046 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária Ind. e Com.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Livres) 66.300,00

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.605.0009.2046 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária Ind. e Com.
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0 Recursos Ordinários (Livres) 27.700,00
SOMA 100.000,00

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de $=100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

0 Recursos Ordinários (Livres) 94.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 6.000,00
SOMA 100.000,00

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2023 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:			
Meses 2023	**Fonte:0 Valor R$**	**Fonte:934 Valor R$**	**TOTAL**
Fevereiro		500,00	500,00
Março	94.000,00	550,00	94.550,00
Abril		550,00	550,00
Maio		550,00	550,00
Junho		550,00	550,00
Julho		550,00	550,00
Agosto		550,00	550,00
Setembro		550,00	550,00
Outubro		550,00	550,00
Novembro		550,00	550,00
Dezembro		550,00	550,00
SOMA	**94.000,00**	**6.000,00**	**100.000,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.46/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.. decorrente de Pregão n° 21/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a NELCI MESSIAS DE OLIVEIRA 86548700953 inscrita no CNPJ sob nº. 31.547.061/0001-05 aditivam o contrato na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INÊS 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.73/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.. decorrente de Pregão n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06 aditivam o contrato na importância de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 05/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Março , às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 05/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMERCIAIS E MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS DO MUNICIPIO E DISTRITO.

Santa Inês, 03 de Março de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 7/2023
Pregão - 4/2023

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 7/2023
b) Licitação Nrº : 4/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/02/2023
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS MÉDIOS/PESADOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR.

==

JORGE DAS DORES - ME - CNPJ 22.894.251/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS SENDO TRATORES, RETRO - ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ETC.	HR	500	R$118,00	59.000,00
			Total:	59.000,00

==

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0026.2.051. - Manut. de programas assistências - programa FNAS
18.541.0011.2.070. - Manutenção das atividades de Gerencia do Meio Amb., Agric. e Turismo
18.541.0028.2.057. - Manut. das ativ. Meio Ambiente e Planejamento Urbano
20.606.0015.2.056. - Manutenção das atividades da Agricultura em Geral
12.361.0007.2.024. - Manut. das atividades de transporte escolar - 10%
12.361.0007.2.025. - Manut. das atividades de transporte escolar - 25%
12.361.0007.2.026. - Manut. das atividades de transporte escolar - conv
12.361.0007.2.027. - Manut. das atividades de transporte escolar -rec.
04.122.0002.2.023. - Manut. da Secretaria Municipal de Adiministração
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes
15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0010.1.201. - Política Municipal de Residuo Solido
15.452.0010.2.040. - Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano
15.452.0010.2.041. - Manutenção das atividades de limpeza pública
26.782.0019.2.037. - Manutenção dos serviços adm rodoviários
26.782.0019.2.038. - Manutenção das estradas vicinais
26.782.0019.2.039. - Manutenção do pátio de máquinas
26.782.0019.2.082. - Manutenção da Gerencia de Transporte e Sinalização Viária
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0026.2.050. - Manutenção das atividades assistênciais
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes

Valor Total Homologado - R$59.000,00

SANTA INES, 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 16/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1261/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.352,69 (três mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0012.2.053. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
739 - 3.3.90.93.00.00 31937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.352,69
Total Suplementação: 3.352,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31937 3.352,69
Total da Receita: 3.352,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI N° 544/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade pricada, sem fins lucrativos, incrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, no período de 20 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.002	ASSESSORIA DE PROGRAMA SOCIAL
09.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0027	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.004.08.244.0027.2.055	Apoio a associações comunitária
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3° - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 20 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 545/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 06.222.971/0001-62, com sede social na Cidade de Itaguajé – PR. Visando oferecer condições a Entidade, para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento dos Portadores de Necessidades Educacionais Especial deste Município, no período de 20 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** a importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002	GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12	EDUCAÇÃO
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
06.002.12.361.0007.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de 20 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 15/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1261/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.647,31 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0012.2.053. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
740 - 3.3.90.93.00.00 33937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.647,31
741 - 4.4.90.52.00.00 33937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
Total Suplementação: 73.647,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 17/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1262/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.552.749,44 (um milhão quinhentos e cinqüenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0015.1.012. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS
742 - 3.3.90.93.00.00 31799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
743 - 4.4.90.51.00.00 11016 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
744 - 4.4.90.51.00.00 31799 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.151.749,44
Total Suplementação: 1.552.749,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31799 1.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 400.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte: 1000 1.151.749,44
Total da Receita: 1.552.749,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 18/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1263/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0015.1.013. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
745 - 3.3.90.93.00.00 31802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
746 - 4.4.90.51.00.00 31802 OBRAS E INSTALAÇÕES 875.000,00
Total Suplementação: 876.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31802 1.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.06.00000000 Fonte: 1000 875.000,00
Total da Receita: 876.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 19/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.799,48 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0015.1.010. CONSTRUÇÃO / REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
750 - 4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.799,48
Total Suplementação: 7.799,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 20/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0015.1.010. CONSTRUÇÃO / REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
747 - 3.3.90.93.00.00 31801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
749 - 4.4.90.51.00.00 11016 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
748 - 4.4.90.51.00.00 31801 OBRAS E INSTALAÇÕES 375.000,00
Total Suplementação: 676.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31801 1.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 300.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000 Fonte: 1000 375.000,00
Total da Receita: 676.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 21/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1265/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.20.608.0016.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
751 - 4.4.90.52.00.00 31795 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.250,00
Total Suplementação: 143.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000 Fonte: 1000 143.250,00
Total da Receita: 143.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 22/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1266/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 257.960,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0008.2.014. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
755 - 4.4.90.52.00.00 03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 257.960,00
Total Suplementação: 257.960,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 23/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1267/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 584.659,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0011.2.042. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
752 - 3.3.90.30.00.00 31016 MATERIAL DE CONSUMO 384.659,48
753 - 3.3.90.39.00.00 31016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Suplementação: 584.659,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 03/03/2023 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2023

Decreto nº 24/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1268/2023 de 03/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0011.2.039. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
754 - 4.4.90.52.00.00 03495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.261/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados à aquisição de veículo para a APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) veículo 0 KM para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Itaguajé.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0012.2.053	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31937	3.352,69
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33937	3.647,31
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33937	70.000,00
Total			**77.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 73.647,31 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.352,69 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31937	3.352,69
Total			**3.352,69**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.262/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 1.552.749,44 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender despesas com a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.552.749,44 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com a execução do Convênio n° 082/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, destinado à implantação de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavados em trecho rural (Estrada Municipal que faz ligação com o Município de Jardim Olinda – PR) deste Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.012	Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31799	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11016	400.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31799	1.151.749,44
Total			**1.552.749,44**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31799	1.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00	Transferências Especiais – Emendas Parlamentares	11016	400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00	Transferência do Convênio	31799	1.151.749,44
Total			**1.552.749,44**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.263/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), destinados a atender despesas com a execução de Recapeamento Asfáltico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio 944/2022, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU/PR, destinado à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.013	Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31802	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31802	875.000,00
Total			**876.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31802	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00	Transferência do Convênio	31802	875.000,00
Total			**876.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.264/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 683.799,48 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender despesas com a Construção de Capela Mortuária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 683.799,48 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas com a execução do Convênio n° 945/2022, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU/PR, destinado à Construção de Capela Mortuária neste Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.010	Construção/Reforma e/ou Ampliação da Capela Mortuária		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31801	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31801	375.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11016	300.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31015	7.799,48
Total			**683.799,48**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 7.799,48 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31801	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00	Transferência do Convênio	31801	375.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00	Transferências Especiais – Emendas Parlamentares	11016	300.000,00
Total			**676.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.265/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 901445/2020 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesas com a execução do Convênio 901445/2020, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/CAIXA, destinado à Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.20.608.0016.1.016	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31795	143.250,00
Total			**143.250,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.4.99.0.1.03.00	Transferência do Convênio	31795	143.250,00
Total			**143.250,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.266/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), destinados a atender despesas com a aquisição de Ônibus Rural Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), para atender despesas com a Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar para o Setor de Educação.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação		
06.001.12.361.0008.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03104	257.960,00
Total			**257.960,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.267/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 584.659,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 584.659,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.042	Manutenção do Programa PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31016	384.659,48
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31016	200.000,00
Total			**584.659,48**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 584.659,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.268/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à aquisição de 01 (uma) VAN com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 933/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguajé.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.039	Manutenção da Divisão de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31495	170.000,00
Total			**170.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ

ASSENBLÉIA DE REESTRUTURAÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2023/2025
ATA Nº 02/2023

Aos vinte e cinco dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hs da tarde, reuniram-se em uma das salas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a presidente do CMDCA a Sra. Michelle da Silva Pereira e representantes da Instância Governamental: Representantes da secretaria municipal de Assistência Social, representantes da Secretaria municipal de Saúde, representantes da Secretaria Municipal de de Educação, Esporte e Lazer, representantes não Governamentais: representantes da Pastoral da Criança, representantes da Associação de Pais e Mestres, representantes da Comunidade ; a atual presidente iniciou a reunião informado que haviam sido convocados para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos das Criança e do Adolescente para o mandato biênio 2023/2025; a Sra. Michelle da Silva Pereira ressaltou a importância de todos os membros e do trabalho continuo da diretoria; deu a palavra em seguida a assistente social Srta. Simone Marques Antunes; que fez uso da palavra esclarecendo aos presentes o trabalho junto ao conselho tutelar e da importância da fiscalização; com isso tomou a palavra a gestora Sra. Adriana Lucia Davi Soares, que informou que cada entidade já haviam sido indicados seus representantes e que eram os presentes, sendo assim, deveríamos portanto eleger a diretoria, dito isso perguntou a todos os presentes quais teriam interesse e disponibilidade para fazer parte da diretoria; seguindo tomou a palavra a Sra. Claudia Oliveira Queiroz que indicou como presidente para o novo mandato , já que tem que ser um representante não governamental, a Sra. Daniele Batista, todos concordaram com unanimidade; assim a Sra. Daniele Batista indicou com sua Vice- Presidente a Sra. Michelle da Silva Pereira, que também aceitou e foi eleita com unanimidade, a Sra. Michelle indicou a Sra. Sirlene Viana da Silva para primeira Secretária e a mesma aceitou e foi eleita com unanimidade, ela por sua vez indicou o Sra. Claudinéia Alves Oliveira da Silva para realizar os trabalhos contábeis como tesoureiro da diretoria, ela aceitou e foi eleita por unanimidade, assim, foram indicados a Sra. Renata Alves Faciroli para assumir como segunda secretária e a Sra. Claudia Oliveira Queiroz para assumir e ser a segunda tesoureira, ambas aceitaram e foram eleitas também com unanimidade; com isso se deu por encerrada a reunião com novo conselho e nova diretoria nomeados. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e partir de tal elaborado o novo decreto.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Michelle da Silva Pereira**
Suplente: **Adriana Lucia Davi Soares**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
Titular: **Sirlene Viana da Silva**
Suplente: **Claudia Oliveira Queiroz**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: **Manoel Soares**
Suplente: **Renata Alves Faciroli**

Representantes de Usuários – Não governamentais

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: **Maria Helena Balbino Dutra**
Suplente: **Maria Madalena de Araújo Feitosa**

REPRESENTANTES DA APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E PROFESSORES)
Titular: **Andrea Gianini Frazatto**
Suplente: **Daniele Batista**

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
Titular: **Elisangela Pereira dos Santos**
Suplente: **Claudinéia Alves Oliveira da Silva**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARANAPOEMA -PR

Paranapoema – Estado do Paraná

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAPOEMA – PR
ATA 01/2023

Aos vinte e cinco de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, os representantes de entidades dos diversos segmentos do município de Paranapoema para tratarmos de assuntos referente à formação do novo Conselho Municipal de Assistência Social do município. A reunião foi convocada pela assistente social do Órgão Gestor Sra. Michelle da Silva Pereira, que teve sua fala iniciada agradecendo a presença de todos e informando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado ao atendimento socioassistencial de famílias. Da mesma forma, esclareceu que o Centro de Referência de Assistência Social proporciona diferentes atividades e programas de assistencialismo em benefício às famílias, idosos, jovens e adolescentes. Nesse sentido, a assistente social Sra. Michelle da Silva Pereira, informou aos presentes que o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, se estrutura como a porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. Com base nessas informações, a assistente social, ressaltou que os serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - devem estar vinculados a um Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o qual tem como funções o controle social na aplicação dos recursos repassados, a verificação e fiscalização quanto ao cumprimento dos programas e das atividades proporcionadas pelo Centro de Referência de Assistência Social e direcionadas para as diferentes faixas etárias. Portanto, a assistente social, relatou sobre a importância da formação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no município de Paranapoema, destacando que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito e a colaboração de cada membro gestor, para com o conselho é fundamental para garantir que ele funcione a contento. A assistente social, informou ainda, que o tempo de vigência do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - é de dois anos e que os membros empossados terão sua representação participativa no biênio 2023 a 2025. Em seguida, a assistente social, Sra. Michelle da Silva Pereira, propôs uma votação entre os presentes para a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - do município de Paranapoema e determinando que todo o CMAS é composto de representantes governamentais, da sociedade civil e não governamentais. Assim, com base no que foi apresentado, os indivíduos presentes elegeram em comum acordo os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - e o mesmo fica assim constituído: representante governamental, eleito presidente, Sra. Michelle da Silva Pereira; representante não governamental, eleito vice-presidente, Sra. Silvana Pedro da Silva; representante governamental eleito, primeiro secretário Sra. Vilma Vieira Antunes dos Santos Ferrarezi. A assistente social, Sra. Michelle da Silva Pereira, finalizou sua fala dizendo que um conselho efetivo dá à sociedade civil a oportunidade de aprimorar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e garantir o acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, de proteção social. Prosseguindo, relatou que o Conselho Municipal de Assistência Social tem a oportunidade de desenvolver um trabalho social com famílias e, consequentemente, tem o direito de fiscalizar o poder público quanto ao repasse de recursos e o dever de verificar a aplicabilidade correta destes mesmos recursos em benefício aos usuários do CRAS. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Vilma Vieira Antunes dos Santos Ferrarezi, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Paranapoema, 25 de Janeiro de 2023.

Vilma Vieira Antunes dos Santos Ferrarezi
Adriana Lucia Davi Soares
Manoel Soares
Renata Alves Faciroli
Elzi de Jesus Frazatto
Priscila da Silva
Claudinéia Alves Oliveira da Silva
Tiago Fonseca
Silvana Pedro da Silva
Joice Xavier da Silva
Simone Marques Antunes
Michelle da Silva Pereira

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ

Resolução 03/2023

Súmula: Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente e Desistência e outras providencias .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Paranapoema PR, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004 de 16 de Dezembro 2004 com alteração 472/2013 de 15 de Setembro de 2013,

Considerando o disposto Art. 19 parágrafo único, da Lei Municipal nº 332/2004, de 16 de Dezembro de 2004, o qual dispõe que " Os Suplentes serão chamados a to, obedecendo a ordem de classificação nas eleições.

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do atode convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 332/2004, de de outubro de 2009 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Ana Paula Cavalcante de Lima**, candidata eleita no Processo de Escolha dosConselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, Após a desistência do senhor Luiz Antonio da Costa também suplente.

Art. 2º. A convocada terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Paranapoema PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranapoema 03 de Março de 2023.

Daniele Batista
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 464/2021

Contrato:_ nº 464/2021.
Inexigibilidade:_ nº 040/2021.
Contratante:_ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.788.720/0001-75.
Contratada:_ HERLING DOLCI CLINICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 23.333.403/0001-58.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DEVILE/JARDIM SANTA CLARA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A presente alteração contratual representa um acréscimo de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), divididos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos utilizados para a presente contratação, originam-se na seguinte dotação orçamentária:

09.001.10.301.0007.2.024 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde- 3.3.90.34.00 – Ficha 286 - (fonte 1303).

CLÁUSULA QUARTA– DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Fica prorrogado o contrato 464/2021, firmado em 08/11/2021, sendo a nova execução iniciada em 09/01/2023 até 09/01/2024, com nova VIGÊNCIA iniciando em 09/02/2023 e término em 09/02/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Colorado, 08 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 075/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.
OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA.
CNPJ: 43.153.560/0001-99.
VALOR: R$ 11.781,92 (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
10.0001.08.244.0008.2.032	Desenvolver as atividades do indice de Gestão Descentralizada - SUAS	3.3.90.39.48.00 Ficha (399)- Fonte 944 – Serviço de seleção e treinamento	11.781,92

Vigência:_12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 01 de Março de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO:........................Nº 76/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 76/2022
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
OBJETIVO:...................... Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão pública com licença uso, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, sem limites de usuários visando atender as rotinas de

todas as entidades públicas do município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais)

ITENS DA ATA

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM OS MÓDULOS QUE SEGUE

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	SISTEMA DE TRIBUTOS - SISTEMA DE TRIBUTOS	R$1.049,73	R$12.596,70
2	12,000	MES	SISTEMA DE PROCURADORIA - SISTEMA DE PROCURADORIA	R$ 534,36	R$6.412,29
3	12,000	MES	SISTEMA DE GESTÃO FISCAL - SISTEMA DE GESTÃO FISCAL	R$ 990,12	R$11.881,41
4	12,000	MES	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DO ISS - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DO ISS	R$ 815,86	R$9.790,33
5	12,000	MES	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS COMO MÓDULO: CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICA	R$ 817,63	R$9.811,50
6	12,000	MES	SISTEMA DE ACESSO AO CIDADÃO - SISTEMA DE ACESSO AO CIDADÃO	R$ 451,54	R$5.418,48
7	12,000	MES	SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSOS - SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSOS	R$ 390,88	R$4.690,53
8	12,000	MES	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 628,46	R$7.541,56
9	12,000	MES	SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA) - SISTEMA DE PLANEJAMENHTO ORÇAMENTARIO (PPA,LDO E LOA)	R$ 374,10	R$4.489,24
10	12,000	MES	SISTEMAS DE TESOURARIA - SISTEMA DE TESOURARIA	R$ 419,89	R$5.038,68
11	12,000	MES	SISTEMA DE CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - SISTEMA DE CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 604,73	R$7.256,71
12	12,000	MES	SISTEMAS DE PATRIMONIO - SISTEMAS DE PATRIMONIO	R$ 328,53	R$3.942,32
13	12,000	MES	SISTEMA CONTROLE FROTAS - SISTEMA CONTROLE FROTAS	R$ 337,60	R$4.051,20
14	12,000	MES	SISTEMA DE OBRAS - SISTEMA DE OBRAS	R$ 337,60	R$4.051,20
15	12,000	MES	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 590,80	R$7.089,60
16	12,000	MES	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 684,27	R$8.211,28
17	12,000	MES	SISTEMA PONTO ELETRÔNICO - SISTEMA PONTO ELETRÔNICO	R$ 502,87	R$6.034,46
18	12,000	MES	SISTEMA DE EMISSÃO DE HOLERITES - SISTEMA DE EMISSÃO DE HOLERITES	R$ 272,19	R$3.266,28
19	12,000	MES	SISTEMA DE VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL - SISTEMA DE VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	R$ 367,35	R$4.408,21
20	12,000	MES	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009 – PORTAL DA TRANSPARENCIA - SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009 – PORTAL DA TRANSPARENCIA	R$ 491,63	R$5.899,56
21	12,000	MES	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIMAM-PR) - SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIMAM-PR)	R$ 411,34	R$4.936,13
22	12,000	MES	SISTEMA DE GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL - SISTEMA DE GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 404,53	R$4.854,35
23	12,000	MES	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE - SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE	R$ 350,15	R$4.201,85
24	12,000	MES	SISTEMA CEMITÉRIO - SISTEMA CEMITÉRIO	R$ 481,11	R$5.773,37
25	12,000	MES	SISTEMA DE CONTROLE INTERNA. - SISTEMA DE CONTROLE INTERNA.	R$ 366,72	R$4.400,62
26	12,000	MES	SISTEMA DE CONVENIOS - SISTEMA DE CONVENIOS	R$ 337,60	R$4.051,20
27	12,000	MES	SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS DIGITAIS - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS DIGITAIS	R$ 810,20	R$9.722,42
28	12,000	MES	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL. - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	R$2.000,00	R$24.000,00
29	12,000	MES	SISTEMA DE FATURA E ESGOTO MUNICIPAL. - SISTEMA DE FATURA E ESGOTO MUNICIPAL.	R$ 3.925,000	R$47.100,00
30	1,000	SV	SERVIÇOS CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - SERVIÇOS CONVERSÃO DE DADOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	R$5.000,00	R$5.000,00
31	300,000	HORAS	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO (HORAS TÉCNICAS). - SUPORTE TECNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO (HORAS TÉCNICAS)	R$ 56,65	R$16.996,05
32	12,000	MES	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS. - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS.	R$1.054,89	R$12.658,73
			(Valores expressos em Reais R$)		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.009.3390.30	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.041.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.002.3390.30	1000	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
2.006.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP
2.032.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESC
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.042.3390.30	1511	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTO SAN
2.008.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2.013.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.001.3390.30	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.010.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.031.3390.30	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.004.3390.30	1000	INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.005.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO JURIDICO
2.035.3390.30	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.012.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.030.3390.30	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.034.3390.30	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRANSITO E URBA
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTO SAN
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.035.3390.30	1510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.045.3390.30	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.037.3390.30	1507	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.040.3390.30	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.030.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.044.3390.30	1511	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.003.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLITICA TRIBUTARIA
2.015.3390.30	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRANSITO E URBA

Homologado: 03 de março de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 03 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 074/2023.
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICO) PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.
VALOR: R$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver Ações Alta e Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar	REDUZIDO 384 - (fonte 1494) 3.3.90.39.50.30 – Serv. Médico hospitalar, odontológico e laboratorial; - R$ 555.000,00

Colorado - PR, 01 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRONICO N.º -09/2022 **CONTRATO Nº 178/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE
REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 178/2022
Pregão Eletrônico:_ nº 09/2022.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.
Contratada:_ BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA.
Objetivo:_ Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro Aquisição de material copa e cozinha, químicos, descartáveis, segurança, limpeza e higiene pessoal para as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Valor: R$ 5.335,90 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço antigo	Preço atual
9	UNI	Amaciante com 5 litros Características - Tipo: Líquido; Concentrado: sim; Previne odor: sim; Fragrância: Classic. Especificações Técnicas - Embalagem: Garrafa Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, Corante, Atenuador de Espuma e Água. Quantidade: 5 litros.	FOUR LINE	8,10	10,10
36	GL	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT Removedor. Usabilidade: Granilite. Rejunte; Indicado Para: Cerâmica. Revestimento. Conteúdo Da Embalagem: 5 Litros	FOUR LINE	11,78	15,88

Vigência: 03/05/2023.

Colorado, 03 de março de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 028/2022.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CATALOG - COOPERATIVA DE CATADORES E LOGÍSTICA REVERSA.
CNPJ: 44.813.192/0001-20.
VALOR: R$ 487.676,97 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CATALOG - COOPERATIVA DE CATADORES E LOGÍSTICA REVERSA.**

Colorado-PR, 26 de Abril de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NAS DEPENDENCIAS DO PARQUE BENEDITO IGNACIO RIBEIRO DURANTE A 46a FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 47.857.559/0001-04.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **THEO & LUAN PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 42.839.518/0001-63.**

Colorado-Pr, 03 de Março de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 36/2023, de 3 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.275,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.4.129.5.2019-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.275,35
00507.00507.99.99.00.00Contr. de Iluminação Pública - Exercício Corrente 1.275,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
08.003.15.452.19.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recusos Ordinários - Exercício Anterior 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.275,35
00507.00507.99.99.00.00Contr. de Iluminação Pública - Exercício Corrente 1.275,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recusos Ordinários - Exercício Anterior 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Março de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.000, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Lucas Adão Bengozi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Lucas Adão Bengozi, matrícula 2-01243, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para ser usufruída no período de 6 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Olávio Comélio de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 6 de março de 2023 a 4 de abril de 2023, ao servidor Olávio Comélio de Souza, Motorista, matrícula 2-01214, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NAS OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min de 17/03/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 02 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS FERNADES DA SILVA
PREGOEIRO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2023

Médico Clínico Geral

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 321/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral 40 horas semanais** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **vaga para Médico Clínico Geral** Temporário 40 horas semanais, temporário do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **Médico Clínico Geral**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 (doze) meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
05/03/2023	Publicação do Edital.
06 a 07/03/2023	Período das Inscrições.
08/03/2023	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
09 e 10/03/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
12/03/2023	Publicação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 40 horas, com remuneração de **R$ 15.605,96** salário mensal proporcionais a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **06 e 07/03/2023**, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:
Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	**Vagas**	**C.H.**	**Salário base**	**Requisitos para provimento.**
Médico Clínico Geral	CR*	40 horas semanais	**R$ 15.605,96**	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adcionais de lei e os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - O candidato que tenha assumido a vaga anteriormente em Processos Seletivo ou Concursos Anteriores e posteriormente ter desistido ou dispensado por qualquer motivo da sua vaga/função, será submetido a desclassificação automática no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Saúde.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas(2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (6)	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico (5)	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	150 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:
a) idade;
b) O número de filhos;
c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **12/03/2023** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 03 de março de 2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
- Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 05/2023

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 05/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº _____

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
RG:	CPF:
E-mail:	
Endereço para Contato	
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
☐ Carteira de Identidade (frente e verso); ☐ CPF; ☐ Comprovante de residência; ☐ Comprovante quitação eleitoral ☐ Carteira de Reservista (Masculino) ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) ☐ Comprovante de Capacitações ☐ Comprovante de tempo de serviço Quantidade de folhas recebidas: _____	
Obs:	
Assinatura do Candidato:	

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 05/2023 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2023

Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 321/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral,** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

III - a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

IV - a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

V - a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e; VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade; resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** sendo que o horário de trabalho 30 horas semanal sendo estipulado em 8 às 24 horas de segunda a sexta-feira, com descanso semanal, para atuar no estabelecimento da **UBS Central**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissional **Médico Clínico Geral,** aptos a serem convocados para atuar da **UBS Central – período noturno**, com 30 horas de trabalho semanal;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **1 Médico Clínico Geral,** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 6 horas/dia compreendido das 18 às 24 horas de segunda a sexta-feira, com descanso semanal, também guardando os feriados municipais e federais; salvo os pontos facultativos onde deverá ser observado o decreto municipal publicado nas datas advindas; para atuarem no estabelecimento da **UBS Central**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 MESES a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
05/03/2023	Publicação do Edital.
06 e 07/03/2023	Período das Inscrições.
08/03/2023	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
09 e 10/03/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
12/03/2023	Publicação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais **Médico Clínico Geral,** será com jornada de 30 horas semanal, com remuneração do **Médico Clínico Geral** em R$ 14.513,39, sendo estes valores de salário composto por, 30 horas de trabalho semanal + 2 horas de adicional noturno + insalubridade, perfazendo o total dos valores mencionados, proporcional a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação. Sobre estes valores que já são totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **06 e 07/03/2023**, na Secretaria de Saúde na Rua São Paulo – Colorado - Pr, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:
Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	**Vagas**	**C.H.**	**Salário base**	**Requisitos para provimento.**
Médico Clínico Geral	1 +CR	30horas (das18 as 24 horas)	R$ 11.704,47	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 Sobre estes valores que já são totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	220 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez, os cursos com no mínimo 16 horas só serão aceitos com data após a graduação/formação exigida.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

e) O período a ser considerado para a contagem de tempo de serviço será de 01-01-2013 a 31-12-2022; as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:
a) idade;
b) O número de filhos;
c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **12/03/2023** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 03 de março de 2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fátima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 03/2023

CARGO: MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 003/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº ____

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante quitação eleitoral
- ☐ Carteira de Reservista (Masculino)
- ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)
- ☐ Comprovante de Capacitações
- ☐ Comprovante de tempo de serviço

Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs:

Assinatura do Candidato:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2023
Médico Clínico Geral

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 321/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico Clínico Geral** para 12 horas, no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

III - a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

IV - a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

V - a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e; VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de profissionais da saúde sendo **Médico Clínico Geral,** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado" ou ponto facultativo, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO (Ponto Facultativo), para atuar no estabelecimento da **UBS Central**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão.

"sempre intercalado" = dispõe que trabalhará em um final de semana no Sábado e no outro final de semana do Domingo sempre alternando, perfazendo a igualdade salarial.

"feriado" ou ponto facultativo= a Escala será de 1 feriado de cada equipe profissional, perfazendo a igualdade salarial.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais da saúde sendo **Médico Clínico Geral** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e mais 12 horas quando houver feriado, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO (Ponto Facultativo) para serem convocados para atuar da **UBS Central**;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **Médico Clínico Geral** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e mais 12 horas quando houver feriado (Ponto Facultativo), sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO; para atuar no estabelecimento da **UBS Central**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 MESES a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
05/03/2023	Publicação do Edital.
06 e 07/03/2023	Período das Inscrições.
08/03/2023	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
09 e 10/03/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
12/03/2023	Publicação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais **Médico Clínico Geral** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 12 horas semanais + feriado sendo 1 Sábado ou 1 Domingo sempre intercalado e + feriado, sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO, DOMINGO E FERIADO (Ponto Facultativo), já incluso no valor dos salários mensais os proporcionais do valor da hora dobrada aos domingos; "Composição salarial mensal vide anexo IV; o salário mensal sendo proporcionais a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação. Sobre estes valores mensais, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **06/03/2023 a 07/03/2023**, na Secretaria de Saúde na Rua São Paulo – Colorado - Pr, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Clínico Geral	CR	12 horas semanal + feriado(Ponto Facultativo) (07:00 as 19:00h)	R$ 5.787,21	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 Sobre estes valores mensais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários; a composição salarial mensal está no anexo IV.

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	220 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez, os cursos com no mínimo 16 horas só serão aceitos com data após a graduação/Formação exigida.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

e) O período a ser considerado para a contagem de tempo de serviço será de 01-01-2013 a 31-12-2022; as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **12/03/2023** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 03 de março de 2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 08/2022

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº ____

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
- ☐ CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Comprovante quitação eleitoral
- ☐ Carteira de Reservista (Masculino)
- ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)
- ☐ Comprovante de Capacitações
- ☐ Comprovante de tempo de serviço

Quantidade de folhas recebidas: _____

Obs:

Assinatura do Candidato:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 04/2023 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO SALARIAL - médico
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

Médico	Salário Base				
	R$	Dias	R$-VI/dia		
Médico - 40 horas	15.605,96	30,00	520,20	8 Horas	
	Dia/8h				
Médico - 40 horas	520,20				
	R$-VI/dia/12h				
Médico - 12 horas/Dia	780,30	Sábado			
Médico - 12 horas/Dia	1.560,60	Domingo			
Médico - 12 horas/Dia	780,30	Feriado Municipal/ PF			
Médico - 12 horas/Dia	1.560,60	Feriado Nacional			

Cálculo de 12 meses	Sábado	R$-VI/dia	Domingo	R$-VI/dia	Feriado	R$-VI/dia
Março	2	780,30	2	1.560,60	1	780,30
Abril	5	780,30	5	1.560,60	2	1.560,60
Maio	4	780,30	4	1.560,60	2	2.340,89
Junho	4	780,30	4	1.560,60	2	2.340,89
Julho	5	780,30	4	1.560,60	0	0
Agosto	4	780,30	5	1.560,60	0	0
Setembro	5	780,30	4	1.560,60	2	2.340,89
Outubro	4	780,30	5	1.560,60	2	2.340,89
Novembro	4	780,30	4	1.560,60	3	3.901,49
Dezembro	5	780,30	5	1.560,60	1	1.560,60
Janeiro	4	780,30	4	1.560,60	1	1.560,60
Fevereiro	4	780,30	4	1.560,60	2	780,30

Cálculo de 12 meses	Feriado/P.Facultativo	Sábados	Domingos	Feriado
Março	Rodeio- 27-03	1.560,60	3.121,19	780,30
Abril	2 Nacional	3.901,49	7.802,98	3.121,19
Maio	Nacional e Municipal	3.121,19	6.242,38	2.340,89
Junho	Nacional e Recesso	3.121,19	6.242,38	2.340,89
Julho	0	3.901,49	6.242,38	0,00
Agosto	0	3.121,19	7.802,98	0,00
Setembro	Nacional e Recesso	3.901,49	6.242,38	2.340,89
Outubro	Nacional e Recesso	3.121,19	7.802,98	2.340,89
Novembro	2 Nacional e 1 Recesso	3.121,19	6.242,38	3.901,49
Dezembro	Nacional	3.901,49	7.802,98	1.560,60
Janeiro	Nacional	3.121,19	6.242,38	1.560,60
Fevereiro	Carnaval 2 recessos	3.121,19	6.242,38	1560,60

	Sábados	Domingos	Feriado	Total
	39.014,90	78.029,80	21.848,32	138.893,02

meses	Mensal	
12	11.574,42	**R$ 5.787,21**
	2,00	Mensal/Cada